



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 17 de abril de 2017

Disponibilizado às 20:00 de 11/04/2017

ANO XX - EDIÇÃO 5957

Composição

Des^a. Elaine Cristina Bianchi
Presidente

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Vice-Presidente

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Des^a. Tânia Vasconcelos
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Jéssus Nascimento
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Elízio Ferreira de Melo
Secretário-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Núcleo de Relações
Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

A STI visando a melhoria contínua dos serviços prestados ao atendimento informa a mudança da central de ramais, que traz os seguintes Benefícios:



- ✓ Aumento de linhas para atendimento;
- ✓ Melhoria no gerenciamento das chamadas;
- ✓ Chamadas em espera;
- ✓ Gravação das chamadas recebidas.

Com isso a partir do dia 17/11/2016 o Telefone da Central de Serviços da TI passara a ser **3198-4141**.

Lembramos que através do site da Milldesk (tjrr.milldesk.com), você tem um atendimento mais rápido, abrindo os seus chamados automaticamente com poucos clique.



tjrr.milldesk.com

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 11/04/2017

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO N.º 70, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Regulamenta a estrutura organizacional do Poder Judiciário e o mapeamento dos cargos em comissão e funções de confiança.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o novo Código de Organização Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual 227, de 04 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar e distribuir os cargos em comissão e as funções de confiança do Poder Judiciário, estabelecidas pelo Anexo I da Lei Complementar nº 227, de 04 de agosto de 2014, com redação dada pelo art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 241 de 15 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a melhoria da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Judiciário 2020, a teor das Resoluções CNJ 198, 1º de julho de 2014, disciplinada pela Resolução CNJ nº 240, de 09 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO que para a implantação da Política da Gestão por Competência faz-se necessário o mapeamento dos cargos em comissão e das funções de confiança alinhando-os aos objetivos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º A estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Roraima obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Integram a estrutura organizacional do Poder Judiciário as unidades cuja designação, classificação, subordinação e finalidade são as constantes no Anexo I, representadas graficamente conforme Anexo VII.

Art. 3º São órgãos jurisdicionais de segundo grau o Tribunal Pleno, o Conselho da Magistratura, as Câmaras Reunidas, os Gabinetes dos Desembargadores, a Câmara Criminal e a Câmara Cível, conforme art. 2º do Regimento Interno do Poder Judiciário de Roraima.

Art. 4º Integram o primeiro grau de jurisdição as Comarcas e as respectivas unidades judiciais, conforme art. 37º do Regimento Interno do Poder Judiciário de Roraima.

§ 1º. As unidades judiciais de primeiro grau possuem natureza autônoma no exercício da função jurisdicional e são supervisionadas funcionalmente pela Corregedoria Geral de Justiça, a quem compete a gestão de sua atividade judicial.

§ 2º A estrutura básica comum às unidades judiciais de primeiro grau é gabinete de Juiz e Secretaria, podendo apresentar outras estruturas vinculadas, conforme Anexo VII desta Resolução.

Art. 5º Os cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima têm suas denominações e quantitativos constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º As funções de confiança do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima têm suas denominações e quantitativos constantes no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Os requisitos para provimento dos cargos em comissão e funções de confiança são os constantes do Anexo IV e V desta Resolução.

Art. 8º As atribuições dos cargos em comissão e funções de confiança são as constantes do Anexo VI.

Art. 9º Entende-se por formação superior a certificação de graduação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Art. 10. As Funções Técnicas Especializadas poderão exigir formação superior quanto às atribuições dos ocupantes forem exclusivas do profissional.

Art. 11. A exigência de registro nos Conselhos de Classe observará os requisitos legais aplicáveis a cada área.

Art. 12. Os requisitos de que tratam os anexos IV e V desta Resolução poderão ser complementados pela política de gestão por competências.

Art. 13. Todos os ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança com atribuição de gestão deverão participar do Programa Permanente de Formação de Gestores.

Art. 14. Os requisitos para ocupação dos cargos em comissão e funções de confiança constantes nesta Resolução serão válidos para as novas nomeações.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 20/2016.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente

Des.^a TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora-Geral de Justiça

Des. MAURO CAMPELLO
Membro

Des.^a ELAINE BIANCHI
Membro

Des. LEONARDO CUPELLO
Membro

Des. CRISTÓVÃO SUTER
Membro

Des. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
Membro

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA
ÓRGÃOS JURISDICIONAIS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão/Unidade	Finalidade
1. Tribunal Pleno	Processar e julgar as matérias de sua competência e desempenhar as funções de governança institucional.
a. Cartório Distribuidor do 2º Grau	Gerenciar a entrada e saída de documentos e processos judiciais no Tribunal de Justiça promovendo a regularidade e eficiência processual.
b. Secretaria do Tribunal Pleno	Prestar suporte operacional ao Tribunal Pleno.
1.1. Gabinetes dos Desembargadores	Preparar os processos judiciais para julgamento.
1.1.1. Assessorias Jurídicas	Prestar suporte jurídico ao Gabinete, subsidiando-o com estudos, pesquisas de jurisprudência e doutrina.
1.2. Presidência	Promover a evolução do Poder Judiciário alinhada ao Planejamento Estratégico por meio da gestão de suas unidades administrativas e judiciais.
1.2.1. Assessoria Jurídica	Prestar suporte jurídico à Presidência, subsidiando-a com estudos, pareceres, pesquisas de jurisprudência e doutrina.
1.3. Vice-Presidência	Substituir o Presidente nos termos do Regimento Interno, presidir as Câmaras Reunidas e coordenar o funcionamento da Secretaria das Câmaras Reunidas.
1.3.1. Assessoria Jurídica	Prestar suporte jurídico à Vice-Presidência, subsidiando-a com estudos, pesquisas de jurisprudência e doutrina nos processos e temas de sua competência.
1.3.2. Secretaria das Câmaras Reunidas	Prestar suporte operacional às unidades judiciais de segundo grau.
1.3.3. Diretoria de Gestão de Magistrados	Coordenar as atividades concernentes à Magistratura e o funcionamento estratégico das unidades de segundo grau.
1.3.3.1. Gabinete dos Juízes Substitutos	Prestar suporte jurídico e administrativo aos magistrados.
1.3.4. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	Gerenciar a análise da admissibilidade recursal e monitorar a sistemática repetitiva e recursal em geral.
1.4. Corregedoria-Geral de Justiça	Realizar a governança e auditoria das unidades de primeiro grau.
1.4.1. Gabinete do Juiz Corregedor	Auxiliar na concepção e operacionalização das estratégias de ação dos macroprocessos finalísticos.
1.4.1.1. Setor de Gestão Extrajudicial	Assegurar a excelência das Serventias Extrajudiciais na prestação de serviço à sociedade e a observância dos regulamentos aplicáveis às suas atividades.
1.4.2. Secretaria da Corregedoria	Prestar suporte operacional à CGJ por meio do cumprimento dos atos processuais nos feitos de sua competência.
1.4.3. Assessoria Jurídica	Prestar suporte jurídico à unidade, subsidiando-a com estudos, pesquisas de jurisprudência e

		doutrina.
1.4.4. Setor de Ouvidoria		Aproximar o Poder Judiciário do cidadão sendo seu interlocutor na busca da melhoria dos serviços em todo estado.
1.4.5. Comissão Permanente de Sindicância		Coordenar os trabalhos das sindicâncias, incidentes e processos administrativos disciplinares.
1.4.6. Diretoria de Gestão do 1º Grau		Conduzir as unidades judiciais de primeiro grau à excelência na prestação jurisdicional, por meio do gerenciamento de suas atividades.
1.4.6.1. Setor de Análise de Dados		Dotar a Corregedora-Geral de Justiça dos dados estatísticos necessários ao desempenho de sua missão institucional.
1.4.7. Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF		Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinações legais aplicáveis ao sistema carcerário estadual.
1.4.8. Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI		Coordenar os processos de adoção que tramitam no Poder Judiciário Estadual.
1.4.9. Unidades Judiciais de Primeiro Grau		Processar e julgar os feitos de sua competência.
1.4.9.1. Gabinetes das Unidades Judiciais		Prestar suporte jurídico e administrativo ao magistrado.
1.4.9.2. Secretarias das Unidades Judiciais		Prestar suporte operacional às unidades judiciais.
1.4.9.3. Equipes Interprofissionais e Multiprofissionais		Proporcionar uma visão holística dos indivíduos em seus distintos aspectos visando promover a solução dos conflitos de forma mais efetiva.
1.4.9.4. Divisão de Acompanhamento	de	Acompanhar os beneficiários no cumprimento das penas e medidas alternativas zelando por sua efetividade.
1.4.9.5. Divisão de Proteção		Coordenar os serviços de assistência e proteção à criança e ao adolescentes contribuindo com o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.4.9.6. Coordenação de Programas de Acesso à Justiça	de	Contribuir com a promoção da paz social por meio da ampliação do acesso da sociedade à justiça.
1.4.9.7. Setor de Atendimento, Distribuição e Atermação		Recepcionar o jurisdicionado, realizando os atos necessários à solução da demanda judicial.
1.4.9.8. Setor de Conciliação		Promover a realização das audiências de conciliação, instrução e julgamento.
1.4.9.9. Setor de Movimentação processual e execução		Dar o andamento processual devido, efetivando os atos decorrentes das ordens judiciais.
1.5. Escola do Poder Judiciário – EJURR		Dotar o Poder Judiciário de servidores e magistrados com adequado grau de qualificação e alinhamento às demandas do Judiciário por meio de uma educação corporativa alicerçada à Gestão por Competências.
1.5.1. Assessoria Técnica		Prestar suporte técnico, administrativo e pedagógico aos setores da Escola.
1.5.2. Setor de Formação e Aperfeiçoamento	e	Promover as ações da educação corporativa, resultantes da Política da Gestão por Competências, alinhados à ENFAM e ao CEAJud.
1.5.3. Setor de Registro e Informação		Dotar a EJURR com sistema de registro e controle necessários à consecução de seus objetivos.

1.5.4. Setor de Tecnologia Educacional	Prover a EJURR dos recursos tecnológicos educacionais para o ensino e aprendizagem nas modalidades de educação presencial e à distância.
2. Conselho da Magistratura	Processar e julgar as matérias de sua competência.
3. Câmaras Reunidas	Processar e julgar as matérias de sua competência.
4. Câmara Criminal	Processar e julgar as matérias de sua competência.
5. Câmara Cível	Processar e julgar as matérias de sua competência.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Unidade	Finalidade
1. Gabinete do Juiz Auxiliar	Conceber as estratégias de ação dos macroprojetos de gestão, perfilando a atuação das áreas de apoio e de negócio para sua consecução.
2. Unidade de Apoio ao Primeiro Grau	Prestar suporte transitório às unidades judiciais e de apoio direto ao primeiro grau, auxiliando no alcance dos objetivos prioritários da gestão.
3. Assessoria Militar	Assessorar o sistema de segurança no Poder Judiciária.
4. Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais	Gerenciar a política de relacionamento interno e externo do Poder Judiciário em busca do aprimoramento da identidade e imagem institucionais conforme Planejamento Estratégico.
4.1. Escritório de Comunicação	Prover o Poder Judiciário das informações imprescindíveis ao seu bom funcionamento e relacionamento externo.
4.2. Escritório de Cerimonial	Coordenar o cerimonial dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário.
5. Núcleo de Controle Interno	Assegurar que os resultados alcançados pelas políticas institucionais converjam para a realização da justiça de forma eficiente, eficaz e efetiva.
5.1. Escritório de Auditoria	Fomentar, por meio da realização de auditorias, a legalidade, regularidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade do atos administrativos e a coerência dos resultados aos objetivos e políticas institucionais.
5.2. Escritório de Acompanhamento de Gestão	Fomentar a conformidade dos atos de gestão que ensejem despesas ao Poder Judiciário..
6. Núcleo de Precatórios	Gerir os precatórios em tramitação no Poder Judiciário, assegurando sua conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas.
7. Núcleo de Plantão e Audiência de Custódia	Coordenar a realização das audiências de custódia e concentrar o recebimento das demandas durante o plantão judicial da capital, atuando proativamente junto aos plantonistas responsáveis.
8. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	Solidificar e gerenciar a política de resolução adequada dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário.

8.1. Centros Judiciários de Solução de Conflitos	Promover a adequada resolução dos conflitos de interesse por meio de mediação e conciliação judicial.
9. Diretoria do Fórum Criminal	Prover o Fórum das condições e serviços necessários à boa prestação jurisdicional.
9.1. Cartório Distribuidor	Realizar a verificação da conformidade dos autos para distribuição às unidades judiciais de forma igualitária dentro de cada competência.
9.2. Setor de Primeiro Atendimento	Recepcionar os clientes do Poder Judiciário no Fórum, buscando solucionar suas demandas de forma ágil, com presteza e objetividade.
9.3. Setor de Protocolo de 1º Grau	Coordenar a entrada e saída de documentos no Fórum, zelando pela eficiência em seu encaminhamento, controle e organização.
9.4. Central de Mandados	Assegurar a conformidade e agilidade das atividades de entrega de mandados pelos Oficiais de Justiça.
10. Diretoria do Fórum Cível	Prover o Fórum das condições e serviços necessários à boa prestação jurisdicional.
10.1. Cartório Distribuidor	Realizar a verificação da conformidade dos autos para distribuição às unidades judiciais de forma igualitária dentro de cada competência.
10.2. Setor de Primeiro Atendimento	Recepcionar os clientes do Poder Judiciário no Fórum, buscando solucionar suas demandas de forma ágil, com presteza e objetividade.
10.3. Setor de Protocolo de 1º Grau	Coordenar a entrada e saída de documentos no Fórum, zelando pela eficiência em seu encaminhamento, controle e organização.
10.4. Contadoria Judicial	Prestar suporte às unidades judiciais na realização de cálculos matemáticos, visando a conformidade e celeridade do processo.
11. Coordenadoria da Infância e Juventude	Atuar para o aprimoramento da estrutura do Poder Judiciário na área de Infância e Juventude.
12. Coordenadoria do Juizado de Violência Doméstica	Atuar para o aprimoramento da estrutura do Poder Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres.
13. Coordenadoria dos Juizados Especiais	Coordenar o funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis fomentando a eficiência, eficácia e efetividade na solução dos conflitos.
14. Centro de Segurança Institucional	Fomentar e gerenciar a política de segurança institucional do Poder Judiciário.
14.1. Núcleo de Inteligência	Dar suporte de inteligência e investigação ao sistema de segurança do Poder Judiciário.
15. Unidade de Justiça Restaurativa	Atuar na resolução positiva de conflitos, violências e atos infracionais visando a restauração de vínculos, reparo de danos e promoção de responsabilidades.
16. Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental	Promover a conservação do acervo do Poder Judiciário e a racionalização e agilidade em todo ciclo documental.
17. Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência	Prover amparo às decisões judiciais e administrativas do Poder Judiciário por meio de disponibilização da legislação e jurisprudência.
18. Setor de Arquivo Geral	Assegurar a integridade do acervo do Poder Judiciário por meio de sua organização e

		controle.
19.	Setor de Biblioteca	Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento.
20.	Setor de Protocolo Administrativo	Propiciar a eficiência operacional nos trâmites administrativos por meio da coordenação e organização do fluxo de documentos no Poder Judiciário.
21.	Secretaria de Gestão Estratégica	Auxiliar a governança institucional na sistematização das decisões em harmonia com o Planejamento Estratégico.
21.1.	Subsecretaria de Planejamento e Gestão de Projetos	Promover a consecução do Plano Estratégico por meio da execução de projetos.
21.2.	Subsecretaria de Gestão de Processos	Assegurar a evolução organizacional por meio do gerenciamento da cadeia de valor, dos macroprocessos de apoio e macroprocessos finalísticos.
21.3.	Subsecretaria de Gestão da Informação	Subsidiar a definição da estratégia e a sinergia das ações de gestão com dados e informações nas áreas judicial e administrativa.
22.	Secretaria de Tecnologia da Informação	Prover o Poder Judiciário de soluções e inovações em tecnologia propiciando a evolução constante dos processos de negócio.
22.1.	Setor de Dados e Apoio à Decisão	Executar as atividades de modelagem de dados dos sistemas de informação do Poder Judiciário alinhadas às necessidades e prioridades institucionais.
22.2.	Subsecretaria de Apoio à Gestão de TIC	Fomentar a observância dos instrumentos de planejamento por meio do desdobramento da estratégia institucional até o nível das contratações estratégicas.
22.2.1.	Setor de Aquisições e Contratos de TIC	Viabilizar as contratações de TIC de modo que sejam oportunas em sua finalidade, efetivas em sua execução e profícuas em sua relação custo benefício, culminando no alcance dos objetivos estratégicos.
22.3.	Subsecretaria de Infraestrutura de TIC	Assegurar a disponibilidade e desempenho dos serviços e sistemas de TIC por meio da infraestrutura e segurança do datacenter.
22.4.	Subsecretaria de Sistemas	Dotar o Poder Judiciário de sistemas de informação com alta capacidade, integridade, confiabilidade e auditabilidade.
22.4.1.	Setor de Sistemas Judiciais	Proporcionar sistemas judiciais que viabilizem o aprimoramento da prestação jurisdicional.
22.4.2.	Setor de Sistemas Administrativos	Proporcionar sistemas administrativos adequados ao suporte da prestação jurisdicional.
22.5.	Subsecretaria de Central de Serviços	Assegurar o desempenho e a disponibilidade dos equipamentos e softwares por meio de resposta às solicitações de serviços, solução de incidentes e gestão da mudança.
22.5.1.	Setor de Gestão do Parque Computacional	Executar as soluções de serviços, de incidentes e gestão da mudança.
23.	Secretaria-Geral	Coordenar as unidades de apoio indireto à atividade judicante fomentando a coesão dos macroprocessos em direção ao desenvolvimento institucional.
23.1.	Núcleo Jurídico Administrativo	Auxiliar no alcance dos resultados estratégicos

		por meio do suporte jurídico às Unidades de Apoio Indireto.
23.2.	Subsecretaria de Arrecadação	Impulsionar a arrecadação do Poder Judiciário e sua participação no Orçamento Anual.
23.3.	Secretaria de Gestão Administrativa	Dotar o Poder Judiciário de todos os bens e serviços necessários à boa prestação jurisdicional, por meio da condução eficiente e eficaz dos processos de contratação e o gerenciamento dos contratos firmados.
23.3.1.	Setor de Convênios	Coordenar a celebração de convênios e acordos que sejam convenientes e oportunos em seus objetos, efetivos em sua execução e profícuos em sua relação custo-benefício.
23.3.2.	Subsecretaria de Contratos	Assegurar que os contratos firmados pelo Poder Judiciário sejam convenientes e oportunos em sua finalidade, efetivos em sua execução e profícuos em sua relação custo-benefício.
23.3.3.	Subsecretaria de Contratos Terceirizados	Assegurar que os contratos terceirizados firmados pelo Poder Judiciário sejam convenientes e oportunos em sua finalidade, efetivos em sua execução, profícuos em sua relação custo-benefício e legais na segurança dos direitos dos trabalhadores.
23.3.4.	Subsecretaria de Compras	Articular os processos de estruturação das contratações do Poder Judiciário, desde o planejamento, em todas as suas etapas, até a efetivação, com entregas precisas, tempestivas e harmônicas.
23.3.4.1.	Setor de Gestão de Termo de Referência	Coordenar e colaborar com a construção de estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das contratações do Poder Judiciário, exceto os que envolvam serviços e obras de engenharia.
23.3.5.	Subsecretaria de Material	Prover o Poder Judiciário dos materiais de consumo imprescindíveis ao seu bom funcionamento no tempo oportuno, na quantidade necessária, na qualidade requerida, e pelo menor custo.
23.4.	Secretaria de Orçamento e Finanças	Disponibilizar os recursos necessários à boa prestação jurisdicional por meio da condução eficiente e eficaz do orçamento destinado ao Poder Judiciário de Roraima.
23.4.1.	FUNDEJURR	Assegurar a regularidade e operacionalização do FUNDEJURR.
23.4.2.	Subsecretaria de Orçamento	Assegurar que os recursos estejam disponíveis dentro da classificação orçamentária correspondente de modo que atendam eficazmente as demandas.
23.4.2.1.	Setor de Execução Orçamentária	Programar e realizar despesas em conformidade com o orçamento aprovado para o Poder Judiciário.
23.4.3.	Subsecretaria de Finanças	Gerenciar a entrada e saída de recursos assegurando o equilíbrio financeiro do Poder Judiciário.
23.4.3.1.	Setor de Pagamento	Garantir a extinção das obrigações financeiras assumidas pelo Poder Judiciário.
23.4.4.	Subsecretaria de Contabilidade	Acompanhar e demonstrar a evolução patrimonial do Poder Judiciário por meio do

		Registro e análise dos atos e fatos de natureza contábil.
23.4.4.1.	Setor de Liquidação	Viabilizar a extinção das obrigações financeiras do Poder Judiciário por meio da aferição do valor a ser desembolsado, a legitimidade de quem recebe e o seu respaldo.
23.5.	Secretaria de Infraestrutura e Logística	Dotar o Poder Judiciário dos recursos essenciais ao seu funcionamento por meio do gerenciamento sistêmico da cadeia de suprimentos.
23.5.1.	Setor de Serviços Terceirizados	Garantir a boa execução dos contratos de serviços terceirizados e sua conformidade às demandas do Poder Judiciário.
23.5.2.	Setor de Logística	Dotar o Poder Judiciário do serviço de logística de transporte necessário de forma eficiente e efetiva.
23.5.3.	Subsecretaria de Infraestrutura	Prover o Poder Judiciário de instalações físicas propícias, salubres, seguras e favoráveis à boa prestação jurisdicional.
23.5.3.1.	Setor de Manutenção Predial	Promover a conformidade das instalações físicas às necessidades de cada unidade.
23.5.4.	Subsecretaria de Patrimônio	Dotar o Poder Judiciário dos materiais permanentes imprescindíveis ao seu bom funcionamento no tempo oportuno, na quantidade necessária, na qualidade requerida.
23.5.5.	Subsecretaria de Serviços Gerais	Assegurar ao Poder Judiciário todos os serviços gerais necessários ao seu bom funcionamento.
23.6.	Secretaria de Gestão de Pessoas	Implementar e desenvolver a política de gestão de pessoas do Poder Judiciário alinhada aos objetivos estratégicos.
23.6.1.	Setor de Licenças e Afastamentos	Coordenar e executar as tarefas referentes aos afastamento de servidores e magistrados, exceto os relacionados ao tratamento de própria saúde, acidente em serviço, maternidade ou pessoa da família.
23.6.2.	Setor de Atividades de Apoio	Executar as atividades referentes à cessão de servidores de outros órgãos para o Poder Judiciário, designação de conciliadores, adesão de policiais militares ao auxílio-alimentação e o serviço voluntário.
23.6.3.	Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal	Fomentar a definição da política de gestão de pessoas do Poder Judiciário de Roraima, de modo a convergir com os objetivos estratégicos.
23.6.4.	Subsecretaria de Saúde	Coordenar a política de atenção à saúde, e prestar o suporte necessário a magistrados e servidores, visando promover a qualidade de vida.
23.6.4.1.	Setor de Qualidade de Vida no Trabalho	Executar as ações de promoção da qualidade de vida de acordo com a política de atenção à saúde do Poder Judiciário.
23.6.4.2.	Setor de Apoio Psicossocial	Atuar na promoção da saúde mental dos servidores e magistrados.
23.6.5.	Subsecretaria de Movimentação de Pessoal	Coordenar a movimentação da lotação de pessoal nas unidades do Poder Judiciário.
23.6.6.	Subsecretaria de Folha de Pagamento	Coordenar a elaboração da folha de pagamento do Poder Judiciário, mantendo rígido controle dos valores que a compõem a fim de resguardar

		sua integridade e confiabilidade.
23.6.6.1.	Setor de Cálculo	Realizar os cálculos referentes a pessoal a fim de subsidiar o planejamento orçamentário e financeiro do Poder Judiciário e a tomada de decisão.
23.6.7.	Subsecretaria Acompanhamento de Pessoal	de Gerir os registros funcionais de servidores e magistrados, primando por sua constante atualização.



**ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO**

Código	Cargo	Quantidade por cargo	Total de Vagas
TJ/DCA-1	Secretário-Geral	01	01
TJ/DCA-2	Secretário	06	06
TJ/DCA-3	Coordenador de Núcleo	05	06
	Coordenador de Saúde Ocupacional e Prevenção	01	
TJ/DCA-4	Assessor Jurídico de 2º Grau	43	48
	Gerente de Projeto I	03	
	Gestor de Fórum	02	
TJ/DCA-5	Presidente de Comissão Permanente	03	49
	Diretor de Secretaria	44	
	Diretor de Gestão	02	
TJ/DCA-6	Assessor Jurídico	70	70
TJ/DCA-7	Assessor Estatístico	02	30
	Assessor Militar	01	
	Subsecretário	23	
	Chefe de Escritório	04	
TJ/DCA-9	Assessor Especial	13	13
TJ/DCA-10	Gerente de Projeto II	02	02
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Desembargador	13	13
TJ/DCA-13	Assessor Técnico I	40	40
TJ/DCA-14	Oficial de Gabinete Desembargador	13	16
TJ/DCA-14	Assessor Técnico II	03	
TJ/DCA-15	Chefe de Gabinete de Juiz	39	39
TJ/DCA-16	Chefe de Gabinete Administrativo	14	14
TJ/DCA-17	Assessor Militar Adjunto	01	01
TJ/DCA-19	Assessor de Segurança e Transporte de Gabinete	13	13
TOTAL			361

**ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Código	Nome	Quantidade
TJ/FC-1	Chefe de Setor	39
TJ/FC-2	Função Técnica Especializada	37
TJ/FC-3	Função Técnica Administrativa	26
TJ/FC-4	Função Operacional de Fórum	08
TOTAL		110

ANEXO IV
REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

Ref.	Cargo	Vínculo	Requisitos.
1.	Secretário Geral	-	Formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão Pública, com experiência profissional de pelo menos 01 (um) ano de atuação na área técnica.
2.	Secretário de Gestão Administrativa	-	Formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública, com experiência profissional de pelo menos 01 (um) ano de atuação na área técnica.
3.	Secretário de Gestão Estratégica	-	Formação Superior em Administração, Direito ou Gestão Pública, ou qualquer formação superior com pós graduação na área Estratégica, com experiência profissional de pelo menos 01 (um) ano de atuação na área técnica.
4.	Secretário de Gestão Pessoas	-	Formação superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Gestão de Pessoas ou Gestão Pública, com experiência profissional de pelo menos 01(um) ano de atuação na área técnica.
5.	Secretário de Orçamento e Finanças	-	Formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Financeira ou Gestão Pública com experiência profissional de pelo menos 01(um) ano de atuação na área técnica.
6.	Secretário de Infraestrutura e Logística	-	Formação superior em Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia da Produção ou Gestão Pública, com experiência profissional de pelo menos 01(um) ano de atuação na área técnica.
7.	Secretário De Tecnologia Da Informação	-	Formação superior em Ciências da Computação, Sistema de Informação, Processamento de Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Software, Tecnologia da Informação ou cursos equivalentes, com experiência profissional de pelo menos 01(um) ano de atuação na área técnica.
8.	Subsecretário de Contratos	-	Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública ou Gestão Financeira.
9.	Subsecretário de Contratos Terceirizados	-	Servidor Efetivo com Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública ou Gestão Financeira.
10.	Subsecretário de Material	-	Formação Superior.
11.	Subsecretário de Compras	Servidor Efetivo do Poder	Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão financeira ou Gestão Pública.

		Judiciário de Roraima	
12.	Subsecretário de Gestão de Processos	-	Formação Superior em Administração ou Gestão Pública ou qualquer formação superior com pós graduação na área Estratégica, ou com experiência profissional de pelo menos 01(um) ano de atuação na área técnica.
13.	Subsecretário de Planejamento e Gestão de Projetos	-	Formação Superior em Administração ou Gestão Pública ou qualquer formação superior com pós graduação na área Estratégica, Gestão de Processos e Gestão de Projetos, ou certificações profissionais internacionais na área de gestão e governança de TI em nível intermediário.
14.	Subsecretário de Gestão da Informação	-	Formação Superior.
15.	Subsecretário de Saúde	-	Formação Superior.
16.	Subsecretário de Acompanhamento de Pessoal	-	Formação Superior.
17.	Subsecretário de Movimentação de Pessoal	-	Formação Superior.
18.	Subsecretário de Desenvolvimento de Pessoal	-	Formação Superior.
19.	Subsecretário de Folha de Pagamento	-	Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública ou Gestão Financeira.
20.	Subsecretário de Orçamento	-	Servidor Efetivo com Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública ou Gestão Financeira.
21.	Subsecretário de Finanças	Servidor Efetivo	Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública ou Gestão Financeira.
22.	Subsecretário de Contabilidade	Servidor Efetivo do Poder Judiciário	Formação Superior em Ciências Contábeis.
23.	Subsecretário de Arrecadação		Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública ou Gestão Financeira.
24.	Subsecretário de Infraestrutura de TIC	-	Formação Superior na área de Tecnologia da Informação.
25.	Subsecretário de Sistemas	-	Formação Superior na área de Tecnologia da Informação.
26.	Subsecretário Central de Serviços	-	Formação Superior na área de Tecnologia da Informação.
27.	Subsecretário de Apoio a Gestão de TIC	-	Formação Superior.
28.	Subsecretário de Patrimônio	-	Servidor efetivo com Formação Superior.

29.	Subsecretário de Infraestrutura	-	Formação Superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura.
30.	Subsecretário de Serviços Gerais	-	Servidor efetivo com Formação Superior.
31.	Coordenador do Núcleo Jurídico Administrativo	Servidor Efetivo do Poder Judiciário	Formação Superior em Direito.
32.	Coordenador de Saúde Ocupacional e Prevenção	-	Formação Superior em Medicina. Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
33.	Coordenador do Núcleo de Controle Interno	Servidor Efetivo do Poder Judiciário	Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Financeira ou Gestão Pública.
34.	Coordenador do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais	-	Formação Superior em Comunicação Social com habilitações em: Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda.
35.	Coordenador do Núcleo de Precatórios	Servidor Efetivo do Poder Judiciário	Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
36.	Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	-	Formação Superior em Direito.
37.	Assessor Jurídico de 2º Grau	-	Formação Superior em Direito.
38.	Gerente de Projetos I	-	Formação superior com experiência profissional de 01(um) ano.
39.	Gestor de Fórum	-	Formação Superior.
40.	Presidente de Comissão Permanente de Sindicância	Servidor Efetivo do Poder Judiciário	Formação Superior em Direito.
41.	Presidente de Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência	-	Formação Superior em Direito.
42.	Presidente de Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental	-	Formação Superior.
43.	Diretor de Secretaria	Servidor Efetivo do Poder Judiciário	Formação Superior em Direito.
44.	Diretor de Gestão do 1º Grau	Servidor Efetivo	Formação Superior em Administração, Direito ou Gestão Pública.
45.	Diretor de Gestão de Magistrados	-	Formação Superior em Administração, Direito ou Gestão Pública.
46.	Assessor Jurídico	-	Formação Superior em Direito.
47.	Chefe do Escritório de Cerimonial	-	Formação Superior.
48.	Assessor Estatístico	-	Formação Superior em Estatística,

			Engenharias, Matemática ou Economia.
49.	Assessor Militar	-	Oficial superior da Polícia Militar.
50.	Assessor Especial	-	Formação superior.
51.	Gerente de Projetos II	-	Formação superior ou nível médio com experiência profissional de 01 (um) ano na área técnica.
52.	Chefe de Gabinete de Desembargador	-	Formação de nível médio.
53.	Assessor Técnico I	-	Formação superior.
54.	Oficial de Gabinete Desembargador	-	Formação de nível médio.
55.	Assessor Técnico II	-	Formação de nível médio.
56.	Chefe de Gabinete de Juiz	-	Formação de nível médio.
57.	Chefe de Gabinete Administrativo	-	Formação de nível médio.
58.	Assessor Militar Adjunto	-	Oficial Militar.
59.	Assessor de Segurança e Transporte de Gabinete	-	Formação de nível médio.
60.	Chefe do Escritório de Auditoria	Servidor Efetivo do Poder Judiciário	Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública ou qualquer formação com pós graduação em Auditoria, Controladoria, Gestão de Pessoas ou área equivalente.
61.	Chefe do Escritório de Acompanhamento de Gestão	Servidor Efetivo do Poder Judiciário	Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Análise de Sistemas, Economia ou Gestão Pública.
62.	Chefe do Escritório de Comunicação	-	Formação Superior.

ANEXO V
REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Ref.	Função	Requisitos
1.	Chefe do Setor de Gestão do Termo de Referencia	Servidor efetivo com Formação Superior.
2.	Chefe do Setor de Convênios	Servidor efetivo com Formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública.
3.	Chefe do Setor de Manutenção Predial	Servidor efetivo com Formação de nível médio.
4.	Chefe do Setor de Serviços Terceirizados	Servidor efetivo com Formação de nível médio.
5.	Chefe do Setor de Logística	Servidor efetivo com Formação de nível médio.
6.	Chefe do FUNDEJURR	Servidor efetivo com Formação de nível médio.
7.	Chefe do Setor de Execução Orçamentária	Servidor efetivo com Formação superior.
8.	Chefe do Setor de Pagamento	Servidor efetivo com Formação de nível médio.
9.	Chefe do Setor de Liquidação	Servidor efetivo com Formação superior em Ciências Contábeis.
10.	Chefe do Setor de Dados e Apoio à Decisão	Servidor efetivo com Formação superior.
11.	Chefe do Setor de Sistemas Judiciais	Servidor efetivo com Formação Superior na área de Tecnologia da Informação.
12.	Chefe do Setor de Sistemas Administrativos	Servidor efetivo com Formação Superior na área de Tecnologia da Informação.
13.	Chefe do Setor de Gestão do Parque Computacional	Servidor efetivo com Formação Superior na área de Tecnologia da Informação.
14.	Chefe do Setor de Aquisições e Contratos de TIC	Servidor efetivo com Formação Superior na área de Tecnologia da Informação.
15.	Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho	Servidor efetivo com Formação superior.
16.	Chefe do Setor de Cálculos	Servidor efetivo do TJRR com formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia Gestão de Pessoas ou Gestão Pública ou qualquer formação superior com experiência profissional de 01(um) ano na área.
17.	Chefe do Setor de Atividades de Apoio	Servidor efetivo com Formação superior.
18.	Chefe do Setor de Licenças e Afastamentos	Servidor efetivo com Formação superior.
19.	Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento	Servidor efetivo com Formação superior em Pedagogia.
20.	Chefe do Setor de Tecnologia Educacional	Servidor efetivo com Formação superior.
21.	Chefe do Setor de Registro e Informação	Servidor efetivo com formação superior.
22.	Chefe do Setor de Protocolo Administrativo	Servidor efetivo com Formação de nível médio.
23.	Chefe da Biblioteca	Servidor efetivo com Formação superior em

		Biblioteconomia.
24.	Chefe do Arquivo Geral	Servidor efetivo com Formação Superior.
25.	Chefe da Contadoria Judicial	Servidor efetivo com Formação superior em Ciências Contábeis.
26.	Chefe da Central de Mandados	Oficial de Justiça com formação superior em Direito, Administração ou Gestão Pública.
27.	Chefe da Divisão de Proteção da Infância e da Juventude	Servidor efetivo com Formação superior em Administração, Gestão Pública, Direito, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social.
28.	Chefe da Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas.	Servidor efetivo com Formação superior em Administração, Gestão Pública, Direito, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social.
29.	Chefe do Setor de Protocolo do 1º Grau	Servidor efetivo com Formação de nível médio.
30.	Chefe do Setor de Primeiro Atendimento	Servidor efetivo com Formação de nível médio.
31.	Chefe do Setor de Análise de Dados	Servidor efetivo com Formação superior.
32.	Chefe do Setor de Ouvidoria	Servidor efetivo com Formação superior.
33.	Coordenador dos Programas de Acesso à Justiça	Servidor efetivo com Formação superior em Administração, Gestão Pública, Direito, Pedagogia ou Psicologia Serviço Social.
34.	Chefe do Setor de Atermação e Distribuição	Servidor efetivo com Formação superior em Direito.
35.	Chefe da Setor de Conciliação	Servidor efetivo com Formação superior em Direito.
36.	Chefe de Movimentação Processual e Execução	Servidor efetivo com Formação superior em Direito.
37.	Chefe do Setor de Gestão Extrajudicial	Servidor efetivo com Formação superior.
38.	Função Técnica Especializada	Servidor efetivo com formação de nível médio ou, quando exigido, formação superior em área correlacionada com as atividades da respectiva unidade.
39.	Função Técnica Administrativa	Servidor efetivo com formação de nível médio ou, quando exigido, formação superior em área correlacionada com as atividades da respectiva unidade.
40.	Função Operacional de Fórum	Servidor efetivo com formação de nível médio ou, quando exigido, formação superior em área correlacionada com as atividades da respectiva unidade.

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1. SECRETÁRIO

Assessorar a governança institucional nos assuntos relacionados à sua pasta;
Municiar a governança do Poder Judiciário com informações para auxiliar na tomada de decisão;
Participar da formulação de políticas e estratégias que visem o aperfeiçoamento do Poder Judiciário;
Participar das decisões críticas de gestão, manifestando-se quanto ao alinhamento aos objetivos institucionais e às implicações a médio e longo prazos;
Acompanhar as ações e projetos do plano de gestão desenvolvidos em sua área, em conjunto com os respectivos gestores de projetos, a fim de assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico;
Realizar o gerenciamento de riscos de modo a maximizar as oportunidades e minimizar os efeitos adversos das ações planejadas;
Participar da elaboração do Plano Anual de Contratações e Aquisições, atuando para assegurar sua priorização e efetivação nos prazos estabelecidos;
Contribuir com a metodologia de gestão por processos, participando do aperfeiçoamento dos fluxos administrativos no portal simplificar;
Implantar novas práticas e propor novas tecnologias aplicáveis à área, com vistas ao aprimoramento dos resultados almejados;
Decidir sobre os temas de competência da Secretaria;
Gerir a equipe de trabalho da unidade de modo a engajá-la com os objetivos e desenvolver seus talentos;
Fomentar o desenvolvimento de novos gestores em sua equipe;
Contribuir na elaboração, análise e aperfeiçoamento do Plano Estratégico do Tribunal;
Planejar com sua equipe os objetivos da Secretaria e das unidades subordinadas, assegurando a execução do Plano de Gestão e, por consequência, o alinhamento dos resultados ao Planejamento Estratégico;
Acompanhar e monitorar os resultados obtidos por meio de indicadores de desempenho de cada área de atuação, realizando as adequações para alcance do padrão desejado;
Apresentar relatório das ações e projetos executados pela unidade ao final da gestão, municinando possíveis novos gestores para continuidade da evolução organizacional alinhada ao Planejamento Estratégico;
Controlar os custos operacionais das atividades realizadas ou gerenciadas pela Secretaria, implementando as inovações para otimização dos recursos;
Desempenhar as atribuições decorrentes de delegação superior.

2. COORDENADOR DE NÚCLEO

Assessorar a governança institucional nos assuntos relacionados à sua pasta;
Municiar a governança do Poder Judiciário com informações para auxiliar na tomada de decisão;
Realizar o gerenciamento de riscos de modo a maximizar as oportunidades e minimizar os efeitos adversos das ações planejadas;
Realizar diagnósticos organizacionais e sugerir as ações estratégicas que visem o aperfeiçoamento do Poder Judiciário nos assuntos de sua competência;
Planejar com sua equipe os objetivos do Núcleo e das unidades subordinadas, assegurando a execução do Plano de Gestão e, por consequência, o alinhamento dos resultados ao Planejamento Estratégico;
Acompanhar e monitorar os resultados obtidos por meio de indicadores de desempenho de cada área de sua atuação, realizando as mudanças para alcançar o padrão desejado;
Implantar novas práticas e propor novas tecnologias aplicáveis à área, com vistas ao aprimoramento dos resultados almejados;
Decidir sobre os temas de competência do Núcleo;
Gerir a equipe de trabalho da unidade;

Desempenhar as atribuições decorrentes de delegação superior;

Controlar os custos operacionais das atividades realizadas pelo Núcleo, implementando as inovações para otimização dos recursos.

3. SUBSECRETÁRIO

Assessorar a Secretaria nos assuntos relacionados à sua pasta;

Subsidiar a Secretaria com informações referentes aos temas de sua competência para a formulação de políticas e estratégias que visem o aperfeiçoamento do Poder Judiciário;

Municiar a Secretaria com informações dentro dos temas de sua competência para auxiliar nas tomadas de decisões;

Auxiliar nas ações e projetos estratégicos desenvolvidos em sua área, colaborando com os respectivos gestores de projetos, a fim de assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico;

Realizar o gerenciamento de riscos de modo a maximizar as oportunidades e minimizar os efeitos adversos das ações planejadas;

Contribuir com a metodologia de gestão por processos, participando do aperfeiçoamento dos fluxos administrativos no portal simplificar;

Propor novas práticas e solicitar novas tecnologias aplicáveis à área, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados pela Subsecretaria;

Decidir sobre os temas de competência da Subsecretaria;

Gerir a equipe de trabalho da unidade;

Participar da elaboração, análise e aperfeiçoamento do Plano Tático e Operacional do Poder Judiciário;

Planejar com sua equipe os objetivos específicos da Subsecretaria e das unidades subordinadas, assegurando a execução do Plano de Gestão e, por consequência, o alinhamento dos resultados ao Planejamento Estratégico;

Solicitar material de consumo e permanente necessários às atividades, controlando sua movimentação por meio dos respectivos registros;

Zelar pela guarda e conservação de todo material da unidade, evitando a formação de pequenos estoques, recolhendo e devolvendo bens de consumo e permanentes que não estiverem sendo utilizados.

4. ASSESSOR TÉCNICO I

Prestar assessoramento técnico especializado nos assuntos para os quais for designado;

Assessorar o titular na solução das demandas específicas, inclusive prestando suporte em setores subordinados, por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência da unidade;

Contribuir com a unidade em assuntos de maior complexidade e que demandem tempo maior de solução, desonerando o titular da unidade para as atividades de gestão.

5. ASSESSOR TÉCNICO II

Prestar auxílio técnico especializado nos assuntos para os quais for designado;

Auxiliar o titular na solução das demandas específicas, inclusive prestando suporte em setores subordinados por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência da unidade;

Subsidiar a unidade em assuntos de maior complexidade e que demandem tempo maior de solução, desonerando o titular da unidade para as atividades de gestão.

6. CHEFE DE GABINETE ADMINISTRATIVO

Gerenciar e operacionalizar toda atividade administrativa do gabinete, desonerando o titular para a realização das atividades de gestão;

Auxiliar o titular do setor na organização de seus compromissos, controlando sua agenda, horários, subsidiando-o com informações necessárias, facilitando o cumprimento de suas

atribuições;
Responsabilizar-se por toda movimentação de procedimentos administrativos e documentos remetidos ao gabinete, primando pela eficiente solução das demandas;
Manter organizados e atualizados os arquivos da unidade;
Analisar preliminarmente as demandas remetidas ao setor, dando encaminhamento às unidades competentes ou minutando os atos privativos do titular;
Realizar a interlocução com as unidades subordinadas, requerendo respostas dos setores e orientando quanto às prioridades a serem cumpridas;
Avaliar o desempenho das atividades da secretaria, com vistas à diminuição dos custos operacionais e aumento da produtividade;
Buscar melhoria contínua das atividades sob sua responsabilidade, participando do aperfeiçoamento dos fluxos administrativos no portal simplificar;
Solicitar material de consumo e permanente necessários às atividades, controlando sua movimentação por meio dos respectivos registros;
Zelar pela guarda e conservação de todo material da unidade, evitando a formação de pequenos estoques, recolhendo e devolvendo bens de consumo e permanentes que não estiverem sendo utilizados;
Participar das atividades referentes aos inventários realizados na unidade, sempre que solicitado;
Solicitar do setor competente eventuais reparos de infraestrutura;
Coordenar as atividades dos estagiários lotados no gabinete;
Recepcionar e atender os servidores, magistrados e público em geral que comparecerem à unidade;
Desempenhar as atribuições decorrentes de delegação superior.

7. CHEFE DE SETOR

Assessorar a unidade de vinculação nos assuntos relacionados à sua pasta;
Subsidiar a unidade de vinculação com informações referentes aos temas de sua competência para a formulação de políticas e estratégias que visem o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
Municar a unidade de vinculação com informações dentro dos temas de sua competência, inclusive submetendo a ela quaisquer demandas que necessitem de sua interferência para assegurar o bom andamento das atividades;
Auxiliar nas ações dos projetos que envolvam sua área, colaborando com os respectivos gestores de projetos quando solicitado;
Buscar melhoria contínua das atividades sob sua responsabilidade, participando do aperfeiçoamento dos fluxos administrativos no portal simplificar;
Propor novas práticas e solicitar novas tecnologias aplicáveis à área, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados pelo setor especializado;
Gerir a equipe de trabalho da unidade;
Participar da elaboração, análise e aperfeiçoamento do Plano operacional da unidade;
Registrar e monitorar os indicadores de operação, alimentando no respectivo sistema, quando houver, principalmente aqueles que representam grandes impactos para o Poder Judiciário;
Controlar os custos operacionais das atividades realizadas ou gerenciadas pela unidade, propondo inovações para a otimização dos recursos;
Solicitar material de consumo e permanente necessários às atividades, controlando sua movimentação por meio dos respectivos registros;
Zelar pela guarda e conservação de todo material da unidade, evitando a formação de pequenos estoques, recolhendo e devolvendo bens de consumo e permanentes que não estiverem sendo utilizados;
Desempenhar as atribuições de caráter operacional da unidade de vinculação.

8. FUNÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA

Acumular às atribuições do cargo efetivo a realização de atividades técnico- especializadas com alto grau de responsabilidade;
--

Auxiliar o titular da unidade de lotação na resolução das demandas específicas, por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência da unidade;

Responsabilizar-se pela implantação de novos projetos, ações ou práticas inovadoras que necessitem maior estudo e dedicação, desonerando o titular da unidade para suas atribuições usuais e de gestão;

Desempenhar as atribuições decorrentes de delegação superior.

9. FUNÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Prestar assessoramento técnico-administrativo nas áreas de recursos humanos, finanças, logística, tecnologia e administração geral;

Auxiliar o titular da unidade de lotação na execução de demandas específicas de menor complexidade e grande volume;

Ser fiscal de contratos quando designado pelo setor competente, atuando para assegurar sua boa execução;

Auxiliar o Presidente da comissão quando nela lotado, realizando as atividades operacionais de modo a desonerar o titular para as atividades de gestão;

Desempenhar as atribuições decorrentes de delegação superior.

10. FUNÇÃO OPERACIONAL DE FÓRUM

Coordenar o funcionamento administrativo da Comarca acumulando tal função às inerentes ao cargo efetivo;

Coordenar os serviços gerais da Comarca, zelando por sua conformidade e adequação às necessidades do trabalho;

Ser o preposto junto às unidades administrativas para os assuntos relativos ao funcionamento operacional da Comarca;

Acionar as unidades responsáveis para adequações, reparos ou outros serviços que não possam ser solucionados na unidade.

11. ASSESSOR JURÍDICO DE 2º GRAU

Prestar todo suporte jurídico à unidade viabilizando soluções em consonância com os objetivos institucionais;

Direcionar o Poder Judiciário na solução de suas demandas com foco nos resultados, assegurando a legalidade em todas as suas etapas;

Realizar pesquisas de jurisprudência, doutrina e legislação para subsidiar juridicamente a unidade de lotação, mantendo os registros atualizados das decisões e acórdãos proferidos;

Disponibilizar para a unidade de Jurisprudência os julgados do Gabinete;

Elaborar Projetos de Lei, regulamentos e outros atos da Administração de interesse do Poder Judiciário e acompanhar sua tramitação;

Prestar suporte jurídico nos processos em que o Poder Judiciário figurar como parte ou for intimado para prestar esclarecimentos ou informações;

Elaborar pareceres jurídicos em matérias para as quais for designado, indicando as providências cabíveis;

Minutar despachos, votos e decisões nos processos para apreciação dos respectivos órgãos;

Encaminhar ao órgão processante respectivo os processos para julgamento e cumprimento de despachos;

Auxiliar na instrução dos processos de matéria de competência originária do Tribunal de Justiça;

Classificar autos com prioridade para análise e instrução daqueles cuja legislação garanta preferência de julgamento;

Assegurar a manutenção, uniformização e atualização da jurisprudência do gabinete, resguardando a coerência em matérias semelhantes;

Acompanhar as metas aplicáveis à unidade definindo objetivos específicos internos em conjunto com a equipe para assegurar seu alcance;

Contribuir com a metodologia de gestão por processos, participando do aperfeiçoamento dos fluxos no portal simplificar propondo inovações aos procedimentos de trabalho com o objetivo de

conferir celeridade aos trâmites processuais.

12. ASSESSOR ESPECIAL

Prestar assessoramento técnico especializado nos assuntos para os quais for designado pelos Desembargadores;

Assessorar o titular na solução das demandas específicas, inclusive prestando suporte em setores subordinados, por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência da unidade;

Contribuir com a unidade em assuntos de maior complexidade e que demandem tempo maior de solução, desonerando o titular da unidade para as atividades de gestão.

13. CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR

Gerenciar e operacionalizar toda atividade administrativa do Gabinete;

Auxiliar o Desembargador na organização de seus compromissos, controlando sua agenda, horários, subsidiando-o com informações necessárias, facilitando o cumprimento de suas atribuições;

Recepcionar e atender os servidores, magistrados, partes, advogados e público em geral que comparecerem à unidade;

Coordenar e controlar a movimentação processual do Gabinete, dando o andamento correspondente nos sistemas judiciais e administrativos;

Analisar preliminarmente as demandas remetidas ao Gabinete, observar os prazos, dar o encaminhamento correspondente ou minutar despachos nos procedimentos judiciais e administrativos;

Acompanhar a estatística dos processos distribuído para o Gabinete e sua performance no alcance das metas nacionais e institucionais, tomando as providências cabíveis em relação aos processos paralisados ou com carga;

Manter organizados e atualizados os arquivos da unidade;

Coordenar e acompanhar as publicações no Diário da Justiça Eletrônico;

Fomentar a racionalização nas atividades do Gabinete com vistas à diminuição dos custos operacionais;

Solicitar material de consumo e permanente necessários às atividades, controlando sua movimentação por meio dos respectivos registros;

Zelar pela guarda e conservação de todo material da unidade, evitando a formação de pequenos estoques, recolhendo e devolvendo bens de consumo e permanentes que não estiverem sendo utilizados;

Participar das atividades referentes aos inventários realizados na unidade, sempre que solicitado;

Solicitar ao setor competente eventuais reparos de infraestrutura;

Coordenar as atividades dos estagiários lotados no Gabinete;

Desempenhar as atribuições decorrentes de delegação superior.

14. OFICIAL DE GABINETE DE DESEMBARGADOR

Auxiliar no controle de movimentação processual do Gabinete, dando o andamento correspondente nos sistemas judiciais e administrativos;

Zelar pela conformidade e agilidade nas atividades processuais acompanhando-os em suas etapas, objetivando a redução contínua do acervo;

Assistir partes, advogados e público em geral quando designado pelo Desembargador;

Analisar as demandas para que for designado, observar os prazos, dar o encaminhamento correspondente ou minutar despachos nos procedimentos judiciais e administrativos;

Auxiliar no acompanhamento da estatística dos processos distribuído para o Gabinete e sua performance no alcance das metas nacionais e institucionais;

Verificar a conformidade dos autos para envio para as sessões, fazendo as adequações necessárias;

Realizar pesquisas de jurisprudência, doutrina e legislação para subsidiar juridicamente a unidade de lotação;

Garantir a correta alimentação dos sistemas utilizados na Secretaria de modo a resguardar a correção dos dados e relatórios gerenciais;

Minutar despachos, votos e decisões nos processos para apreciação dos respectivos órgãos.

15. ASSESSOR DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE

Conduzir veículo oficial, zelando pela integridade física de Desembargador;

Realizar entrega de documentos e processos administrativos e judiciais sob a responsabilidade do gabinete;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e limpeza.



ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA.**16. DIRETOR DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**

Dinamizar a gestão dos assuntos da Magistratura, atuando como interlocutor nas áreas operacionais, principalmente junto à Secretária de Gestão de Pessoas;

Gerir as demandas oriundas dos magistrados relacionados à sua atuação funcional;

Receber as solicitações, dar encaminhamento e acompanhar as demandas até sua resolução, dando o retorno devido ao demandante;

Atuar na organização dos afastamentos de Magistrados, tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição, realizando o processo de substituição temporária em conjunto com o setor responsável da Secretaria de Gestão de Pessoas, dando o retorno devido e tempestivo aos interessados;

Sistematizar o funcionamento e interação dos Gabinetes dos Desembargadores no que tange à padronização de movimentações para fins de contabilização das metas;

Interagir com a área de gestão estratégica, Cartório Distribuidor e Secretarias das Câmaras Reunidas e Tribunal Pleno e demais setores cujas atribuições impactem nas metas do segundo grau;

Atuar junto à Secretaria de Tecnologia da Informação na parametrização do sistema de metas, conforme decisões do Tribunal Pleno;

Contribuir com a metodologia de gestão por processos, interagindo com os Gabinetes dos Desembargadores para fins de padronização e eficiência.

17. DIRETOR DE SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR DO 2º GRAU

Gerenciar o entrada e saída de documentos e processos judiciais no Tribunal de Justiça, promovendo a regularidade e eficiência processual;

Analisar preliminarmente os documentos e processos remetido ao Tribunal, dando o direcionamento devido, observados os dispositivos legais aplicáveis e as prioridades, conforme o caso;

Coordenar a distribuição dos feitos no sistema correspondente, buscando o aprimoramento contínuo nas movimentações para assegurar a exatidão dos relatórios gerenciais;

Viabilizar a interação entre os graus de jurisdição de modo a assegurar a continuidade do andamento processual.

18. PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Prover o Poder Judiciário com jurisprudência e legislação de forma dinâmica, propiciando o amparo devido às decisões judiciais e administrativas;

Coordenar os trabalhos de pesquisa, cadastro, organização, edição e divulgação da jurisprudência comum, temática e os informativos de jurisprudência;

Disponibilizar nas primeiras horas do dia o inteiro teor das normas publicadas, acórdãos e decisões proferidas pela Corte de Justiça;

Disponibilizar no portal correspondente as Leis Estaduais relativas ao Poder Judiciário, sua organização, estruturação e regulamentação, salvo normas de caráter pessoal, tais como férias, afastamentos, pedidos e decisões administrativas;

Compilar e disponibilizar toda normatização do Poder Judiciário, suas Resoluções, Provimentos, Portarias, salvo os de caráter pessoal dos seus servidores e membros;

Interagir com os Gabinetes de Desembargadores e Magistrados de primeiro grau no levantamento do material para divulgação;

Promover a divulgação dos portais, prestando suporte aos usuários para assegurar a efetividade de sua utilização.

19. SECRETÁRIO GERAL

Conduzir as unidades de apoio indireto à atividade judicante fomentando a coesão dos macroprocessos em direção ao desenvolvimento institucional;

Perfilar as demandas das secretarias de modo a fomentar a integração das iniciativas em direção aos objetivos estratégicos;

Interagir com a Secretaria de Gestão Estratégica a fim alinhar das ações administrativas ao Plano de Gestão e Plano Estratégico;

Atuar na orientação das unidades subordinadas quanto ao planejamento de atividades, cronogramas de entregas e prioridades a serem observadas;

Gerir o Núcleo Jurídico Administrativo assegurando sua atuação em prol da eficiência das contratações.

20. COORDENADOR DO NÚCLEO JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Auxiliar na condução das unidades de apoio indireto à atividade judicante por meio do suporte jurídico para promover soluções em consonância com os objetivos institucionais;

Coordenar as atividades de suporte jurídico de modo que viabilize ao Poder Judiciário solucionar suas demandas com foco nos resultados, assegurando a legalidade em todas as suas etapas;

Realizar pesquisas de jurisprudência, doutrina e legislação para subsidiar juridicamente a unidade de lotação;

Elaborar Projetos de Lei, regulamentos e outros atos da Administração de interesse do Poder Judiciário e acompanhar sua tramitação;

Prestar suporte jurídico nos processos em que o Poder Judiciário figurar como parte ou for intimado para prestar esclarecimentos ou informações;

Designar servidor para auxiliar a Subsecretaria de Compras durante o processo de contratações sempre que for demandado, prestando suporte jurídico principalmente na fase de planejamento da contratação;

Analisar preliminarmente as demandas remetidas à unidade de modo a evitar que processos de prescindem de análise jurídica sejam submetidos ao Núcleo;

Coordenar a emissão parecer jurídico nas matérias em que haja previsão legal, especialmente nas contratações e aquisições, alteração e execução contratual;

Acompanhar as metas aplicáveis à unidade definindo objetivos específicos internos em conjunto com a equipe para assegurar seu alcance;

Contribuir com a metodologia de gestão por processos, participando do aperfeiçoamento dos fluxos no portal simplificar propondo inovações aos procedimentos de trabalho com o objetivo de conferir celeridade aos trâmites processuais.

21. SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gerenciar todas as contratações do Poder Judiciário Estadual, de modo a dotá-lo dos bens e serviços necessários ao seu funcionamento dentro do tempo, quantidade e qualidade demandada;

Conduzir os processos de contratação de forma eficiente e eficaz, primando pela legalidade, boa aplicação dos recursos e alinhamento estratégico;

Examinar as demandas de contratação e aquisição, dando prosseguimento quando entender adequadas, ou propor alternativas mais vantajosas quando entender pertinente;

Zelar pela correta execução dos contratos, subsidiado pelas subsecretarias de contratos e pelos fiscais, utilizando, para tanto, os instrumentos legais previstos na Lei de Licitações;

Representar o Poder Judiciário nas negociações com outras instituições, públicas ou privadas, para celebração de acordos, convênios, contratos, atas de registro de preço e outras formas de cooperação, em busca dos interesses organizacionais.

22. SUBSECRETÁRIO DE CONTRATOS

Acompanhar e controlar todos os contratos firmados pelo Poder Judiciário, realizando sua elaboração e formalização do instrumento contratual;

Realizar a análise crítica dos contratos, primando pela boa aplicação dos recursos do Poder Judiciário por meio do acompanhamento das despesas, identificando eventuais ajustes que necessitem de deliberação superior;

Avaliar os objetos contratados e sugerir à Secretaria de Gestão Administrativa inovações em

modelos de contratação que sejam mais vantajosos para a administração;
Realizar projeções e tendências das despesas contratuais, a fim de subsidiar as ações de planejamento, principalmente no que tange às propostas orçamentárias anuais;
Acompanhar o plano de contratação anual, a fim de planejar e organizar as atividades da Subsecretaria;
Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios de acompanhamento relativos aos contratos, inclusive para atender instrumentos legais de controle, como prestação de contas e outros, que venham a ser exigidas do Poder Judiciário, inclusive para instrução de processos judiciais;
Supervisionar a distribuição de notas de empenho;
Supervisionar o controle da vigência, o saldo e os prazos das Atas de Registro de Preços e dos contratos celebrados pelo Poder Judiciário;
Instruir e submeter para deliberação superior eventuais irregularidades cometidas pelos contratados;
Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos apresentados pelas contratadas;
Instruir eventuais pedidos de acréscimo ou supressão contratual oriundas das unidades interessadas, ou por iniciativa própria quando identificar valores abaixo ou acima do previsto;
Solicitar, controlar e analisar as garantias dos contratos e suas adequações;
Controlar, preparar e acompanhar o pagamento das despesas decorrentes de contratos;
Manter em arquivo digital o instrumento contratual e os demais documentos a ele relacionados, tais como, termos aditivos, apostilas e respectiva publicação de extratos;
Auxiliar a Subsecretaria de Compras e os pregoeiros durante o processo de contratações, sempre que for solicitado;
Demandar, orientar, esclarecer, auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas do fiscal técnico.

23. SUBSECRETÁRIO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS

Planejar a contratação de mão de obra terceirizada e gerenciar os contratos firmados pelo Poder Judiciário, realizando sua elaboração e formalização do instrumento contratual e acompanhando as respectivas alterações;
Realizar a análise crítica dos contratos de mão de obra terceirizada, primando pela boa aplicação dos recursos do Poder Judiciário por meio do acompanhamento das despesas, identificando eventuais ajustes que necessitem de deliberação superior;
Avaliar os objetos contratados e sugerir à Secretaria de Gestão Administrativa inovações em modelos de contratação que sejam mais vantajosos para a administração;
Realizar projeções e tendências das despesas dos contratos sob sua gestão, a fim de subsidiar as ações de planejamento, principalmente no que tange às propostas orçamentárias anuais;
Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios de acompanhamento relativos aos contratos de mão de obra terceirizada, inclusive para atender instrumentos legais de controle como prestação de contas e outros que venham a ser exigidos do Poder Judiciário, inclusive para instrução de processos judiciais;
Supervisionar a distribuição de notas de empenho dos contratos sob sua gestão;
Supervisionar o controle da vigência, saldo e prazos das Atas de Registro de Preços e dos contratos de mão de obra terceirizada celebrados pelo Poder Judiciário;
Instruir e submeter para deliberação superior eventuais irregularidades cometidas pelos contratados;
Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos apresentados pelas contratadas;
Instruir eventuais pedidos de acréscimo ou supressão contratual oriundas das unidades interessadas, ou por iniciativa própria quando identificar valores abaixo ou acima do previsto;
Solicitar, controlar e analisar as garantias dos contratos e suas adequações;
Controlar, acompanhar e preparar o pagamento das despesas decorrentes de contratos terceirizados;
Manter em arquivo digital o instrumento contratual e os demais documentos a ele relacionados, tais como, termos aditivos, apostilas e respectiva publicação de extratos;

Auxiliar a Subsecretaria de Compras e os pregoeiros durante o processo de contratações terceirizadas, sempre que for solicitada;

Demandar, orientar, esclarecer, auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas do fiscal técnico dos contratos de terceirização;

Fiscalizar administrativamente, por amostragem, os direitos trabalhistas dos terceirizados;

Gerenciar as contas vinculadas, seus respectivos recolhimentos e liberações, nos termos da legislação específica.

24. SUBSECRETÁRIO DE MATERIAL

Dotar a administração dos meios necessários ao suprimento de materiais de consumo imprescindíveis ao funcionamento do Poder Judiciário, no tempo oportuno, na quantidade necessária, na qualidade requerida, e pelo menor custo;

Gerenciar o circuito de reaprovisionamento, o recebimento, a armazenagem e o fornecimento dos materiais às unidades requisitantes;

Manter o sistema de controle dos registros de entradas, saídas e de estoque atualizados;

Instruir os procedimentos necessários ao pagamento de fornecedores, conforme fluxo vigente no portal simplificar;

Zelar pelos bens de consumo armazenados, mantendo-os limpos e organizados conforme as especificações de armazenagem de cada item, de forma que estes estejam sempre dentro do prazo de validade e mantenham sua identidade;

Coordenar a carga e descarga dos materiais sob sua responsabilidade, certificando a adequação destes no que tange sua quantidade e qualidade em relação ao que foi adquirido pelo TJRR;

Proceder a distribuição interna dos materiais estocados, mediante requisição de material, localizando-os, separando-os e entregando-os em quantidades apropriadas, zelando pela economicidade e fazendo os registros correspondentes;

Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios de acompanhamento relativos às suas atribuições, inclusive a fim de atender instrumentos legais de controle como prestação de contas e outros que venham a ser exigidos do Poder Judiciário, inclusive para instrução de processos judiciais;

Encaminhar a solicitação de compra de material devidamente instruída e justificada para autorização;

Acompanhar os prazos de entrega concedidos aos fornecedores, e adotar as providências dentro de sua esfera de competência acerca das falhas porventura ocorridas;

Inspecionar os setores do Poder Judiciário em busca de excessos de material de consumo solicitados e não utilizados, inservíveis, antieconômicos ou danificados, recolhendo-os para o descarte ou reincorporação do almoxarifado;

Liberar o descarregamento do material recebido, conferindo visualmente suas características físicas e de acondicionamento na embalagem, quantidades e especificações do mesmo, procedendo a sua pesagem para confirmação dos valores registrados na nota fiscal e emissão correspondente da etiqueta de identificação do material, emitindo-a na cor apropriada às características do material;

Auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas da equipe de contratação para novas compras de material de consumo, tais como, cotação de preço, instrução procedimental, estudos técnicos preliminares, entre outros;

Solicitar a abertura de Procedimento Administrativo para a apuração das irregularidades cometidas pelos fornecedores;

Distribuir notas de empenho dos materiais solicitados pela Subsecretaria;

Controlar a vigência e saldo das aquisições realizadas mediante registro de preços e contrato de fornecimento de material de consumo.

25. SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS

Coordenar todas as contratações do Poder Judiciário, em conformidade com as prioridades definidas no plano de contratação anual;

Supervisionar o processo de contratação, orientando as equipes de contratação na correta instrução dos procedimentos, e atuar em parceria com os demais setores envolvidos para

assegurar a eficiência e eficácia dos objetos contratados;

Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios de acompanhamento relativos às contratações, inclusive a fim de atender instrumentos legais de controle como prestação de contas e outros que venham a ser exigidos do Poder Judiciário, inclusive para instrução de processos judiciais;

Elaborar e revisar as minutas de edital e de credenciamento, e publicar os respectivos editais;

Organizar e programar, junto com os setores demandantes, as contratações usuais; e com o corpo da gestão, as oriundas do plano de contratações estratégicas, assegurando sua conclusão tempestiva;

Registrar as penalidades aplicadas às empresas contratadas;

Orientar, esclarecer e dirimir questões controversas e dúvidas das equipes de contratação, auxiliando na cotação de preço, instrução procedimental, estudos técnicos preliminares, evitando retrabalho e eventual falha nas contratações;

Realizar os certames licitatórios e os credenciamentos;

Instruir e submeter à Secretaria fatos para apuração de irregularidades cometidas pelos licitantes.

26. CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Compor as equipes de planejamento da contratação para elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos de todas as contratações do Poder Judiciário, exceto os que envolvam serviços e obras de engenharia;

Elaborar os modelos dos instrumentos de planejamento da contratação, visando à padronização e o seu constante aprimoramento, mantendo-os atualizados conforme legislação vigente;

Centralizar e controlar o registro de todos os termos de referência e projetos básicos, mantendo seu acervo atualizado;

Colaborar com a elaboração das minutas de editais de licitação;

Executar outras atividades correlatas.

27. CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS

Coordenar os processos para a celebração de convênios por meio da análise de propostas e demais documentação, assegurando a convergência de seu objeto aos objetivos organizacionais;

Buscar o constante aprimoramento da metodologia de gestão de Convênios;

Elaborar modelos de Termos de Convênios, Acordos de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente;

Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios de acompanhamento relativos aos Convênios, inclusive a fim de atender instrumentos legais de controle como prestação de contas e outros que venham a ser exigidos do Poder Judiciário, inclusive para instrução de processos judiciais;

Realizar o contato com as entidades que possam vir a firmar convênio com o TJRR;

Monitorar a execução dos Convênios, mantendo contato direto com os fiscais, visando assegurar o alcance dos benefícios e resultados almejados quando da sua celebração;

Orientar, esclarecer, auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas na aplicação dos Convênios;

Analisar periodicamente a relevância dos Convênios firmados, seus benefícios, sugerindo a alteração ou descontinuação desses, caso os resultados não sejam vantajosos às partes;

Tomar todas as providências administrativas para que os prazos sejam cumpridos, tanto nos direitos quanto nas obrigações geradas pelos instrumentos celebrados;

Monitorar os processos de pagamentos relativos aos Convênios;

Manter organizado e atualizado os arquivos digitais relacionados ao Setor.

28. FUNÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA - PREGOEIRO

Verificar a existência de esclarecimento ou impugnação ao edital, após publicação;

Abrir e conduzir a Sessão Pública de Pregão (Eletrônico ou Presencial);

Finalizada a etapa de lances (Eletrônico ou Presencial), verificar se a empresa atende aos requisitos do edital;

Dar suporte como equipe de apoio aos demais pregoeiros;
Realizar, quando necessárias, diligências em empresas classificadas nas licitações; verificar a necessidade de análise da proposta pelo setor técnico (setor demandante); declarar a arrematante como vencedora, no sistema, quando toda documentação atender ao edital;
Depois de declarado o vencedor, abrir prazo de 30 minutos para os demais licitantes, caso queiram, apresentarem intenção de recurso;
Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver intenção de recurso; reformar decisões de sua competência em caso de interposição de recursos devidamente motivada;
Consultar os demais licitantes interessados, conforme a ordem de classificação, em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, a fim de integrarem o cadastro reserva da ata de registro de preços, quando for sistema de Registro de Preços;
Desclassificar arrematante que não atendeu ao edital, e analisar documentação da próxima empresa;
Elaborar despachos, decisões e relatórios para a devida instrução do procedimento administrativo;
Responder aos pedidos de esclarecimento e impugnação interpostos pelos licitantes, com o apoio da equipe de contratação/setores competentes;
Executar outras atividades correlatas e necessárias conforme a descrição dos cargos onde o pregoeiro estiver lotado.

29. SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Formular e fomentar a política de gestão estratégica do Poder Judiciário de Roraima impulsionando a evolução organizacional de forma sistêmica e harmônica;
Auxiliar na adequação dos macroprocessos finalísticos e de apoio às diretrizes estratégicas institucionais;
Fomentar a cultura do planejamento nos diversos níveis organizacionais propiciando a sinergia organizacional;
Auxiliar a Presidência a cada nova gestão na definição das ações prioritárias, derivadas do Planejamento Estratégico, que comporão o Plano de Gestão do período, assegurando a continuidade e efetivação da política de gestão estratégica;
Fomentar a participação de magistrados e servidores na governança do Poder Judiciário, favorecendo a descentralização administrativa, a democratização interna e o comprometimento com os resultados institucionais;
Promover a concepção e desenvolvimento de novos projetos e ações de forma inovadora e a continuidade de projetos já em desenvolvimento;
Coordenar a formulação, mapeamento, alinhamento e envolvimento da organização com a estratégia;
Realizar a interlocução institucional com o Conselho Nacional de Justiça no que tange ao Planejamento Estratégico Nacional e as metas dele decorrentes;
Gerenciar a gestão por processos e zelar pela implantação da metodologia em todo o Tribunal de Justiça;
Prover a governança institucional com informações oriundas de análise estatística da situação atual e as projeções das ações realizadas e planejadas, cientificando a alta administração dos impactos a curto, médio e longo prazos das decisões de gestão;
Promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões;
Sugerir ações para a otimização dos gastos do Poder Judiciário por meio do acompanhamento das despesas, sugerindo alternativas mais vantajosas e eficazes;
Coordenar a elaboração e acompanhar as ações do Plano de Logística Sustentável, assegurando sua efetivação e medindo seus resultados;
Promover a elaboração do Plano de Contratações Estratégicas derivada do Plano de Gestão, juntamente com os Secretários e Coordenadores de Núcleo, assegurando a observância do Plano de Logística Sustentável.

30. SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

Coordenar a concepção, elaboração, atualização, desdobramentos, comunicação e execução do

Plano Estratégico Institucional;
Traduzir dados em diagnósticos organizacionais a fim de subsidiar a definição da estratégia;
Acompanhar a execução da estratégia por meio dos indicadores, subsidiando a Secretaria para realizar as ações corretivas quando houver baixa aderência por parte da organização;
Assegurar o alinhamento do Planejamento Institucional ao Planejamento Nacional do Judiciário coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça;
Definir e disseminar o conhecimento sobre metodologias, ferramentas e técnicas relativas ao Planejamento Estratégico e gestão dos projetos dele decorrentes;
Acompanhar as unidade na elaboração de seus planejamentos tático e operacional, orientando para assegurar sua harmonia com o Plano Estratégico;
Prestar suporte técnico às unidades para o desdobramento do planejamento e a estruturação dos projetos sob sua responsabilidade;
Acompanhar a execução das metas, projetos e ações, divulgando os resultados por meio das Reuniões de Análise Estratégica - RAE;
Monitorar o portfólio de projetos, ações e soluções estratégicas, interagindo ativamente com seus gerentes, gestores e demais envolvidos, fomentando o alcance e a qualidade dos resultados;
Dar suporte aos gestores e gerentes de projetos de modo que os resultados sejam executados dentro do prazo e padrões previstos e assegurar a convergência dos resultados aos objetivos estratégicos;
Realizar o acompanhamento e registro de todas as etapas dos projetos estratégicos no sentido de assegurar seu êxito, intervindo quando houver necessidade;
Consolidar informações referentes ao desenvolvimento dos projetos estratégicos, a fim de subsidiar a revisão do planejamento estratégico;
Elaborar os relatórios de resultado alinhado às diretrizes dos órgãos de controle externo e o relatório de gestão com foco no cumprimento do Planejamento.

31. GERENTE DE PROJETOS I

Gerenciar projetos estratégicos para o qual for designado, delinear seu escopo e gerenciar seu planejamento, produtos e os resultados;
Promover o levantamento de requisitos junto aos stakeholders;
Criar, monitorar e fazer cumprir o cronograma das atividades do projeto e garantir a entrega de seus marcos no tempo planejado;
Identificar os riscos relacionados ao projeto e fazer a gestão desses durante seu desenvolvimento, inclusive realizando mudanças de estratégia de forma rápida, quando necessário, para assegurar o alcance dos resultados;
Gerenciar a qualidade das atividades, dos produtos e dos resultados entregues pelo projeto buscando a otimizando os recursos empregados em sua execução;
Definir e liderar a equipe do projeto, promovendo sua integração e sinergia, definindo os papéis e gerenciando sua atuação;
Fomentar a comunicação do andamento do projeto e as previsões de execução, mantendo os stakeholders informados e documentar as lições aprendidas durante o projeto;
Demandar as contratações porventura necessárias à execução do projeto, interagindo e colaborando com a equipe responsável para assegurar a tempestividade, eficiência e eficácia dos produtos;
Buscar o constante aprimoramento das técnicas e a utilização de ferramentas modernas de gestão de projetos.

32. GERENTE DE PROJETOS II

Gerenciar as ações e projetos de menor complexidade do Plano de Gestão para o qual for designado, delinear seu escopo e gerenciar seu planejamento, produtos e os resultados;
Promover o levantamento de requisitos junto aos stakeholders;
Criar, monitorar e fazer cumprir o cronograma das atividades das ações e garantir a entrega de seus marcos no tempo planejado;
Interagir com os setores cuja participação seja oportuna para o alcance dos resultados, demandando a atuação de seus servidores quando necessário;

Gerir a qualidade das atividades, dos produtos e dos resultados entregues pelo projeto;
Manter as informações atualizadas na ferramentas de gestão de projetos e interagir com a Subsecretaria de Planejamento e Gestão de Projetos quanto ao andamento das ações;
Demandar as contratações porventura necessárias à execução do projeto, interagindo e colaborando com a equipe responsável para assegurar a tempestividade, eficiência e eficácia dos produtos.

33. SUBSECRETÁRIO GESTÃO DE PROCESSOS

Gerenciar a cadeia de valor, os macro processos finalísticos, os macro processos de apoio, assegurando a evolução organizacional por meio de transformação de seu foco em resultados;
Gerenciar a implantação, manutenção e aperfeiçoamento da metodologia de gestão por processos em todo Poder Judiciário;
Promover as ações de mapeamento, análise, melhoria dos processos de trabalho das unidades de apoio indireto à atividade judicante e a auxiliar a validação das unidades judiciais de segundo grau;
Assessorar as unidades competentes na definição do layout das unidades de apoio indireto à atividade judicante, mantendo a coerência com o fluxo do processo em prol da eficiência;
Gerenciar o Portal Simplificar assegurando a disponibilização dos fluxos validados pelos respectivos Gestores do Processo;
Prestar suporte aos Gestores dos Processos no gerenciamento, implantação e divulgação dos novos fluxos, auxiliar tecnicamente os Coordenadores do Processo na realização de suas atividades, disseminando conhecimento e métodos relativos à gestão por processos;
Calcular com base no mapeamento de processos o dimensionamento da força de trabalho das áreas de apoio indireto, bienalmente;
Propor a estrutura organizacional adequada bem como o quadro de cargos em comissão e funções de confiança, seus quantitativos, atribuições e lotação, com base nos processos, mantendo atualizados os respectivos instrumentos formais.

34. SUBSECRETARIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Monitorar os indicadores das diversas áreas do Poder Judiciário em prol da sinergia organizacional, efetividade e boa gestão dos recursos;
Acompanhar e analisar evolutivamente os dados de administrativos, financeiros, orçamentários e de pessoal, identificando seus desdobramentos positivos ou negativos da organização, a curto, médio e longo prazos;
Acompanhar e analisar evolutivamente os resultados judiciais, realizando as projeções de tendências de crescimento de demanda e seus impactos internos e externos;
Realizar benchmarking com outros Tribunais ou organizações correlatas para avaliação do desempenho do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
Primar pelo constante aprimoramento na disponibilização de dados e informações a servidores e magistrados e aos demais públicos de interesse por meio sistema de business intelligence ou ferramenta disponível;
Alimentar os sistemas do Conselho Nacional de Justiça quando não houver designação específica;
Manter-se atualizado quanto às variáveis medidas pelo Conselho Nacional de Justiça, de modo a fomentar o alinhamento das diretrizes, metas e remuneração variável;
Coletar os dados necessários ao acompanhamento dos indicadores estratégicos a fim de subsidiar o setor competente;
Subsidiar a inteligência de negócio interna para identificar oportunidades de melhoria e desempenho exemplar para subsidiar a remuneração variável.

35. ASSESSOR ESTATÍSTICO

Assistir a unidade na análise dos diversos indicadores de desempenho do Poder Judiciário;
Analisar evolutivamente os dados administrativos, financeiros, orçamentários e de pessoal, realizando as previsões de tendências dentro da metodologia estatística mais aplicável à

realidade do Judiciário;
Coletar os dados referentes ao Plano de Logística Sustentável, fazer sua análise crítica informando à unidade pontos relevantes de intervenção;
Assessorar outros projetos desenvolvidos que necessitem de abordagem estatística;
Fomentar a adequação dos sistemas de modo que os dados estejam disponíveis nos moldes adequados para sua utilização;
Desenvolver indicadores para análise dos custos detalhados que sejam relevantes para a tomada de decisão;
Auxiliar na análise estatística para definição dos índices da remuneração variável;
Realizar o benchmarking dos indicadores sob sua responsabilidade;
Manter registro oficial dos resultados do Poder Judiciário em arquivo próprio.

36. SECRETÁRIO DE GESTÃO PESSOAS

Assegurar a convergência da política de gestão de pessoas do Poder Judiciário de Roraima aos objetivos estratégicos;
Auxiliar a alta gestão para a tomada de decisão relativa ao provimento dos cargos comissionados e funções de confiança orientada pela gestão por competências;
Participar na concepção e desenvolvimento de novos projetos ou ações, envolvendo o elemento humano, tais como, comunicações, mediação de conflitos, monitoração do clima organizacional;
Controlar os índices de turn-over e absenteísmo, analisando e avaliando cada situação, em conjunto com as demais áreas, e propor soluções para sua redenção quando acima do padrão;
Coordenar a administração do Plano de Cargos e Salários, visando a valorização do servidor, em consonância com o Planejamento Estratégico, buscando o equilíbrio organizacional;
Coordenar a composição do quadro de pessoal do Poder Judiciário e seu dimensionamento, com base nas prioridades institucionais, bem como atuar na definição das políticas de remuneração, alinhando-as aos objetivos estratégicos;
Contribuir com recomendações quanto à necessidade e critérios para a realização de concursos públicos para provimento de cargos de servidores e magistrados;
Fomentar como estratégia de gestão de pessoas o desenvolvimento de instrutoria interna, aproveitando os potenciais e talentos;
Promover a elaboração dos programas de assistência médica, a fim de fomentar a qualidade de vida e saúde no trabalho;
Acompanhar a legislação de pessoal e assegurar sua correta aplicação.

37. COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL E PREVENÇÃO

Atuar na orientação e educação em saúde para a prevenção de doenças, promoção de saúde e da qualidade de vida;
Identificar e sugerir temas para a realização de cursos, palestras, campanhas e programas educativos com base nos diagnósticos organizacionais;
Realizar exames médicos ambulatoriais, avaliação de exames complementares, elaboração de laudos e pareceres técnicos de magistrados e servidores, encaminhando para outros profissionais ou instituições, quando necessário;
Participar da elaboração do programa de saúde, e executar as atividades nele previstas;
Participar do planejamento e controle do estoque e das condições de uso dos equipamentos, aparelhos, materiais e medicamentos utilizados no atendimento médico;
Homologar as licenças médicas, nos termos da Lei;
Prestar atendimento médico em regime ambulatorial no âmbito das unidades do Poder Judiciário, realizar exames ambulatoriais, solicitar e avaliar exames complementares;
Participar da junta médica na realização de perícias para efeito de admissão de servidores e magistrados;
Prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Poder Judiciário;
Promover a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho;
Realizar visitas domiciliares, quando houver necessidade.

38. SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE

Coordenar a política de atenção à saúde, e prestar o suporte necessário a magistrados e servidores, visando promover a qualidade de vida;
Acompanhar a legislação e a política nacional de atenção à saúde, zelando pelo seu cumprimento por parte do Poder Judiciário;
Elaborar os planos de ação preventivos e corretivos correspondentes e supervisionar sua execução;
Coordenar todas as ações para promoção da qualidade de vida, inclusive atividades sociais e esportivas;
Acompanhar e monitorar os resultados das ações realizadas por meio de indicadores, a fim de aprimorar a política de atenção à saúde;
Atender magistrados e servidores em questões relacionadas à saúde, dando a orientação ou solução devidas, inclusive no que diz respeito ao atendimento médico ou psicossocial local;
Atuar junto aos demais setores do Poder Judiciário, buscando identificar e reduzir condições inadequadas de trabalho, propondo medidas que minimizem os riscos de doenças, acidentes e melhorem a higiene ambiental;
Promover ações de conscientização e sensibilização em sua área de atuação;
Promover e motivar a participação e integração de magistrados e servidores nas atividades promovidas pela subsecretaria;
Promover parcerias internas e externas que possibilitem a implantação e a manutenção dos projetos;
Orientar estudos para adequação de mobiliários, equipamentos e ferramentas de trabalho, de modo a reduzir o risco de doenças decorrentes das atividades laborais;
Realizar estudos estatísticos das doenças profissionais ou de qualquer outra natureza, analisando suas causas e gravidade para a adoção de medidas preventivas e corretivas;
Realizar visitas externas para avaliação e suporte psicossocial nos casos que se fizerem necessários;
Gerenciar as licenças para tratamento de própria saúde, acidente em serviço, maternidade e pessoa da família, adicionais de insalubridade, penosidade ou periculosidade;
Gerenciar contratos e convênios em sua área de atuação, visando o seu cumprimento, bem como identificar as necessidades de aprimoramento ou inclusão de novos serviços;
Elaborar e desenvolver estudos e projetos, discutindo com a equipe da SGP, a fim de favorecer a melhoria do clima organizacional;
Planejar e coordenar projetos e ações, em parceria com outros setores e órgãos, para propiciar melhor qualidade de vida para magistrados e servidores;
Promover parcerias internas e externas, buscando setores e/ou instituições com interesses comuns, para que possamos diminuir gastos e canalizar esforços.

39. SUBSECRETÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL

Acompanhar os procedimentos relativos à exoneração, vacância, recondução, reintegração, readaptação, verbas indenizatórias, auxílio creche;
Gerenciar a substituição temporária de cargos comissionados e funções de confiança, quando houver;
Coordenar o processo de admissão de magistrados e servidores efetivos e comissionados;
Promover o cadastramento anual de servidores e magistrados, ativos e inativos, a fim de manter sempre atualizados os respectivos registros funcionais;
Manter atualizadas nos registros as ocorrências de toda vida funcional dos servidores;
Promover a atualização de bens dos servidores e magistrados;
Supervisionar a emissão de crachás e identidades funcionais dos magistrados e servidores;
Supervisionar o registro de informações referentes a concurso público, admissão e vacância de pessoa, para controle do órgão de fiscalização estadual.

40. SUBSECRETÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Registrar, acompanhar e controlar as lotações, remoções e permutas de servidores;

Acompanhar e controlar o percentual de cargos em comissão provido por servidores não pertencentes ao quadro efetivo;
Acompanhar o quantitativo de servidores nas unidades do Poder Judiciário e identificar a necessidade de adequação da força de trabalho com base nos quantitativos definidos pelas unidades competentes;
Realizar as movimentações da equipe de apoio itinerante, auxiliando o Secretário na designação temporária de servidores efetivos e acompanhando a designação dos cargos em comissão;
Auxiliar as comissões designadas para promover os concursos de remoção;
Elaborar o quadro de antiguidade de magistrados;
Elaborar relatórios de substituições, convocações e afastamentos de magistrados;
Registrar os atos praticados pela unidade nos assentamentos funcionais dos servidores e magistrados;
Manter atualizadas as movimentações de magistrados e servidores;
Prestar informações mensais sobre o quantitativo de servidores, magistrados, cargos e unidades, para fins de publicação nos portais da transparência;
Prestar informações sobre o quantitativo de vagas em cargos efetivos e comissionados, previstos, providos e vagos, quadro de servidores, magistrados e estruturas funcionais das unidades, sempre que solicitado;
Realizar as alterações ocorridas no quadro geral de servidores;
Registrar as designações de magistrados em sistemas de informação.

41. SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Fomentar a definição da política de gestão de pessoas do Poder Judiciário de Roraima, de modo a convergir com os objetivos estratégicos;
Organizar e executar a pesquisa de clima organizacional no Poder Judiciário;
Fomentar as ações de gestão de pessoas para promover a melhoria do clima organizacional;
Divulgar amplamente junto às unidades competentes os resultados da pesquisa de clima para viabilizar os respectivos planos de ação de melhoria e manutenção;
Promover e manter atualizado o desenho, a análise e descrição dos cargos e funções do Poder Judiciário;
Propor a criação, alteração e extinção de cargos alinhados aos objetivos organizacionais;
Gerenciar a carreira, estabilidade e progressão funcional;
Realizar estudos e análise da política remuneratória do Poder Judiciário, propondo alterações, inclusive concessão de gratificações e outros benefícios que entender estratégicos para a manutenção e motivação de servidores e magistrados;
Manifestar-se sobre eventuais propostas de gratificações por parte de servidores ou magistrados, realizando as pesquisas e estudos correspondentes em outros Tribunais ou órgãos da administração pública.
Dar suporte no mapeamento das competências e na revisão periódica do modelo de gestão por competências;
Avaliar, conforme o plano da gestão por competências, as necessidades de capacitação para aprimoramento das competências requeridas para servidores e magistrados;
Desenvolver, coordenar e implementar ações voltadas para a vivência dos valores organizacionais;
Proporcionar à organização, servidores bem treinados e motivados;
Planejar e implementar ações de educação corporativa, alinhadas às necessidades de desenvolvimento de competências dos servidores;
Articular junto à EJURR a execução das ações planejadas de treinamentos;
Municar os programas de treinamento de servidores e magistrados para a EJURR;
Prestar consultoria interna em questões relativas ao desenvolvimento gerencial e à cidadania organizacional;
Realizar os procedimentos relacionados à avaliação de desempenho por competências, inclusive a promoção de campanhas de divulgação e o acompanhamento de avaliação de servidor em estágio probatório;
Receber e analisar a viabilidade de atender às demandas de ações educativas não planejadas, advindas das unidades do Poder Judiciário durante o exercício;

Propor e orientar estudo técnico necessário ao modelo de Gestão de desempenho por competências;
Orientar os padrões para avaliação de desempenho por competências;
Propor normas específicas para a participação de servidores em ações de educação corporativa;
Integrar os comitês relacionados à gestão de pessoas;
Elaborar minutas de projetos de Lei referentes à gestão de pessoas;
Monitorar indicadores de rotatividade, absenteísmo, e outros relacionados à gestão de pessoas, propondo as soluções respectivas.

42. SUBSECRETÁRIO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Executar os processos administrativos relacionados a reembolso dos servidores do TJRR cedidos para outros órgãos;
Informar à autoridade judicial o cumprimento de determinação acerca de desconto de pensão alimentícia, interrupção e suspensão de consignações em folha de pagamento;
Informar ao IPER sempre que houver reajuste dos vencimentos dos servidores do TJRR, para fins de atualização das bases de cálculo dos servidores afastados sem remuneração, e dos proventos de servidores do TJRR aposentados;
Notificar os servidores que se afastarem para gozar licença sem remuneração, informando sua base de cálculo para fins de contribuição previdenciária;
Prestar informações mensais sobre remuneração e diárias, para fins de publicação nos portais da transparência;
Promover a publicidade e registrar os atos praticados pela unidade nos assentamentos funcionais dos servidores e magistrados.

43. CHEFE DE SETOR DE GESTÃO QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Aprimorar a política de atenção à saúde por meio do acompanhamento e monitoramento dos resultados das ações realizadas;
Atender magistrados e servidores em questões relacionadas à saúde, dando a orientação ou solução devidas, inclusive no que diz respeito ao atendimento médico ou psicossocial locais;
Atuar junto aos demais setores do Poder Judiciário, buscando identificar e reduzir condições inadequadas de trabalho, propondo medidas que minimizem os riscos de doenças, acidentes e melhorem a higiene ambiental;
Promover ações de conscientização e sensibilização em sua área de atuação;
Promover e motivar a participação e integração de magistrados e servidores nas atividades promovidas pela subsecretaria;
Promover parcerias internas e externas que possibilitem a implantação e a manutenção dos projetos;
Orientar estudos para adequação de mobiliários, equipamentos e ferramentas de trabalho, de modo a reduzir o risco de doenças decorrentes das atividades laborais;
Realizar estudos estatísticos das doenças profissionais ou de qualquer outra natureza, analisando suas causas e gravidade para a adoção de medidas preventivas e corretivas;
Realizar visitas externas para avaliação e suporte psicossocial nos casos que se fizerem necessários;
Gerenciar as licenças para tratamento de própria saúde, acidente em serviço, maternidade e pessoa da família, adicionais de insalubridade, penosidade ou periculosidade;
Gerenciar contratos e convênios em sua área de atuação, visando o seu cumprimento, bem como identificar as necessidades de aprimoramento ou inclusão de novos serviços;
Executar as ações atribuídas ao setor pelo plano de qualidade de vida no trabalho;
Desenvolver estudos e projetos a fim de favorecer a melhoria do clima organizacional;
Planejar e coordenar projetos que propiciem a realização de exercícios laborais de magistrados e servidores nas unidades do Tribunal;
Elaborar relatórios estatísticos, quantitativos e qualitativos sobre as atividades desenvolvidas, bem como pesquisas e estudos, com vistas a manter e melhorar a qualidade do serviço prestado;
Realizar outras pesquisas junto aos servidores e magistrados para subsidiar na elaboração de diagnósticos e plano de ação e projetos;

Realizar palestras, cursos, oficinas e campanhas diversas, utilizando, preferencialmente, os instrutores internos, com a parceria da Escola do Judiciário, para promover a qualidade de vida no trabalho;

Realizar visitas técnicas para promoção das atividades do setor;

Elaborar anualmente relatórios estatísticos, quantitativos e qualitativos sobre as atividades desenvolvidas, bem como pesquisas e estudos, com vistas a manter e melhorar a qualidade do serviço prestado;

Promover atividades de cunho social, cultural e esportiva, envolvendo as outras unidades, com o propósito de promover a integração e melhores condições físicas de magistrados e servidores do TJRR;

Promover a publicidade e registrar os atos praticados pela unidade nos assentamentos funcionais dos servidores e magistrados.

44. CHEFE DE SETOR DE CÁLCULOS

Executar os processos administrativos relacionados a serviço extraordinário, adicional noturno, auxílio-alimentação, natalidade e funeral, verbas indenizatórias, estabilidade provisória, restituição ao erário, ajudas de custo por motivo de remoção, capacitação e moradia, gratificações de produtividade, atividade judiciária e anual de desempenho, complemento do adicional de férias de magistrados e servidores;

Conversão de férias em abono pecuniário, quintos, anuênios, abono de permanência, diárias;

Executar os processos administrativos e fiscalizar os contratos relacionados à cotação, emissão e reembolso de passagens aéreas;

Elaborar demonstrativo de cálculo dos benefícios previdenciários de auxílio-doença, salário-maternidade e abono anual para fins de compensação;

Analisar as planilhas de reembolso apresentadas pelos órgãos cedentes;

Elaborar impactos financeiros necessários ao planejamento financeiro e orçamentário;

Promover a publicidade e registrar os atos praticados pela unidade nos assentamentos funcionais dos servidores e magistrados.

45. CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES DE APOIO DA SGP

Executar os processos administrativos relacionados à cessão de servidores de outros órgãos para o TJRR, designação de conciliadores, adesão de policiais militares ao auxílio-alimentação do TJRR, serviço voluntário;

Emitir certidões e declarações referentes a servidores cedidos de outros órgãos, estagiários e policiais militares em exercício neste Poder Judiciário;

Executar os processos administrativos e fiscalizar os contratos relacionados a estagiários;

Elaborar e homologar a folha de pagamento mensal dos estagiários;

Prestar informações sobre o quantitativo de cedidos, estagiários e policiais militares, de vagas para estagiários, previstos, providos e vagos;

Acompanhar o quantitativo de estagiários nas unidades do Poder Judiciário e identificar a necessidade de adequação da força de trabalho;

Emitir crachás para estagiários e conciliadores, e credencial para conduzir veículo;

Executar os processos administrativos relacionados à lotação, remoção e permuta de estagiários;

Promover a publicidade e registrar os atos praticados pela unidade nos assentamentos funcionais dos servidores e magistrados.

46. CHEFE DO SETOR DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Executar os processos administrativos relacionados a concessões de férias, recesso forense, servidores do TJRR cedidos a outros órgãos, folgas compensatórias, afastamentos e licenças, exceto os relacionados ao tratamento de própria saúde, acidente em serviço, maternidade ou pessoa da família;

Prestar informações sobre afastamentos, folgas e licenças de magistrados e servidores; elaborar a escala anual de férias;

Promover a gestão do sistema de gerenciamento de jornada e frequência dos servidores;

promover a publicidade e registrar os atos praticados pela unidade nos assentamentos funcionais dos servidores e magistrados.

47. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Gerenciar de forma sistêmica a cadeia de suprimento, adotando o Poder Judiciário dos bens móveis, imóveis, serviços gerais e logísticos essenciais à boa prestação jurisdicional;

Auxiliar a alta gestão na tomada de decisão relativa aos investimentos em obras de engenharia conforme diagnóstico de necessidade e alinhamento estratégico, acompanhando sua execução e conformidade;

Gerir os serviços operacionais essenciais ao funcionamento do Poder Judiciário, disponibilizando-os na especificação e tempo oportunos;

Observar as especificidades da cada unidade organizacional, respeitando suas peculiaridades, principalmente das unidades judiciais que necessitam de serviços e estrutura diferenciada;

Analisar os objetos contratados junto com as subsecretarias propondo à gestão inovações em modelos de contratação que sejam mais vantajosos para a administração no alcance de seus objetivos.

48. SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Propiciar ao Poder Judiciário as instalações físicas propícias, salubres, acessíveis, seguras e favoráveis à boa prestação jurisdicional por meio do municiamento formalmente quanto à situação das unidades, suas condições e adequação aos padrões a fim de subsidiar a definição de prioridades conforme Planejamento Estratégico;

Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de todos os edifícios pertencentes ou utilizados pelo Poder Judiciário;

Gerir todos os serviços e obras de engenharia visando a assegurar tanto sua conformidade técnica quanto de seus objetos às necessidades e prioridades definidas nos instrumentos de planejamento;

Elaborar parâmetros técnicos para a contratação de projetos de Arquitetura e Engenharia;

Compor a Comissão de Planejamento de Obras do Poder Judiciário;

Elaborar os Projetos Básicos e Executivos para subsidiar os procedimentos de contratação e execução de obras e serviços de engenharia;

Desenvolver os orçamentos e especificações necessários às contratações;

Auxiliar a Subsecretaria de Compras durante o processo de contratações sempre que for solicitado;

Acompanhar todos os contratos de obras e serviços de engenharia firmados pelo Poder Judiciário, zelando pela observância de seu cronograma físico-financeiro;

Realizar a análise crítica dos contratos, primando pela boa aplicação dos recursos por meio do acompanhamento das despesas, identificando eventuais ajustes que necessitem de deliberação superior;

Avaliar os objetos contratados e sugerir à Secretaria de Gestão Administrativa inovações em modelos de contratação que sejam mais vantajosos para a administração em sua área de atuação;

Realizar projeções e tendências das despesas contratuais a fim de subsidiar as ações de planejamento, principalmente no que tange às propostas orçamentárias anuais;

Acompanhar o plano de contratação anual e o Plano de Obras a fim de planejar e organizar as atividades da Subsecretaria, propondo as adequações decorrentes do Plano de Gestão;

Demandar, orientar, esclarecer, auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas do fiscal técnico.

49. CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Promover a conservação das instalações do Poder Judiciário de modo que sejam propícias à realização das atividades;

Supervisionar as instalações físicas dos prédios do Poder Judiciário, providenciando as demandas quando necessário;

Controlar a conformidade das instalações elétricas e hidráulicas, em conjunto com a Subsecretaria de Infraestrutura;
Acompanhar as manutenções e serviços de adequação físicas realizados nas unidades prediais assegurando sua conformidade com a demanda;
Coordenar as atividades das empresas terceirizadas em sua área de atuação, zelando pela correta execução dos serviços de forma eficaz e otimizada;
Executar mudanças e remanejamento de mobiliários e equipamentos.

50. SUBSECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO

Dotar o Poder Judiciário dos meios necessários ao suprimento de materiais permanentes, geral e imprescindível ao seu funcionamento, excetos equipamentos de Tecnologia da Informação, no tempo oportuno, na quantidade necessária e na qualidade requerida;
Solicitar compra de material permanente geral, devidamente instruída, para atender as demandas do Poder Judiciário;
Gerenciar o circuito de reaprovisionamento, o recebimento, a armazenagem e o fornecimento dos materiais permanentes às unidades requisitantes;
Manter o sistema de controle dos registros de entradas, saídas, movimentações e de estoque atualizados;
Zelar pelos bens armazenados mantendo-os organizados conforme as especificações de armazenagem de cada item de forma que estes estejam sempre dentro do prazo de garantia e mantenham sua identidade;
Coordenar a carga e descarga dos materiais sob sua responsabilidade, certificando a adequação destes no que tange a sua quantidade e qualidade em relação ao que foi adquirido;
Proceder à distribuição interna dos materiais em estoque ou o registro da movimentação entre unidades, entregando-os em quantidades apropriadas, zelando pela otimização e fazendo os registros correspondentes;
Gerenciar os depósitos do Poder Judiciário, buscando a disponibilidade necessária interagindo com os demais setores responsáveis por material permanente;
Acompanhar os prazos de entrega concedidos aos fornecedores e adotar as providências, dentro de sua esfera de competência acerca das falhas porventura ocorridas;
Fomentar a aplicação de uma política de distribuição de material permanente em busca da racionalização, evitando má distribuição e má gestão dos recursos do Poder Judiciário;
Inspecionar os setores do Poder Judiciário do Estado de Roraima em busca de excessos de material permanente solicitado e não utilizado, inservíveis, antieconômicos ou danificados, recolhendo-os para as providências cabíveis;
Registrar no sistema patrimonial do Poder Judiciário todo material permanente, após recebimento definitivo pelo fiscal ou pela CRAM, procedendo ao tombamento dos bens;
Acionar as empresas para reparar bens dentro do prazo de garantia e encaminhar à Subsecretaria de Serviços Gerais aqueles que estão fora da garantia, quando passíveis de conserto, otimizando as despesas do Poder Judiciário;
Auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas da equipe de contratação para novas compras dos materiais permanentes sob sua responsabilidade, tais como cotação de preço, instrução procedimental, estudos técnicos preliminares, entre outros;
Controlar a vigência e saldo das aquisições realizadas mediante registro de preços e contrato de fornecimento de material permanente sob sua responsabilidade;
Coordenar as ações necessárias ao desfazimento de material, conforme legislação específica;
Gerir os bens imóveis pertencentes e utilizados pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima, zelando por seus registros e regularidade;
Instruir os procedimentos de alienação de bens móveis e imóveis, acompanhando suas etapas e mantendo atualizados os registros, buscando o alinhamento estratégico no que tange à instituição que receberá os bens do Poder Judiciário;
Subsidiar a Subsecretaria de Contabilidade com relatório físico e financeiro das mutações patrimoniais;
Realizar periodicamente os inventários físicos dos bens móveis e imóveis do Poder Judiciário;
Compor a Comissão de Recebimento e Avaliação de Material, conforme norma específica.

51. SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

Disponibilizar ao Poder Judiciário os serviços gerais necessários ao seu bom funcionamento buscando a salubridade dos prédios e os demais serviços operacionais;
Supervisionar os contratos cujos objetos sejam relativos a serviços gerais;
Interagir com as empresas contratadas para prestação dos serviços, gerenciando e orientando para a execução dos serviços conforme as necessidades;
Acompanhar os serviços essenciais como fornecimento de água, energia, telefonia, alimentando-os no sistema correspondente para acompanhamento do consumo, solicitando medidas de economia junto aos setores competentes;
Supervisionar os demais serviços de apoio às atividades jurisdicionais e administrativas;
Fornecer subsídios para elaboração de projetos básicos e termos de referência e para a gestão dos imóveis utilizados pelo Poder Judiciário;
Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis do Poder Judiciário.

52. CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Coordenar a fiscalização dos contratos da sua área de atuação zelando pela correta prestação dos serviços de forma otimizada;
Acompanhar a organização da logística da execução dos contratos sob responsabilidade do setor, a fim de melhor atender as demandas do Judiciário;
Avaliar os objetos contratados e sugerir à unidade de vinculação inovações em modelos de contratação que sejam mais vantajosos para a administração;
Auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas da equipe de contratação para as contratações sob sua responsabilidade, tais como cotação de preço, instrução procedimental, estudos técnicos preliminares, entre outros;
Indicar a designação dos fiscais para os contratos sob sua gestão, buscando a adequação dos perfis e eventuais treinamentos que se fizerem necessários.

53. CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA

Dotar o Poder Judiciário do serviço de logística de transporte necessário ao seu bom funcionamento, disponibilizando veículos e motoristas no tempo e qualidade necessários;
Gerenciar a rotina de transporte entre os prédios do Poder Judiciário de modo a atender às necessidades, otimizando os custos, com base nas prioridades das demandas na capital e interior;
Gerenciar a frota do Poder Judiciário de modo a assegurar a conformidade dos veículos por meio de revisões preventivas e corretivas;
Coordenar a utilização dos veículos e designação de seus condutores, verificando a prioridade das demandas na capital e interior;
Fiscalizar os contratos de lavagem, mecânica em geral, elétrica, filtros, direção e outros relativos à frota do Poder Judiciário;
Monitorar as manutenções de forma individualizada por veículo, registrando de forma específica o serviço realizado, as peças substituídas, a fim de controlar atuação das empresas contratadas e ainda a vantagem de manter o veículo na frota;
Gerenciar os motoristas no desempenho de suas atividades, designando-os para cada operação;
Interagir com os motoristas para identificar a situação dos veículos e as necessidades de manutenção, bem como para certificar a eficácia dos serviços de manutenção porventura realizados;
Gerir o abastecimento dos veículos e controlar seu consumo buscando a otimização por meio da organização logística do transporte;
Atuar nos casos de ocorrência de sinistro envolvendo veículos pertencentes à frota do Poder Judiciário;
Apurar responsabilidade em infrações de trânsito que porventura envolvam veículos do Poder Judiciário;
Planejar a aquisição, terceirização ou desfazimento de veículos, encaminhando a sugestão ao setor competente;

Elaborar Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) dos materiais e serviços essenciais à manutenção da frota para viabilizar as respectivas contratações;

Elaborar manifestação quando da realização de licitação com a ocorrência de impugnação/esclarecimentos à edital, cujo objeto é relativo aos materiais e serviços essenciais à manutenção da frota de veículos deste Tribunal;

Organizar Relatórios relacionando os veículos pertencentes à frota do TJRR, por placa, ano, estado de conservação e lotação, para disponibilização no portal da transparência, assim com o Quadro de Execução das Despesas Mensais referentes aos Contratos e Atas de Registro de Preços, sob fiscalização do setor;

Auxiliar a Subsecretaria de Compras e os pregoeiros durante o processo de contratação de materiais e serviços em sua área de atuação, sempre que for solicitado.

54. SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Gerenciar os recursos destinados às unidades orçamentárias do Poder Judiciário, executando-o conforme as prioridades constantes nos instrumentos estratégicos para a boa prestação jurisdicional;

Gerenciar os recursos financeiros disponíveis, primando pela efetivação dos compromissos assumidos;

Acompanhar e avaliar a execução do orçamento de modo a assegurar a observância dos limites legais estabelecidos e a adimplência do Poder Judiciário;

Gerir a elaboração da Proposta Orçamentária Anual e do Plano Plurianual de forma participativa e alinhada ao Planejamento Estratégico;

Solicitar ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional e remanejamento de recursos, visando ajustar o orçamento às necessidades do Poder Judiciário;

Realizar a análise crítica das despesas, primando pela boa aplicação dos recursos do Poder Judiciário;

Supervisionar junto com o Presidente, Secretário-Geral e o Titular do Controle Interno o Relatório de Gestão Fiscal;

Validar juntamente com o Secretário-Geral as notas de empenho, ordens e remessas bancárias no sistema correspondente;

Coordenar a arrecadação do FUNDEJRR, estabelecendo as diretrizes gerais da operacionalização das receitas.

55. SUBSECRETÁRIO DE ARRECADAÇÃO

Gerenciar o Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNDEJRR, fomentando a melhoria contínua das metodologias para fortalecimento da sua participação no orçamento do Poder Judiciário;

Avaliar continuamente a conformidade dos valores das taxas de serviços administrativos frente aos custos operacionais do Poder Judiciários e seus desdobramentos na arrecadação;

Acompanhar a legislação referente ao FUNDEJRR (Lei de Criação e Regimento de Custas Estadual) sugerindo alterações para seu aprimoramento;

Acompanhar os dados orçamentários, desempenho financeiro e atividades econômicas relacionados ao FUNDEJRR;

Coordenar os registros dos devedores do Poder Judiciário, utilizando as ferramentas disponíveis para acompanhamento do resgate dos créditos, encaminhar para cobrança através do protesto extrajudicial e prestar as informações correspondentes aos interessados;

Interagir com a Procuradoria-Geral do Estado para inclusão e baixa dos devedores na Dívida Ativa do Estado;

Auxiliar a Corregedoria Geral de Justiça na fiscalização das atividades financeiras dos Cartórios extrajudiciais do Estado, na venda de selos de fiscalização, bem como na arrecadação das parcelas da receita pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do Regimento de Custas Estadual;

Proceder a pesquisa junto ao Banco Central do Brasil do índice mensal da Taxa Referencial, calcular e publicar o fator de correção para atualização de todos os débitos em âmbito judicial e administrativo;

Elaborar prestação de contas das receitas auferidas pelo FUNDEJURR no ano de competência encaminhando-a para apreciação superior;

Fiscalizar e tomar as providências necessárias para dar publicidade das receitas públicas, em consonância ao disposto na Resolução 079/2009 CNJ, através do Portal da Transparência desta Corte;

Instruir procedimentos administrativos diversos, inclusive aqueles cujo objeto tratar de restituição de receitas do FUNDEJURR, elaborando parecer e sugerindo a correta tomada de decisão pela autoridade superior;

Elaborar manuais, mapear os procedimentos diversos referentes a arrecadação de todas as receitas do FUNDEJURR;

Acompanhar o saldo do Fundo de Reserva, remuneração e fluxo financeiro das transferências de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, Lei Complementar Estadual nº 243/2016 e Portaria nº 2.293 de 10 de outubro de 2016.

56. CHEFE DO FUNDEJURR

Acompanhar e controlar a arrecadação e o recolhimento das diversas rendas públicas, na forma da lei;

Conferir diariamente registros bancários, retroalimentando o sistema de arrecadação com os lançamentos respectivos;

Acompanhar e avaliar a arrecadação das Comarcas do Poder Judiciário, procedendo o registro contábil da receita pela competência;

Disponibilizar quinzenalmente para a Subsecretaria de Contabilidade o mapa de arrecadação para fins de conciliação dos registros;

Fiscalizar a execução dos serviços financeiros relativos à conta do FUNDEJURR e zelar pela correta cobrança das tarifas;

Dar suporte aos leilões públicos promovidos pelo Poder Judiciário quando a receita pertencer ao FUNDEJURR;

Atualizar anualmente os valores das custas e emolumentos extrajudiciais em consonância com o Regimento de Custas Estadual;

Orientar quanto aos acessos ao sistema bancário, pagamentos de guias, depósitos identificados e transferências bancárias para o FUNDEJURR.

57. SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO

Gerenciar a disponibilização dos recursos orçamentários do Poder Judiciário, viabilizando a manutenção de suas atividades e a implantação dos projetos de melhorias em prol da boa prestação jurisdicional;

Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual participativa e alinhada ao Planejamento Estratégico;

Auxiliar a Secretaria de Gestão Estratégica na composição do Plano de Contratações derivado da Proposta Orçamentária Anual;

Coordenar e acompanhar a execução do orçamento, programando-o de modo a atender as demandas prioritárias;

Realizar projeções e tendências das despesas com pessoal, contratos e outras de caráter continuado, de modo a assegurar a observância dos limites legais estabelecidos e a adimplência do Poder Judiciário;

Propor à Secretaria de Orçamento e Finanças a necessidade de abertura de crédito adicional e remanejamento de recursos, visando ajustar o orçamento às necessidades do Poder Judiciário;

Realizar a análise crítica das despesas, primando pela boa aplicação dos recursos do Poder Judiciário;

Acompanhar o plano de contratação anual garantindo sua priorização na disponibilização do orçamento;

Elaborar, revisar e avaliar o Plano Plurianual, verificando o alinhamento das demandas remetidas à Subsecretaria com o PPA, sugerindo eventuais ajustes.

58. CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programar e coordenar a execução dos recursos do Poder Judiciário;
Realizar a classificação orçamentária precisa das despesas, conforme legislação vigente, aprovando os recursos para viabilizar seu posterior empenho;
Acompanhar a evolução das despesas, informado à Subsecretaria ocorrências divergentes do projetado para análise e tomada de providências;
Acompanhar o Quadro de Detalhamento de Despesa, identificando a necessidade de remanejamento de recursos de modo a assegurar o atendimento das demandas orçamentárias;
Emitir e anular notas de empenho de acordo com as especificações.

59. SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS

Gerenciar as atividades financeiras do Poder Judiciário, primando pela efetivação de seus compromissos;
Acompanhar o fluxo de caixa das unidades orçamentárias;
Manter registro atualizado da entrada e saída de recursos das contas bancárias das unidades orçamentárias;
Acompanhar e registrar o ingresso do duodécimo enviado pelo Poder Executivo Estadual, atestando sua integralidade e periodicidade e informando à Secretaria de Orçamento e Finanças ocorrências que possam comprometer financeiramente o Poder Judiciário;
Disponibilizar os extratos mensais das contas bancárias do Tribunal de Justiça e Fundo Especial do Poder Judiciário, para fins de escrituração contábil;
Controlar mensalmente os recursos que deverão ser transferidos para o Fundo Especial do Poder Judiciário oriundos de cancelamento de restos a pagar, multas, devoluções de valores de exercício anterior, ações e rendimentos mensais, nos termos da lei;
Verificar, juntamente com a Subsecretaria de Contabilidade, os pagamentos a serem realizados pelo Poder Judiciário, assegurando a observância dos procedimentos e documentos exigidos pela legislação e contratos vigentes;
Gerenciar desembolso realizando a programação dos pagamentos em observância aos prazos e casos urgentes, evitando multas e prejuízos de qualquer natureza;
Fiscalizar os contratos firmados entre o Poder Judiciário com as instituições bancárias cujo objeto seja de sua competência;
Liberar, em conjunto com o Setor de Pagamento e após autorização dos ordenadores de despesa, o pagamento de despesas com pessoal e contratados do Poder Judiciário;
Efetuar a inscrição de servidores, quando necessário, na conta de devedores do Tribunal de Justiça, e a sua respectiva baixa quando houver a restituição ao erário;

60. CHEFE DO SETOR DE PAGAMENTO

Definir, em conjunto com a Subsecretaria de Finanças, o cronograma de desembolso da despesa, organizando-o de acordo com as prioridades, evitando multas e prejuízos ao erário;
Emitir ordens bancárias para pagamento de despesa com pessoal e contratados, verificando os elementos necessários para sua efetivação: dados bancários, CNPJ/CPF, cálculo e alíquotas das incidências tributárias e previdenciárias;
Enviar remessa dos pagamentos pelo sistema online do contratado;
Liberar, em conjunto com a Subsecretaria de Finanças e após autorização dos ordenadores de despesa, o pagamento de despesas com pessoal e contratados do Poder Judiciário;
Emitir, diariamente, planilha de controle de pagamento das unidades orçamentárias;
Controlar e verificar os valores cobrados com tarifas bancárias, previstas no contrato firmado com a instituição financeira.

61. SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE

Gerenciar os lançamentos contábeis de liquidação e de escrituração, assegurando a precisão e a exatidão dos resultados contábeis das unidades orçamentárias do Poder Judiciário;
Controlar os registros contábeis de forma cronológica, sistematizada e individualizada dos lançamentos de liquidação e de escrituração em conformidade com a legislação contábil aplicada

ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Supervisionar as atividades de liquidação e conferência das ordens geradas, com impostos e demais retenções;
Acompanhar as conciliações bancárias das unidades gestoras, quinzenalmente ou mensalmente, e verificar os lançamentos efetuados pela unidade arrecadadora e pela Subsecretaria de Finanças, quando do pagamento de despesas e repasses de impostos, para evitar danos ao erário e pagamentos equivocados ou em duplicidade;
Acompanhar a composição patrimonial das unidades orçamentárias do Poder Judiciário por meio de análise das contas contábeis, realizando a conciliação dos estoques de material de consumo e de permanentes;
Realizar a escrituração contábil dos bens patrimoniais das unidades orçamentárias do Poder Judiciário;
Proceder com o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados;
Registrar a transferência de recursos financeiros entre as unidades orçamentárias do Poder judiciário;
Registrar a restituição de valores depositados a maior na conta bancária do FUNDEJURR, bem como a escrituração de reembolsos financeiros à servidores do Poder Judiciário ou outro órgão da administração pública;
Suprir a Secretaria da Fazenda e a Secretaria do Tesouro Nacional com balancetes contábeis mensais das unidades orçamentárias do Poder Judiciário;
Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios contábeis, inclusive para atender instrumentos legais de controle como prestação de contas e outros que venham a ser exigidos do Poder Judiciário, inclusive para instrução de processos judiciais;
Analisar os Mandados de Citações expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, quando referente às contas de gestão, na parte que cabe aos registros contábeis, e elaborar sua justificativa para posterior encaminhamento ao órgão fiscalizador;
Processar o encerramento do exercício financeiro das unidades orçamentárias, conferindo as contas contábeis e suas demonstrações e anexos nos termos da lei;
Analisar e acompanhar a emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, em conformidade com a legislação vigente, e encaminhar para a Secretaria de Fazenda do Estado;
Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria do Tesouro Nacional;
Analisar os suprimentos de fundos concedidos aos servidores, conferindo suas etapas, aplicação e prestação de contas visando a correta utilização do recurso e evitando prejuízos ao erário;
Analisar todas as situações que envolvem registros contábeis de modo a assegurar sua contabilização de acordo com as normas vigentes;
Verificar o Plano de Contas e sua constante adequação aos normativos vigentes;
Efetuar a inscrição de servidores, quando necessário, na conta de devedores do Tribunal de Justiça, e a sua respectiva baixa quando houver a restituição ao erário.

62. CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO

Analisar a adequação do procedimento administrativo para viabilizar seu pagamento, verificando sua origem e o objeto a ser pago, a importância e o credor, de modo a extinguir a obrigação;
Verificar se o procedimento dispõe de contrato, acordo ou outras formas de ajuste, a respectiva nota de empenho e os comprovantes da entrega do material ou da prestação do serviço;
Verificar a regularidade da nota fiscal ou documento correspondente;
Verificar a validade e o ateste das notas fiscais, ou documento equivalente, inclusive o carimbo da Secretaria da Fazenda Estadual, averiguando a existência do DARE correspondente, conforme o caso;
Verificar a conformidade da especificação, nome do beneficiário e o valor em relação à proposta de compras, nota de empenho e nota fiscal;
Liquidar a despesa no sistema contábil em seus respectivos empenhos, efetivando as devidas retenções, quando for o caso;
Processar as despesas com diárias, ajuda de custo, bolsas, auxílios, reembolsos, suprimento de fundos e outros;
Conferir, antes do processamento, a conformidade da Folha de Pagamento com os processos

que autorizaram as despesas, remetendo-a para as devidas correções quando necessário;

Lançar no sistema contábil os cálculos dos proventos, descontos e valores líquidos a receber, constantes da Folha de Pagamento;

Efetuar as retenções, exclusivamente relativas a Folha de Pagamento;

Efetuar a regularização dos empenhos da Folha de Pagamento quando houver valores restituídos pelos servidores;

Proceder o confronto entre os valores da despesa liquidada, as ordens de pagamento geradas e seus respectivos descontos com os valores contabilizados, em conjunto com a Subsecretaria de Contabilidade;

Efetuar as regularizações, no caso de incoerência de empenhos, bem como corrigir as retenções efetuadas equivocadamente no momento das liquidações.

63. SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assegurar a convergência da política de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário de Roraima aos objetivos estratégicos;

Gerenciar todas as contratações de TI de modo a dotar o Poder Judiciário Estadual dos bens e serviços necessários ao seu funcionamento dentro do tempo, quantidade e qualidade necessárias;

Participar na concepção e desenvolvimento dos projetos e ações envolvendo tecnologia da informação, tais como implantação de novos sistemas, ferramentas, hardware ou quaisquer outros assuntos que impactem em sua área de atuação;

Zelar pela correta execução dos contratos por meios dos fiscais, interagindo com a Secretaria de Gestão Administrativa quando houver falhas para que tome as providências cabíveis;

Gerir as demandas da Secretaria por meio de ferramentas modernas de gestão de projetos e ações, dando o devido direcionamento e priorização para os setores competentes de modo a assegurar as entregas dentro do prazo previsto;

Fomentar a aplicação da gestão por processos especializados na Secretaria por meio da implantação de processos de gestão de serviços de tecnologia da informação, segurança da informação em todas as áreas da Secretaria, desenvolvimento de software e contratações de soluções de tecnologia da informação para melhor estruturar e garantir a eficiência e eficácia do Poder Judiciário;

Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o Plano de Contratações e Portfólio de Projetos a fim de garantir alinhamento dos projetos de TI aos objetivos estratégicos institucionais;

Ser o interlocutor com as demais Secretarias e unidades do Tribunal a fim de manter a harmonia institucional e assegurar a convergência das ações de gestão e as estratégias de TI, acompanhando as alterações que porventura ocorram;

Fomentar como estratégia de gestão de TI o desenvolvimento de instrutoria interna, aproveitando os potenciais e talentos.

64. SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Dotar o Poder Judiciário com soluções em conectividade objetivando a integração e disponibilização das informações e o acesso a bases de dados externas necessários ao cumprimento de sua missão institucional;

Definir a integração entre a infraestrutura interna com a infraestrutura de outras instituições contratadas e/ou conveniadas;

Implementar a administração remota de sistemas;

Coordenar, orientar e controlar o funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Definir e coordenar as atividades de instalação e manutenção de sistemas básicos em servidores e dispositivos dedicados e realizar o deploy de aplicações;

Controlar as licenças de softwares, subscrições e contratos relacionados a serviços de rede e sistemas utilizados no Datacenter;

Definir e coordenar as atividades de suporte operacional, de configuração e de instalação de equipamentos dos Datacenters promovendo, ainda, o controle de acesso físico às instalações;

Elaborar e executar periodicamente levantamento de utilização dos recursos dos servidores de rede, que possibilitem dimensionar atualização do hardware do computador;
Definir e homologar a infraestrutura de ambientes de desenvolvimento de sistemas, homologação, produção e suporte para processamento analítico de transações e processamento de transações em tempo real;
Elaborar artefatos de especificação para aquisição de bens e serviços atinentes a sua área de atuação;
Coordenar a coleta e análise de informações para composição do orçamento de Tecnologia da Informação no âmbito de competência da Coordenadoria de Infraestrutura;
Elaborar e padronizar planos de recuperação de desastres;
Criar rotinas de cópia de segurança (backup) e restauração de dados em equipamentos servidores;
Gerenciar a utilização dos Storages de Dados, e otimizar seus recursos computacionais;
Gerenciar as estruturas físicas dos bancos de dados, seu crescimento, providenciando a adoção de novas abordagens nas soluções aplicadas pelos sistemas de informação;
Executar procedimentos de auditoria em logs de sistemas e serviços armazenados nos servidores de rede;
Monitorar continuamente a segurança da informação no que tange à prevenção de acessos não autorizados, tentativas de comprometimento da integridade e disponibilidade das informações;
Monitorar a qualidade dos serviços de infraestrutura tecnológica e promover ajustes contínuos para sua melhoria;
Prospectar e homologar a utilização de novas Tecnologias da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
Executar a avaliação de produtos e serviços lógicos de TIC;
Selecionar e adaptar metodologias para manutenção preventiva da infraestrutura de TIC;
Subsidiar o planejamento e a evolução da Política de Segurança da Informação – PSI;
Implementar e monitorar políticas de controle e permissão de acesso aos serviços de rede;
Realizar estudos, pesquisas, análises de viabilidade técnica e pareceres para utilização de novas Tecnologias da Informação e Comunicação;
Realizar tarefas relacionadas à instalação, configuração, e manutenção de serviços tais como servidor VPN, Firewall, IDS/IPS, Proxy, Antivírus, Antispam e Antispyware, objetivando prover segurança aos recursos computacionais disponíveis;
Desenvolver e aplicar procedimentos de migração de dados;
Realizar o serviços de suporte ao datacenter e comunicação quando realizado por terceiros ou executá-los, conforme demanda;

65. SUBSECRETÁRIO DE SISTEMAS

Planejar e gerenciar as atividades relativas ao desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas informatizados, observando a política de tecnologia da informação e os objetivos institucionais;
Participar da elaboração do portfólio de sistemas primando por sua execução, observando seus prazos e as prioridades definidas conforme impacto organizacional;
Administrar e conduzir o ciclo de desenvolvimento completo de todos os sistemas de informação direcionados para o macro processo finalístico do Poder Judiciário;
Diagnosticar necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima referentes à informatização dos seus processos, submetendo-o aos setores estratégicos para tomadas de decisão quando da formação e adequação do portfólio de sistemas;
Planejar, coordenar e controlar as atividades de projeto, desenvolvimento, implantação, treinamento do usuário nos sistemas sob sua responsabilidade, bem como a avaliação e manutenção dos sistemas desenvolvidos e adquiridos pelo Poder Judiciário;
Prestar suporte aos técnicos de apoio ao usuário nas implantações dos sistemas judiciais e administrativos desenvolvidos ou adquiridos;
Propor plano de treinamento para o corpo técnico da Subsecretaria.

66. SUBSECRETÁRIO DE CENTRAL DE SERVIÇOS

Assegurar o desempenho e a disponibilidade dos equipamentos de Informática em quantidade e qualidade necessárias ao alcance dos objetivos institucionais, implantando as melhores práticas de gestão de serviços de Tecnologia da Informação;
Acompanhar os prazos de entrega concedidos aos fornecedores e adotar as providências, dentro de sua esfera de competência acerca das falhas porventura ocorridas;
Fomentar a aplicação de uma política de distribuição de material permanente em busca da racionalização, evitando má distribuição e má gestão dos recursos do Poder Judiciário;
Desenvolver e manter procedimentos e padrões alinhados com a estratégia corporativa de aquisição para assegurar que a compra de hardware, software e serviços que satisfaça aos requisitos de negócio;
Elaborar os padrões qualitativos e quantitativos de equipamentos por unidade administrativa e judicial municiando os processos de aquisição;
Fornecer o primeiro contato para todas as solicitações de serviços fornecidos pela TI aos usuários;
Manter usuários informados sobre o andamento de incidentes, notificar mudanças ou interrupções acordadas;
Monitorar a qualidade dos serviços prestados pela Central de Serviços e promover ajustes contínuos em busca da excelência;
Fornecer investigação e diagnóstico atuando como o primeiro nível de suporte no processo de gerenciamento de incidentes e requisições, procurando restaurar o serviço;
Verificar continuamente o grau de satisfação dos usuários com o atendimento e efetividade da central de serviços, fomentando as ações corretivas ou melhorias necessárias;
Encerrar os incidentes resolvidos, requisições e outras solicitações com ciência preferencialmente prévia do usuário;
Escalar incidentes/requisições de serviços de 2º e 3º níveis quando necessário;
Organizar manuais técnicos de equipamentos, periféricos de softwares, fomentando sua disponibilidade e aplicação;
Registrar no sistema patrimonial do Poder Judiciário todo material permanente de TIC, após recebimento definitivo pelo fiscal ou pela CRAM, submetendo-o à Subsecretaria de Patrimônio para que proceda ao tombamento dos bens;
Proceder a distribuição interna dos materiais de TIC em estoque ou o registro da movimentação entre unidades, entregando-os em quantidades apropriadas, zelando pela otimização e fazendo os registros correspondentes;
Gerenciar os depósitos de armazenagem dos bens de TIC, mantendo controle das entradas, saídas e movimentações atualizados;
Implementar controles internos e medidas de segurança para rastreamento do parque de ativos de TIC;

67. SUBSECRETÁRIO DE APOIO À GESTÃO DE TIC

Promover a concepção, elaboração e revisões participativas do Planejamento Estratégico de TI e Plano Diretor para alcance dos objetivos institucionais;
Fomentar a observância dos instrumentos de planejamento interagindo com a Secretaria de Gestão Estratégica e auxiliando as unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação na priorização de suas demandas;
Coordenar a elaboração do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação e acompanhar sua execução, inclusive seus prazos e objetos de modo a assegurar sua total execução;
Avaliar a capacidade e o desempenho das soluções e serviços de TIC em relação aos objetivos de negócio, estabelecendo linha base com a qual os requisitos futuros possam ser comparados;
Buscar o aprimoramento constante na adoção de boas práticas de governança corporativa de TI através da Secretaria;
Fomentar a atuação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, submetendo a ele as demandas que dependam de sua deliberação e fomentando internamente o cumprimento das diretrizes e decisões;
Apoiar o Núcleo de Controle Interno nas ações coordenadas de auditoria na área de tecnologia da informação;

Interagir ativamente com as áreas de negócio do Poder Judiciário no conjunto dos programas de investimentos de TIC necessários para atingir os objetivos estratégicos específicos de negócio, através de identificação, definição, avaliação, priorização, seleção, início, gerenciamento e controle de programas;

Gerenciar o risco global e as interdependências entre os projetos, acompanhando a efetivação de todos, em especial dos estratégicos, executados pelas diversas unidades da STI;

Assessorar demais áreas da Secretaria na elaboração de seus planos de projetos;

Promover capacitação dos gestores nas metodologias de Governança de TIC.

68. CHEFE DO SETOR ESPECIALIZADO EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS JUDICIAIS

Buscar continuamente a evolução e melhoria dos sistemas de informação sob sua responsabilidade de modo que esses viabilizem a eficiente prestação jurisdicional;

Planejar as ações de implantação e manutenção de sistemas informatizados da área judiciária do Poder Judiciário Estadual;

Gerir os sistemas implantados na área judiciária de modo a manter a correção, prevenção e evolução desses sistemas;

Realizar estudos de viabilidade das demandas de sistema de informação judiciais em todo o Poder Judiciário;

Buscar soluções em outras instituições e no mercado, a fim de identificar a sua aplicabilidade no Poder Judiciário em prol do aprimoramento dos serviços;

Auxiliar no levantamento e análise das necessidades dos usuários dos sistemas judiciais eletrônico em todos os graus de jurisdição;

Interagir e monitorar os contratos de terceirização de desenvolvimento de software em sua área de competência, zelando pela boa prestação do serviço, inclusive quanto aos prazos e adequação às necessidades do Poder Judiciário;

Zelar pela adoção e manutenção dos padrões definidos para os sistemas voltados às atividades judiciais;

Identificar de forma proativa junto aos usuários as necessidades de melhorias no sistema e os pontos de automação de rotinas em prol da eficiência na prestação jurisdicional;

Organizar e interagir continuamente com as comunidades de usuários, buscando aumentar os graus de usabilidade e produtividade proporcionadas pelos sistemas;

Prestar consultoria, treinamento e assessoria de 3º nível aos usuários de sistemas judiciais periodicamente, assegurando sua boa operação por parte dos usuários;

Elaborar e divulgar manuais ou guias de utilização dos sistemas sob sua responsabilidade, ou instrumento correlato;

Prover suporte técnico em 2º nível e auxílio às equipes da central de serviços, no que se refere à operação dos sistemas de informação sob sua responsabilidade.

69. CHEFE DO SETOR ESPECIALIZADO EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Buscar continuamente a evolução e melhoria dos sistemas de informação sob sua responsabilidade de modo que esses promovam eficiência dos serviços oferecidos;

Planejar, coordenar e executar as atividades relativas à administração e implantação dos sistemas administrativos do Poder Judiciário;

Gerir os sistemas implantados de modo a manter a correção, prevenção e evolução desses sistemas;

Buscar continuamente a evolução e melhoria dos sistemas de informação sob sua responsabilidade;

Planejar, coordenar e registrar as atividades relativas à manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas administrados;

Planejar e executar o levantamento e análise dos fluxos dos sistemas administrativos para processamento de dados;

Promover a implantação e a manutenção de sistemas informatizados da área administrativa;

Elaborar e divulgar manuais ou guias de utilização dos sistemas sob sua responsabilidade;

Elaborar, manter e controlar a documentação técnica dos sistemas da área administrativa;

Estabelecer rotina para desenvolvimento, manutenção técnica e atualização de conteúdo dos

sítios do Poder Judiciário e na intranet e internet;

Gerenciar a ferramenta de inteligência empresarial, incluindo a criação de novos painéis de bordo e apoiando a tomada de decisão, alinhado às necessidades dos gestores;

Identificar e atender às necessidades dos usuários referentes à informatização dos seus processos da área administrativa;

Interagir e monitorar os contratos de terceirização de desenvolvimento de software em sua área de competência, zelando pela boa prestação do serviço, inclusive quanto aos prazos e adequação às necessidades do Poder Judiciário;

Organizar e interagir continuamente com as comunidades de usuários, buscando aumentar os graus de usabilidade e produtividades proporcionadas pelos sistemas de informação sob sua responsabilidade.

70. CHEFE DO SETOR ESPECIALIZADO EM PARQUE COMPUTACIONAL

Atender incidentes e solicitação de serviços encaminhados pela central de serviços;

Instalar e configurar sistemas judiciais e administrativos nas estações de trabalho dos usuários;

Instalar, configurar e customizar softwares básicos, de produtividade pessoal, sistemas administrativos ou produtos homologados pela Secretaria de Tecnologia da Informação, nas estações de trabalho dos usuários;

Prover suporte técnico especializado no local de trabalho dos usuários, visando à identificação e solução de incidentes e problemas de hardware e software;

Prover suporte técnico de 2º nível e auxílio às equipes da central de serviços, no que se refere à operação dos sistemas de informação sob sua responsabilidade;

Treinamento dos usuários dos sistemas administrados para a sua correta utilização;

Zelar pela adoção e manutenção dos padrões definidos para os sistemas voltados às atividades administrativas;

Providenciar reparos de menor complexidade nos bens não cobertos por garantia;

Gerenciar as atividades de suporte a serviços, configuração e instalação de hardware, manutenção e instalação de sistemas operacionais, softwares do Poder Judiciário e outros softwares de apoio em estações de trabalho de usuário;

Inspeccionar os setores do Poder Judiciário do Estado de Roraima em busca de excessos de material permanente solicitados e não utilizados, inservíveis, antieconômicos ou danificados, recolhendo-os para as providências cabíveis;

Planejar e gerenciar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, bem como a definição das necessidades de expansão, atualização e substituição de equipamentos;

Implementar controles de auditabilidade durante a configuração, integração e manutenção de ativos;

Providenciar os reparos nos ativos cobertos por garantia do fabricante gerenciando seu deslocamento até a devolução ao usuário, acompanhando os contratos respectivos.

71. CHEFE DO SETOR ESPECIALIZADO EM AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC

Coordenar todas as etapas do processo de aquisições e contratações pertinentes à soluções de TIC, dando subsídio técnico à equipe de contratação por meio de estudos, pesquisas, análises, projetos e pareceres assegurando o alinhamento estratégico;

Elaborar a documentação inicial necessária para aquisições e contratações;

Realizar projeções e tendências das despesas contratuais a fim de subsidiar as ações de planejamento, principalmente no que tange às propostas orçamentárias anuais;

Auxiliar a Subsecretaria de Compras e os pregoeiros durante o processo de contratações sempre que for solicitado;

Solicitar acréscimo ou supressão contratual quando identificar valores abaixo ou acima do previsto;

Supervisionar a distribuição de notas de empenho e registrar o processo de entrega de bens e serviços de TIC;

Acompanhar vigência, saldo e prazos das Atas de Registro de Preços e dos contratos da área de TIC;

Submeter para deliberação superior eventuais irregularidades cometidas pelos contratados;

Acompanhar os pagamentos das despesas decorrentes de contratos;
Demandar, orientar, esclarecer, auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas do fiscal técnico;
Acompanhar e registrar o nível de disponibilidade e qualidade dos serviços contratados;
Realizar a gestão da mudança necessária ao alinhamento nas contratações e aquisições da área de TIC;
Sugerir e elaborar processos de gerenciamento de níveis de serviço providos pelos fornecedores.

72. CHEFE DO SETOR DE DADOS E APOIO À DECISÃO

Subsidiar o Poder Judiciário com os dados para geração de informações analíticas e gerenciais de sua base de dados subsidiando a tomada de decisão;
Executar as atividades inerentes à modelagem de dados dos sistemas de informação do Poder Judiciário alinhadas às necessidades e prioridades institucionais;
Realizar a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios da instituição;
Realizar estudos, propor e implementar soluções para simplificar o intercâmbio de informações inter sistemas, buscando eliminar retrabalho e melhorar a qualidade da informação;
Definir questões de alinhamento de metas, questões de base, custos e riscos envolvidos nas atividades da instituição para direcionar a busca de informações de valor nos dados transacionais dos repositórios da instituição;
Planejar e propor estratégias para agregar valor às informações produzidas;
Projetar, implementar e administrar armazéns de dados (datawarehouses);

73. COORDENADOR DO NÚCLEO CONTROLE INTERNO

Avaliar as políticas adotadas pelo Poder Judiciário visando a assegurar a proteção do patrimônio, exatidão e fidedignidade dos dados contábeis e a eficiência operacional, como meios para alcançar os objetivos estratégicos;
Fomentar a observância dos fluxos processuais constantes no portal simplificar, colaborando para o aprimoramento da metodologia de modelagem de processos;
Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Estratégico Institucional (PEI), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a execução do Orçamento Anual;
Realizar análise contínua da aderência da gestão administrativa às normas e diretrizes fixadas;
Contribuir continuamente para a promoção da eficiência operacional da entidade;
Coordenar o acompanhamento e a avaliação dos resultados da gestão administrativa, operacional, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos do Poder Judiciário quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, efetividade e economicidade;
Supervisionar as auditorias realizadas pela unidade de Controle Interno desde seu planejamento até a conclusão do relatório;
Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
Orientar os administradores quanto à racionalização da execução da despesa;
Coordenar a atualização permanente dos instrumentos de regulamentação interna, propondo a edição dos atos normativos correspondentes em compatibilidade com as mudanças e inovações no ordenamento jurídico;

74. CHEFE DE ESCRITÓRIO DE AUDITORIA

Monitorar os resultados operacionais na gerência da coisa pública para aferir a conformidade, legalidade, regularidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da aplicação dos recursos do Poder Judiciário por meio da realização de auditorias;
Analisar os resultados alcançados e os procedimentos aplicados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística, bem como sua coerência aos objetivos e políticas institucionais;
Elaborar e executar o Plano de Auditoria e a programação individual e específica de cada auditoria, definindo o escopo de trabalho e os respectivos instrumentos necessários a sua consecução conforme orientações e manuais aplicáveis;

Coordenar as auditorias realizadas, consistindo no planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento dos trabalhos;
Participar de auditorias, fiscalizações e inspeções administrativas nas unidades submetidas ao controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário;
Verificar as condições de acondicionamento e manuseio dos bens do Poder Judiciário a fim de resguardar sua integridade;
Analisar as operações realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima por intermédio de sistema de administração financeira e orçamentária adotado para verificar a adequação dos registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais;
Analisar e avaliar a evolução das despesas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, inclusive a relação entre resultados pretendidos e obtidos e propor medidas corretivas e soluções para otimizar a aplicação de recursos públicos;
Avaliar as despesas sujeitas ao controle estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para a conferência do Relatório de Gestão Fiscal;
Organizar os processos de contas anuais a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento aos dispositivos legais.

75. CHEFE DE ESCRITÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

Realizar a avaliação permanente dos atos de gestão que ensejem despesas ao Poder Judiciário buscando verificar sua conformidade com a legislação aplicável e à política institucional;
Realizar controle preventivo e corretivo dos processos de compras, contratação e de pessoal, manifestando-se em cada ato e promovendo sua regularização junto aos setores competentes ou atestando sua conformidade;
Monitorar todos os achados e as respectivas recomendações, acompanhando suas aplicação por meio de relatório anual;
Prestar assessoria técnica aos setores no que se refere às compras e contratações e pessoal;
Verificar o desempenho das rotinas administrativas com base nas normas, métodos e procedimentos vigentes, tendo por escopo a promoção da eficiência operacional;
Propor a elaboração e adequação de normativos internos para que promovam a eficiência operacional, eficácia e efetividade;
Fomentar a observância das metodologias e procedimentos definidos pelo Poder Judiciário por parte das unidades;
Auxiliar nas atividades de auditoria desenvolvidas pelo Núcleo de Controle Interno.

76. COORDENADOR DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Formular e coordenar a política de relação institucional do Poder Judiciário de Roraima assegurando seu alinhamento aos objetivos estratégicos;
Assessorar a alta gestão na interação com os públicos de interesse do Poder Judiciário primando pela confiança, legitimidade, verdade, responsabilidade social e transparência;
Gerenciar a disseminação de informações de interesse público sobre suas políticas, objetivos e ações, de modo a torná-las compreensíveis e transparentes para a sociedade;
Acompanhar a concepção e desenvolvimento de projetos ou ações relativos aos macro processos finalísticos e de apoio, utilizando a comunicação como ferramenta estratégica para o alcance dos resultados;
Coordenar a elaboração do Plano de Comunicação Institucional a fim de garantir a harmonia de suas ações aos projetos estratégico;
Promover o exercício da cidadania por meio da ampla divulgação de informações sobre os serviços, campanhas e projetos sociais, fomentando a educação do cidadão quanto ao uso consciente da Justiça;
Atuar na consolidação da identidade e imagem institucionais constantes no Planejamento Estratégico;
Realizar diagnósticos quanto à percepção da imagem institucional do público, municiando a alta gestão sobre ameaças e oportunidades de melhoria na governança do Poder Judiciário;
Fomentar a comunicação interna como estratégia de gestão, cultura e clima organizacionais;
Coordenar e controlar a política e padrões de sinalização do Judiciário;

Intermediar quaisquer demandas por informações, esclarecimentos e entrevistas entre seus membros e servidores e as diversas mídias;
Contribuir com a execução do Plano de Comunicação da Estratégia de modo a internalizar a cidadania organizacional, valores, objetivos e metas em servidores e magistrados do Poder Judiciário de Roraima;
Supervisionar a produção e zelar pela qualidade de todo material de promoção e divulgação da imagem e das políticas institucionais;
Gerenciar o site institucional com informações gerais e relevantes para os públicos de interesse interno e externos;
Acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça em suas atividades externas;

77. CHEFE DE ESCRITÓRIO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar e executar as atividades de comunicação voltadas para os públicos interno e externo do Poder Judiciário de Roraima;
Relacionar-se com os veículos de comunicação social para divulgação das informações relativas ao Poder Judiciário;
Coordenar e articular o processo de uniformização da comunicação dos diversos setores;
Fazer cobertura dos eventos e demais atividades que requeiram veiculação no canal de correspondente;
Divulgar no sítio eletrônico e na intranet as notícias dos acontecimentos relevantes;
Buscar junto às unidades judiciais, de apoio direto e de apoio indireto as realizações importantes para divulgação aos públicos interno e externo;
Apoiar e orientar as unidades administrativas e judiciais no atendimento à imprensa e comunicação;
Divulgar as campanhas publicitárias institucionais e de interesse do público externo;
Realizar a clipagem de material jornalístico divulgado em jornais impressos e em formato eletrônico, bem como monitorar os meios de comunicação e mídias sociais em geral;
Executar ações de educação, informação e divulgação de interesse do Poder Judiciário de Roraima;
Produção de material gráfico como: cartazes, banners, camisetas etc.;
Apoio à Assessoria de Cerimonial durante realização de solenidades;
Criar canais de comunicação efetivos para disseminação de informações educativas para servidores, magistrados, colaboradores terceirizados e estagiários;
Manter arquivo atualizado de matérias de interesse do Poder Judiciário de Roraima;
Acompanhar publicações oficiais, impressas e eletrônicas, confeccionadas pelos órgãos do Poder Judiciário prezando por sua imagem;

78. DIRETOR DA ESCOLA

Gerir a Escola do Poder Judiciário fomentando a coesão da política de qualificação em direção ao desenvolvimento institucional;
Consubstanciar a educação corporativa provinda do Plano de Desenvolvimento Individual da gestão por competências;
Definir as diretrizes acadêmicas e administrativas da Escola e supervisionar sua execução;
Presidir o Conselho Consultivo;
Aprovar o plano anual de atividades da Escola do Poder Judiciário de Roraima – EJURR;
Praticar todos os atos administrativos e educacionais necessários à consecução dos objetivos da Escola;
Indicar para nomeação da Presidência os servidores que ocuparão os cargos e funções da Escola;
Definir os cursos prioritários para magistrados e servidores com base no mapeamento das competências;
Decidir sobre a conveniência ou não de contratação de cursos;
Outras atribuições definidas em Regimento Interno;

79. CHEFE DO SETOR FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Coordenar e acompanhar o planejamento e a execução das atividades de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;
Analisar as avaliações das ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;
Elaborar o Planejamento e o Calendário Anual de Cursos de acordo com as necessidades de formação e aperfeiçoamento oriundos da gestão por competências;
Encaminhar e acompanhar os projetos de credenciamento dos cursos junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM;
Alimentar os sistemas da ENFAM no que diz respeito aos cursos credenciados por esta e realizados pela EJURR e, ainda, quanto aos dados dos participantes;
Assessorar o Diretor da Escola do Poder Judiciário nas manifestações pedagógicas quanto às contratações de cursos não previstos no Plano Anual de Capacitação;
Propor política de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, como parte integrante da política interna de formação e aperfeiçoamento de pessoas do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
Supervisionar a elaboração de conteúdo programático dos cursos para servidores;
Planejar os cursos prioritários para magistrados e servidores a serem realizados, com base no mapeamento das competências necessárias ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos magistrados e servidores;
Coordenar a elaboração do relatório anual de atividades da Escola do Poder Judiciário de Roraima;
Incentivar os membros e servidores a produzirem trabalhos para publicação em revistas, periódicos e/ou livros, com temas relacionados à área jurídica e administrativa;
Assessorar o Diretor da EJURR na direção dos serviços pedagógicos e administrativos, de acordo com os atos normativos vigentes;
Realizar a logística e preparação do ambiente para os cursos presenciais.

80. CHEFE DO SETOR DE REGISTRO E INFORMAÇÃO

Promover a organização da vida funcional do pessoal em atividade na Escola, inclusive nos sistemas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, e cadastramento dos professores;
Realizar a atualização do cadastro de instrutores internos da Escola;
Apresentar proposta de sistematização dos procedimentos administrativos da Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima - EJURR, visando o desenvolvimento institucional;
Propor, formular e colaborar na construção de normas, métodos e procedimentos para direcionar o planejamento, execução e controle das atividades da Escola do Judiciário;
Propor sempre que necessário, a atualização da legislação e da normatização da Escola do Judiciário, orientando a Diretoria e os setores em assuntos relacionados à aplicação da legislação educacional em vigor, zelando pelo cumprimento desta;
Manter a organização da documentação necessária para credenciamento da EJURR nos órgãos competentes, para oferta de cursos de aperfeiçoamento e/ou pós-graduação na modalidade presencial ou à distância;
Manter a organização e atualização do arquivo de documentos dos alunos, diários de classe, projeto dos cursos, calendários, editais, resoluções, atas, horários de aula, modelos de documentações utilizadas, Regimento Interno, documentos pertinentes à vida acadêmica de cada magistrado e servidor;
Manter a organização e atualização da escrituração escolar, do arquivo, legislação e normas educacionais, diretrizes e outros estatutos legais de interesse da instituição escolar;
Realizar a emissão de documentos, tais como certidões e declarações, referentes aos cursos, instrutores e alunos;
Realizar a Expedição e registro de certificados;
Coordenar o processo de matrícula dos alunos nos cursos, assim como da documentação necessária;
Instruir Procedimentos Administrativos com a documentação de sua competência.

81. CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Implantar e explorar as interfaces entre a comunicação, as tecnologias da informática e a educação;
Desenvolver, implantar e manter projetos de informatização e recursos computacionais de suporte pedagógico;
Coordenar o uso de tecnologias no processo educacional;
Criar e manter pesquisas, laboratórios e bibliotecas correspondentes a área das tecnologias aplicadas à educação semipresencial e a distância;
Administrar a oferta de cursos de formação inicial e continuada na modalidade a distância;
Acompanhar e administrar as ações de formação e aperfeiçoamento na modalidade de Educação a Distância e semipresencial;
Ordenar e atualizar o acervo digital do portal da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR;
Propor o formato e a mídia a serem utilizados nos cursos de EaD promovidos pela EJURR;
Supervisionar e definir, em conjunto com os demais setores da EJURR, do emprego do desenho instrucional em cursos na modalidade semipresencial e a distância;
Manter atualizado o arquivo digital de todas as atividades de EaD e semipresenciais realizadas pela EJURR;
Coordenar e executar o atendimento técnico na área de tecnologia educacional em apoio às atividades desenvolvidas pela EJURR.

82. DIRETOR DE GESTÃO DO 1º GRAU

Gerir o processo de negócio de primeiro grau em conformidade com as diretrizes estratégicas institucionais;
Fomentar a participação de magistrados e servidores na governança do Poder Judiciário, favorecendo a descentralização administrativa, a democratização interna e o comprometimento com os resultados institucionais;
Auxiliar as unidades judiciais de primeiro grau fomentando a organização e sistematização de suas atividades;
Realizar benchmarking, identificando e captando práticas de sucesso, padronizando e uniformizando a área judicial;
Monitorar os resultados das unidades com foco em desvios positivos e negativos de desempenho;
Munir a gestão com as informações oriundas dos resultados da área de negócio de primeiro grau para as devidas providências e tomada de decisão;
Promover estudos e pesquisas sobre o funcionamento da primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões administrativas que lhe são afetas;
Atuar na orientação das unidades quanto ao planejamento e prioridades alinhadas aos objetivos institucionais;
Promover a interação entre as unidades de modo a disseminar as boas práticas nas atividades judiciais;
Solicitar tecnologias ou outros recursos que sejam necessários ao aprimoramento dos resultados, demandando as providências junto as áreas administrativas responsáveis;
Conduzir as unidades judiciais de primeiro grau ao alcance das metas instruindo-lhes quanto ao escopo de cada meta e suas respectivas classes, assuntos e movimentações processuais;
Participar do planejamento e implantação de sistemas judiciais ou quaisquer outras intervenções que impactem nas atividades das unidades de primeiro grau;
Promover as ações de mapeamento, análise, melhoria e validação dos processos de trabalho das unidades judiciais e de apoio direto à atividade judicante;
Coordenar e fomentar a atuação dos coordenadores do processo de trabalho com suporte técnico e instruindo sobre a metodologia de gestão por processos;
Coordenar as correições em todas as suas modalidades nas unidades do foro com foco na inovação e melhoria contínua;
Demandar a automatização das rotinas por meio de novos sistemas ou a melhoria nos já utilizados
Calcular o dimensionamento da força de trabalho das unidades de primeiro grau com base no mapeamento de processos e nas normas aplicáveis;

Fomentar como estratégia o desenvolvimento de instrutoria interna, aproveitando os potenciais e talentos;

Auxiliar a Escola do Poder Judiciário a qualificação e reciclagem de servidores e magistrados nos temas em que identificar carência, inclusive nos sistemas utilizados de modo a potencializar a eficiência e qualidade da unidade.

83. PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Coordenar os trabalhos das sindicâncias, incidentes e processos administrativos disciplinares, instaurados por determinação do Corregedor-Geral de Justiça, quanto à regularidade no serviço e infrações praticadas por servidores efetivos ou comissionados no exercício de suas funções ou em razão de seus cargos;

Presidir os trabalhos da Comissão Processante, suas audiências, perícias, diligências e outros procedimentos inerentes;

Cuidar do material de prova e encaminhar, mediante requisição de autoridade competente, os instrumentos e objetos de provas para a devida perícia ou demais finalidades;

Determinar a juntada das provas consideradas relevantes para o processo, bem como solicitar, quando necessário, a designação de técnicos ou peritos para esclarecimento de fatos relativos ao processo;

Convocar pessoas envolvidas nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares;

Elaborar relatório final das sindicâncias e processos disciplinares encaminhando-o à autoridade instauradora.

84. CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE DADOS

Dotar a Corregedoria-Geral de Justiça dos dados estatísticos necessários ao desempenho de sua missão institucional;

Monitorar os indicadores das unidades judiciais de primeiro grau a fim de subsidiar a gestão;

Acompanhar e analisar evolutivamente os resultados de litigiosidade e tempo do processo, auxiliando nos diagnósticos que subsidiarão a definição das estratégias da Corregedoria e as ações da Diretoria de Gestão do 1º Grau;

Realizar projeções de tendências de crescimento de demanda e seus impactos internos e externos.

85. CHEFE DA OUVIDORIA

Aproximar o Poder Judiciário do cidadão sendo interlocutor na busca da melhoria dos serviços em todo estado;

Coordenar o atendimento no setor, zelando pela cortesia, objetividade e rápida resolução da demanda, observando a linguagem apropriada para cada público;

Acompanhar as manifestações, pedidos de providência e reclamações recebidas, promovendo sua resolução e cientificando o demandante quanto às providências adotadas;

Submeter as denúncias de possíveis irregularidades para a Corregedoria-Geral de Justiça, para apuração e demais providências;

Elaborar relatórios estatísticos dos atendimentos a fim de possibilitar diagnósticos organizacionais para implementação de melhorias;

Realizar campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos órgãos parceiros.

86. CHEFE DO SETOR DE GESTÃO EXTRAJUDICIAL

Acompanhar e fiscalizar a atuação das serventias extrajudiciais buscando assegurar a excelência dos serviços prestados à sociedade;

Fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável às serventias extrajudiciais;

Planejar e coordenar a realização das correições, comunicar seus resultados e monitorar as ações corretivas;

Coordenar o sistema de arrecadação, selos, fundo de compensação de atos gratuitos e fundo de complementação de receita;

Atuar na regulamentação das atividades extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário;
Participar do planejamento e implantação de sistemas relacionados às atividades extrajudiciais;
Identificar e padronizar procedimentos que atendam às melhores práticas na gestão extrajudicial.

87. CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Coordenar a recepção e atendimentos na Central dos Juizados realizando a triagem da demanda para verificação da competência;
Promover a elaboração das petições iniciais a partir das reclamações verbais, zelando pelo correto registro nos sistemas;
Assegurar a disseminação e formalização dos compromissos no autor de modo a resguardar a célere tramitação do processo;
Promover a distribuição das demandas entre os Juizados Cíveis da Comarca de Boa Vista.

88. CHEFE DO SETOR DE CONCILIAÇÃO

Gerenciar as pautas para as audiências de conciliação, instrução e julgamento, observando a natureza da demanda e os litigantes;
Coordenar o agendamento, realizando os atos inerentes e necessários às audiências;
Monitorar o andamento dos mandados referentes às audiências tomando as medidas cabíveis para assegurar sua celeridade;
Proceder o encaminhamento devido, de acordo com os resultados das audiências.

89. CHEFE DO SETOR DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E EXECUÇÃO

Realizar os atos necessários ao cumprimento das ordens judiciais;
Realizar as movimentações processuais ordinária e recursal;
Realizar os cálculos de atualização de menor complexidade;
Expedir mandados de penhora;
Realizar a baixa e arquivamento processual.

90. ASSESSOR MILITAR

Coordenar o sistema de segurança do Poder Judiciário;
Estabelecer relações do Presidente do Tribunal de Justiça com as autoridades militares e policiais, Forças Armadas, Superintendência da Polícia Federal e órgãos vinculados ao Gabinete Militar;
Auxiliar com o Centro de Segurança Institucional - Cesi, na implementação de ações estratégicas de segurança dos magistrados e dos servidores do Poder Judiciário;
Planejar, organizar e implementar o esquema de segurança física das instalações do Tribunal de Justiça e demais órgãos subordinados;
Assessorar o Presidente do Tribunal em todos os assuntos de natureza militar e policial;
Incumbir-se da representação militar do Presidente do Tribunal de Justiça;
Desempenhar as atribuições decorrentes da delegação superior, inclusive oriundas do Centro de Segurança Institucional - Cesi;
Auxiliar na coordenação e execução dos programas de instrução, qualificação e treinamento dos policiais militares integrantes de seu contingente;
Propor e acompanhar medidas de prevenção e combate a incêndio nos prédios do Poder Judiciário;
Receber e encaminhar ao Presidente do Tribunal de Justiça toda documentação oriunda da Polícia Militar;
Fiscalizar e acompanhar a execução de contratos relacionados a segurança, tanto de equipamentos quanto de segurança privada.

91. ASSESSOR MILITAR ADJUNTO

Auxiliar o Assessor Militar no que se refere à coordenação das atividades de segurança física e

peçoal;

Executar todos os trabalhos inerentes a administração da Assessoria Militar, bem como os trabalhos ao Núcleo de Segurança Ostensiva(NSO) e Velada(NSV);

Fiscalização dos contratos relacionados a segurança institucional;

Substituir o Assessor Militar em suas ausências ou impedimentos.

92. CHEFE DA BIBLIOTECA

Disponibilizar por meio de repositório institucional a produção intelectual interna do Tribunal (físico e digital) para estimular a geração de novos conhecimentos;

Diagnosticar as necessidades informacionais dos usuários e captar os usuários potenciais;

Gerenciar o conteúdo digital da Biblioteca Virtual e coordenar a disponibilização de acesso ao acervo;

Disponibilizar e gerenciar ambiente para acesso às tecnologias de pesquisa à sociedade em geral;

Promover treinamento aos usuários dos sistemas utilizados pela Biblioteca;

Elaborar normas para utilização dos seus acervos supervisionando as atividades relativas ao empréstimo do acervo físico;

Salvaguardar e disponibilizar o acervo dos diários oficiais do Estado e do Diário da Justiça Eletrônico;

Promover a divulgação de serviços e produtos da Biblioteca;

Promover eventos culturais na Biblioteca como lançamento de livros de Magistrados e servidores;

Salvaguardar as informações geradas e publicadas no âmbito do Tribunal.

93. PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

Consolidar a política de gestão documental do Poder Judiciário, visando salvaguardar seu acervo;

Promover a racionalização e agilidade no ciclo documental, implementando ações que possam contribuir para a eficácia das atividades;

Desenvolver instrumentos arquivísticos de gestão documental bem como sua revisão, atualização e adaptação;

Zelar pelo cumprimento da Política de Gestão Documental e pelos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras;

Orientar e promover a identificação, avaliação, destinação e prazos de guarda de documentos;

Coordenação dos trabalhos de pesquisa científica ou técnica dos documentos do Poder Judiciário, sugerindo as providências cabíveis quanto à conservação desses;

Elaboração de pareceres e trabalhos de maior complexidade sobre assuntos arquivísticos;

Coordenar os trabalhos para classificação dos documentos destinados à guarda permanente e os destituídos de valor, providenciando sua eliminação;

Validar as diretrizes para elaboração de Listagem de Eliminação de documentos e Termo de Eliminação de documentos das Unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Realizar estudos técnicos sobre a situação dos acervos arquivísticos do Judiciário e sobre a estrutura organizacional existente;

Fomentar a racionalização da atividade arquivística, orientando tecnicamente as unidades que atuam na área;

Fomentar a integração, padronização e modernização dos serviços de arquivo interna e externamente.

94. CHEFE DO ARQUIVO GERAL

Gerir o arquivo geral do Poder Judiciário, buscando assegurar a integridade de seu acervo;

Manter rígido sistema de organização e controle dos processos, possibilitando sua ágil coordenação;

Executar o arquivamento e desarquivamento de feitos, de acordo com a demanda, procedendo os registros respectivos;

Interagir com a Comissão de Avaliação e Gestão Documental com vistas a colaborar com a

aplicação da política de gestão documental do Poder Judiciário;

Auxiliar os trabalhos relativos à classificação de documentos bem como outras ações que envolvam o acervo arquivístico, como digitalização e destruição;

Promover a conservação, higienização e desinfecção dos documentos arquivados, bem como a restauração de feitos danificados;

95. CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Coordenar a entrada e saída de documentos administrativos do Poder Judiciário, zelando pela eficiência em seu encaminhamento, controle e organização;

Coordenar a distribuição dos documentos aos setores competentes, observando o normativo vigente no que se refere ao meio físico ou digital;

Realizar a postagem de correspondências oriundas das demais unidades e a distribuição interna dos documentos recebidos;

Manter o controle de todo o trâmite documental, registrando os recebimentos, envios e comprovantes de entrega, quando for o caso.

96. CHEFE DO ESCRITÓRIO DE CERIMONIAL

Coordenar o cerimonial dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário desde sua concepção, planejamento, organização e realização;

Acompanhar o Presidente ou os membros do Tribunal, quando designado, em solenidades, comemorações e recepções;

Assessorar a Presidência na recepção de autoridades nacionais ou estrangeiras em visita de caráter oficial ao Poder Judiciário de Roraima;

Organizar e coordenar as solenidades e visitas protocolares, observando as normas de cerimonial por parte do Tribunal de Justiça;

Realizar o planejamento e concepção de cada evento, incluindo definição de local, horário, público, tipo de convite, programação visual e roteiro apropriados;

Dispor dos itens de apoio administrativo, operacional, logístico, de pessoal e externos necessários aos eventos;

Analisar as variáveis que podem ocorrer em uma cerimônia, planejando estratégias para preveni-las;

Enviar correspondência alusiva a aniversários e outras datas comemorativas aos servidores, autoridades e entidades relacionadas ao Poder Judiciário do Estado de Roraima;

Zelar pela correta execução dos contratos administrativos pertinentes a sua pasta;

Organizar e manter atualizado o cadastro de autoridades dos três poderes, no âmbito federal, estadual e municipal, bem como outras informações pertinentes;

Auxiliar em sua área de atuação nos demais eventos realizados pelas unidades do Poder Judiciário, quando solicitado;

Assessorar as unidades na organização de festividades internas do Tribunal de Justiça, visando o conagraçamento dos servidores, bem como sua participação em eventos externos;

Preparar e expedir convites para cerimoniais e festividades promovidas pelo Tribunal de Justiça;

Solicitar material de consumo e permanente necessários às atividades, controlando sua movimentação por meio dos respectivos registros;

Zelar pela guarda e conservação de todo material da unidade, evitando a formação de pequenos estoques, recolhendo e devolvendo bens de consumo e permanentes que não estiverem sendo utilizados.

97. COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Gerenciar os procedimentos de precatórios do Poder Judiciário zelando por sua regularidade;

Acompanhar a política interna de gestão de precatórios propondo a edição de atos normativos que disciplinem seu processamento e cumprimento;

Coordenar o recebimento, registro e fazer a triagem dos ofícios requisitórios para fins de análise da conformidade das peças para formação de precatório;

Manter registro sistematizado para controle e planejamento, inclusive para subsidiar a Proposta

Orçamentária Anual;
Realizar a conferência, revisão e a elaboração da atualização dos cálculos e os demais procedimentos necessários ao pagamento dos precatórios;
Monitorar os precatórios pendentes, interagindo com as áreas competentes para instrução com dados e informações que proporcionem agilidade na tramitação;
Assessorar a Presidência na observância dos prazos para quitação dos precatórios;
Subsidiar a Presidência nos procedimentos que visem à conciliação em precatórios;
Controlar as conciliações efetivadas para a realização da baixa dos precatórios nos registros do Poder Judiciário;
Comunicar aos órgãos devedores a inclusão dos precatórios em orçamento bem como aos juízes a inclusão, pagamento e arquivamento dos precatórios;
controlar o ingresso de valores destinados à quitação dos precatórios inseridos no Regime Geral, observando na destinação dos valores, o cumprimento da ordem cronológica;
controlar o ingresso de valores destinados à quitação dos precatórios inseridos no Regime Especial de Pagamentos, conforme Art. 97 ADCT;
Dar cumprimento às decisões proferidas pelo Desembargador Presidente no tocante aos Precatórios;
Auxiliar o Comitê Gestor de Precatórios na elucidação das questões de sua competência;
Gerenciar prioridades por doença e idade aos credores beneficiados, atualizando-as mensalmente;
Prestar informações às partes e seus representantes sobre o andamento dos precatórios.

98. COORDENADOR DO NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

Gerenciar a análise dos processos acerca da admissibilidade recursal e atos atinentes ao seu regular andamento;
Coordenar o monitoramento de paradigmas e temas afetos à sistemática repetitiva e recursal em geral;
Acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases;
Monitorar os recursos dirigidos ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, a fim de identificar controvérsias e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de um ou mais recursos representativos da controvérsia;
Manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça;
Auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado;
Informar a publicação dos acórdãos dos recursos paradigmas e assegurar o encaminhamento dos processos sobrestados ao órgão julgador competente, para as providências previstas no Código de Processo Civil;
Receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados nas Turmas e Colégios Recursais e nos Juízos de Execução Fiscal;
Gerenciar o acervo de recursos sobrestados no Tribunal, bem como daqueles sobrestados nas Turmas e Colégios Recursais e nos Juízos de Execução Fiscal;

99. GESTOR DE FÓRUM

Coordenar os serviços gerais necessários ao seu bom funcionamento do Fórum, buscando a salubridade dos prédios e o funcionamento dos serviços operacionais;
Promover a conservação das instalações de modo que sejam propícias à realização das atividades;
Supervisionar as instalações físicas, elétricas, hidráulicas, telefônicas e lógicas do Fórum, promovendo sua adequação junto aos setores competentes quando necessário;
Coordenar as atividades das empresas terceirizadas que atuam no Fórum, zelando pela correta execução dos serviços de forma eficaz e otimizada;
Executar mudanças e remanejamento de mobiliários e equipamentos quando solicitado;
Fomentar medidas de economia no consumo junto a servidores e magistrados, instituindo

políticas, campanhas e programas em conjunto com a Diretoria do Fórum;

Acompanhar os serviços que sejam realizados nas dependências do fórum, inclusive em dias não úteis.

100. CHEFE DO SETOR DE PRIMEIRO ATENDIMENTO

Coordenar a entrada dos Fóruns, recepcionando o público com presteza e eficiência;

Realizar o registro e autorizar o comparecimento às demais unidades do fórum, quando não for possível a resolução da demanda na própria recepção;

Prestar esclarecimentos aos jurisdicionados e público em geral, orientando quanto aos procedimentos a serem tomados e informando sobre os serviços oferecidos pelo Poder Judiciário, quando for o caso.

101. CHEFE DA CONTADORIA JUDICIAL

Prestar suporte às unidades judiciais na realização de cálculos matemáticos, visando a conformidade e celeridade do processo;

Zelar pela observância dos prazos concedidos e pelo atendimento integral das demandas submetidas ao setor;

Coordenar as atividades de aplicação e conferência dos fatores de correção fixados pelo Poder Judiciário;

Realizar cálculos e atualizações de custas e sentenças, quando revestidas de maior complexidade e não forem realizadas pelo sistema judicial;

Coordenar a elaboração de pareceres e laudos contábeis, auxiliando a instrução processual;

Prestar suporte quando houver questionamento, dúvidas ou impugnações de cálculos e valores constantes nos processos.

102. CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO DE 1º GRAU

Coordenar a entrada e saída de documentos nos Fóruns, zelando pela eficiência em seu encaminhamento, controle e organização;

Realizar a distribuição dos documentos aos setores correspondentes, observando o normativo vigente no que se refere ao meio físico ou digital;

Realizar a postagem de correspondências oriundas das demais unidades alocadas no Fórum e a distribuição interna dos documentos recebidos;

Manter o controle de todo o trâmite documental, registrando os recebimentos, envios e comprovantes de entrega, quando for o caso.

103. CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS

Gerenciar as atividades da Central primando pela excelência e contribuindo para a missão e visão institucionais;

Coordenar a equipe, definir os papéis e gerenciar sua atuação promovendo a integração e sinergia dentro da unidade;

Coordenar a distribuição dos mandados aos Oficiais de Justiça, definir suas zonas e sub-zonas de trabalho de modo a otimizar o serviço;

Primar pela regularidade na entrega dos mandados, observando o atendimento das determinações judiciais neles contidas, o cumprimento dos prazos e as certificações correspondentes;

Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho de cada Oficial de Justiça e da unidade, realizando as adequações orientado pelas diretrizes institucionais vigentes.

104. ASSESSOR JURÍDICO

Prestar todo suporte jurídico às unidades de apoio indireto, viabilizando soluções em consonância com os objetivos institucionais;

Direcionar o Poder Judiciário na solução de suas demandas com foco nos resultados,

assegurando a legalidade em todas as suas etapas;
Realizar pesquisas de jurisprudência, doutrina e legislação para subsidiar juridicamente a unidade de lotação;
Elaborar Projetos de Lei, regulamentos e outros atos da Administração de interesse do Poder Judiciário e acompanhar sua tramitação;
Prestar suporte jurídico nos processos em que o Poder Judiciário figurar como parte ou for intimado para prestar esclarecimentos ou informações;
Elaborar pareceres jurídicos em matérias para as quais for designado, indicando as providências cabíveis;
Auxiliar a Subsecretaria de Compras durante o processo de contratações sempre que for demandado, dando o suporte jurídico principalmente na fase de planejamento da contratação;
Emitir parecer jurídico nas matéria em que haja previsão legal, especialmente nas contratações e aquisições, alteração e execução contratual;
Minutar despachos e decisões nos processos para apreciação do Secretário Geral;
Acompanhar as metas aplicáveis à unidade definindo objetivos específicos internos em conjunto com a equipe para assegurar seu alcance;
Contribuir com a metodologia de gestão por processos, participando do aperfeiçoamento dos fluxos no portal simplificar propondo inovações aos procedimentos de trabalho com o objetivo de conferir celeridade aos trâmites processuais.

105. DIRETOR DE SECRETARIA

Gerenciar as atividades da Secretaria de lotação primando pela excelência e contribuindo para a missão e visão institucionais;
Liderar a equipe da unidade, definir os papéis e gerenciar sua atuação promovendo a integração e sinergia dentro da unidade;
Coordenar e supervisionar as atividades cartorárias, dando andamento aos processos e zelando pelo cumprimento trâmites e prazos processuais;
Contribuir com a metodologia de gestão por processos juntamente com sua equipe, participando do aperfeiçoamento dos fluxos judiciais no portal simplificar;
Fomentar a uniformização de procedimentos junto às unidades de mesma competência e, quando aplicável, às Secretarias das Câmaras Reunidas e Turma Recursal, buscando sempre métodos que proporcionem celeridade e qualidade;
Implantar novas práticas e solicitar adequação de tecnologias aplicáveis à área, com vistas ao aprimoramento dos resultados almejados, interagindo com as áreas administrativas responsáveis em prol da evolução do Poder Judiciário;
Contribuir na elaboração, análise e aperfeiçoamento do Plano Estratégico do Tribunal;
Planejar com sua equipe os objetivos da Secretaria, alinhado às metas nacionais e institucionais, interagindo com o gabinete para promoção da sinergia da unidade como um todo;
Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho da unidade realizando as adequações orientado pelas diretrizes institucionais vigentes;
Garantir a correta alimentação dos sistemas utilizados na Secretaria de modo a resguardar a correção dos dados e relatórios gerenciais;
Zelar pela conformidade e agilidade nas atividades processuais desde a sua distribuição até seu arquivamento, objetivando a redução contínua do acervo;
Contribuir com a metodologia de gestão por processos, participando do aperfeiçoamento dos fluxos no portal simplificar propondo inovações aos procedimentos de trabalho com o objetivo de conferir celeridade aos trâmites processuais;
Realizar a verificação da conformidade dos autos e para distribuição às unidades judiciais de forma igualitária dentro de cada competência, quando lotado em unidade distribuidora ou vara única;
Assistir às partes, advogados, autoridades e entidades públicas quanto à tramitação dos feitos na unidade;
Coordenar o serviço de atendimento na secretaria, zelando pela cortesia, objetividade e rápida resolução das demandas;
Contribuir no desenvolvimento de projetos e planos de ação que porventura estejam relacionados à atividade da secretaria;

Interagir com a Corregedoria Geral de Justiça apresentando sugestões para o aperfeiçoamento de normas, sistemas e metodologias ou pedindo orientação sobre questões controversas ou dúvidas;
Controlar os custos operacionais das atividades realizadas pela Secretaria, zelando pela otimização dos recursos;
Solicitar material de consumo necessário às atividades em quantidade suficiente, evitando a formação de pequenos estoques, recolhendo e devolvendo bens de consumo excedentes.

106. CHEFE DE GABINETE DE JUIZ

Gerenciar e operacionalizar toda atividade administrativa do Gabinete;
Auxiliar o Juiz da unidade na organização de seus compromissos, controlando sua agenda, horários, subsidiando-o com informações necessárias, facilitando o cumprimento de suas atribuições;
Recepcionar e atender os servidores, magistrados, partes, advogados e público em geral que comparecerem ao gabinete;
Coordenar e controlar a movimentação processual, dando o andamento correspondente nos sistemas judiciais e administrativos;
Analisar preliminarmente as demandas remetidas ao Gabinete, observar os prazos, dar o encaminhamento correspondente ou minutar despachos nos procedimentos judiciais e administrativos;
Acompanhar a estatística da unidade, sua performance no alcance das metas nacionais e institucionais, interagindo com a Secretaria para promoção da sinergia da unidade como um todo;
Manter organizados e atualizados os arquivos do gabinete;
Coordenar e acompanhar as publicações no Diário da Justiça Eletrônico;
Fomentar a racionalização nas atividades do gabinete com vistas à diminuição dos custos operacionais;
Solicitar material de consumo e permanente necessários às atividades, controlando sua movimentação por meio dos respectivos registros;
Zelar pela guarda e conservação de todo material da unidade, evitando a formação de pequenos estoques, recolhendo e devolvendo bens de consumo e permanentes que não estiverem sendo utilizados;
Participar das atividades referentes aos inventários realizados na unidade, sempre que solicitado;
Solicitar ao setor competente eventuais reparos de infraestrutura;
Coordenar as atividades dos estagiários lotados no gabinete;
Desempenhar as atribuições decorrentes de delegação superior.

107. CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE

Contribuir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, coordenando os serviços de assistência e proteção à criança e ao adolescentes;
Gerir a Divisão de Proteção, buscando assegurar a eficiência no atendimento das demandas para cumprimento dos objetivos estratégicos;
Organizar a atuação dos agentes de proteção, tanto efetivos quanto voluntários, garantindo a constância e efetividade na prestação de serviços nos postos de atuação;
Zelar pela eficiência no andamento dos feitos no que tange ao cumprimento de mandados, diligências e ordens do Juiz da Vara Especializada;
Garantir a efetiva execução do plano de ação da Divisão de Proteção;
Coordenar a fiscalização de estabelecimentos comerciais que tenham como público-alvo crianças e adolescentes;
Promover ações voltadas para a conscientização da sociedade quanto à importância da garantia dos direitos e deveres das crianças e adolescentes;
Fomentar as ações que visem a prevenção das violações de direitos dos infantes, sob a supervisão do juiz da unidade;
Representar a unidade em eventos relativos a sua competência, quando designado pelo Juiz;
Interagir com a rede de atendimento aos infantes, fomentando seu aprimoramento e atualização de modo a otimizar sua atuação.

108. COORDENADOR DE PROGRAMAS DE ACESSO A JUSTIÇA

Gerenciar as atividades de atendimento da Vara Itinerante primando pela excelência e contribuindo para a missão e visão institucionais;
Coordenar os projetos de acesso ao Judiciário, com base em diagnóstico oriundos de estudos e pesquisas das necessidades;
Assessorar o Juiz Titular da Vara da Justiça Itinerante no planejamento das ações dos programas;
Liderar a equipe da unidade, definir os papéis e gerenciar sua atuação promovendo a integração e sinergia;
Coordenar e supervisionar as atividades de conciliação primando pelo seu bom funcionamento e o alcance das metas nacionais institucionais;
Coordenar o serviço de atendimento ao público, zelando pela cortesia e eficiente resolução das demandas.

109. CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Gerenciar as atividades da Divisão, primando pela excelência e contribuindo para a missão e visão institucionais;
Coordenar a equipe, dividir tarefas e gerenciar sua atuação promovendo a integração e sinergia dentro da unidade;
Acompanhar as atividades inerentes ao trabalho de intervenção e acompanhamento técnico junto aos beneficiários, zelando por sua eficácia e efetividade;
Zelar pela correta instrução dos feitos quanto à fiscalização do cumprimento das penas e medidas, informando ao Juiz da unidade as ocorrências;
Contribuir com a análise, seleção, cadastro e credenciamento de entidades públicas e privadas a fim de composição e expansão da rede de atendimento;
Coordenar a fiscalização dos estabelecimentos que compõem a rede de atendimento a fim de assegurar a efetividade das parcerias;
Auxiliar o Juiz da Vara na implantação de ações que visem a contribuir para a uma política criminal voltada à prevenção;
Fomentar ações voltadas à conscientização da sociedade quanto à importância da manutenção de parcerias que busquem contribuir no processo de ressocialização dos cumpridores de penas e medida;
Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho da equipe e da unidade, realizando as adequações necessárias orientado pelas diretrizes institucionais vigentes.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.17.00410-5****RECORRENTE: RODRIGO BEZERRA DELGADO****RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****RELATORA: DESEMBARGADORA ELAINE BIANCHI****EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO. RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.**

1. Subordinação constitucional prevista no § 4º do art. 103-B da CF/88.

2. Entendimento proferido em sede de consulta pelo Conselho Nacional de Justiça - PCA nº 0005708-46.2009.2.00.0000 - com força normativa.

3. Aplicabilidade da Decisão paradigma proferida pelo Tribunal Pleno dessa Corte (SEI 0004788-44.2016.8.23.8000).

4. Requisito objetivo, lapso temporal de 02 (dois) anos entre um recebimento e outro.

5. Decisão mantida.

6. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso administrativo, nos termos da decisão da Presidente.

Estiveram presentes os eminentes Desembargadores: Elaine Bianchi - Presidente do Tribunal Pleno/Relatora, Mozarildo Cavalcanti - Vice-Presidente, Mauro Campello - Corregedor Geral de Justiça, Cristóvão Súter - Diretor da Escola do Judiciário de Roraima, Ricardo Oliveira, Tânia Vasconcelos, Jefferson Fernandes, Jésus Nascimento.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 05 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI – Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 000.16.001327-2****IMPETRANTE: ROSA RODRIGUES DA SILVA****DEFENSORA PÚBLICA: DRª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO - OAB/RR 429****IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. TEMAIR CARLOS DE SIQUEIRA - OAB/RR 658****RELATOR: DESEMBARGADOR MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI****DESPACHO**

Intime-se a Procuradoria do Estado para que se manifeste sobre a prestação de contas apresentada pela impetrante (fls. 65/69).

Após, à Procuradoria de Justiça para manifestação.

Boa Vista - RR, 08 de março de 2017.

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0000.16.001634-1**IMPETRANTES: PAULO ROBERTO CRUZ TRAVASSOS FILHO E OUTROS****ADVOGADO: DR. HELDER TAVARES - OAB/RR Nº 1474****IMPETRADOS: GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA E OUTROS**

PROCURADOR DO ESTADO: DR. TYRONE MOURÃO PEREIRA - OAB/RR Nº 223B
RELATOR: DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA

DECISÃO

Trata-se de pedido de juntada de documentos, referentes a caso análogo e posterior ao objeto do feito.

As cópias de folhas do Diário Oficial do Estado não trazem fatos vinculantes, nem prejudiciais, nem diretamente relacionados à causa.

As provas documentais, em mandados de segurança, devem ser apresentadas pelo impetrante com a petição inicial, nos termos do art. 6º. da Lei do Mandado de Segurança.

Por essas razões, desentranhem-se os documentos de fls. 152-156 e entreguem-nos aos Impetrantes.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista, 10 de abril de 2017.

Des. Almiro Padilha
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA, 11 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO BARROSO NOGUEIRA
Diretor de Secretaria

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 11/04/2017

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000.16.000229-1
RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. TYRONE MOURÃO PEREIRA - OAB/RR Nº 223-B
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO

Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade interposta pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que teve por objeto a declaração de nulidade do art. 2º e o anexo II (FDAS -IV – Delegado Titular de Polícia Civil) da Lei Complementar Estadual nº 131, de 08 de abril de 2008, ante a ausência de descrição das atribuições da função gratificada de Delegado Titular de Polícia, violando assim os arts. 20 e 20-A da Constituição do Estado de Roraima.

O feito foi julgado procedente com efeitos "ex nunc" e "erga omnes" – acórdão de fls. 82/87.

O Estado de Roraima interpôs o recurso extraordinário com fulcro no art. 102, III, alínea "a" da Constituição Federal (fls. 101/110), o qual foi inadmitido, conforme a decisão de fls. 123/124.

Contudo, a Procuradoria do Estado de Roraima manifestou-se por meio do ofício nº 172/2017/DG/PCRR (fl.128), informando que foi sancionada e editada a Lei complementar Estadual nº 251, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as atribuições da função de Delegado Titular de Polícia Civil do Estado de Roraima e solicitando a perda do objeto da ação.

O Ministério Público manifestou-se pela manutenção incólume do acórdão de fls. 86-v/87 e contra a perda do objeto e sua prejudicialidade, porquanto a referida reação legislativa no caso posto, com edição de lei nova, ocorreu após o julgamento de mérito da ADI.

É o relatório.

Verifica-se que tem razão o Ministério Público do Estado de Roraima, a reação de lei nova em momento posterior ao julgamento do mérito da causa não enseja a perda superveniente do objeto, não tendo, portanto, o efeito de acarretar o perecimento da demanda já julgada que se encontrava em fase final, aguardando apenas o trânsito em julgado.

Este entendimento este firmado no julgamento da ADI nº 951:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 78/1993 E 90/1993 DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DA RESOLUÇÃO 40/1992 DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Inadmissibilidade, à luz da Constituição de 1988, de formas derivadas de investidura em cargos públicos. Inconstitucionalidade de normas estaduais que prevêm hipóteses de progressão funcional por acesso, transposição (em modalidade individual, diversa das exceções admitidas pela jurisprudência do STF), enquadramento a partir de estabilidade não decorrente de investidura por concurso público, acesso por seleção interna, transferência entre quadros e enquadramento por correção de disfunção relativamente ao nível de escolaridade do servidor. Ação prejudicada em parte, em decorrência da revogação de dispositivos atacados. Ação procedente na parte restante, para se declarar a inconstitucionalidade do art. 12, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Complementar estadual 78/1993 e do inciso II, § 2º e § 3º do art. 17 da Resolução 40/1992 da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

(STF - ADI: 951 SC, Relator: JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 18/11/2004, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 29-04-2005 PP-00007 EMENT VOL-02189-01 PP-00094 LEXSTF v. 27, n. 318, 2005, p. 26-39)

O seguinte trecho do voto do Min. Luís Roberto Barroso, relator substituto da referida ADI, esclarece o tema: "a lei efetivamente vigeu durante um determinado período, de modo que a revogação e a prejudicialidade dessa ação fariam com que ela produzisse efeitos válidos por um lapso temporal" "Permitir que se pleiteie a desconstituição do julgamento depois de decidido o seu mérito equivaleria abrir à parte a possibilidade de manipular a decisão e o reconhecimento da prejudicialidade a imunizaria contra os efeitos do reconhecimento da inconstitucionalidade". Min. Luís Roberto Barroso.

Diante disso, não existe a alegada perda superveniente do objeto.

Encaminhem-se os autos a Secretaria do Pleno para certificar sobre a existência de outros recursos pendentes ou para que seja certificado o trânsito em julgado.

Boa Vista, 10 de abril de 2017.

Des. MOZARILDO CAVALCANTI
Vice-Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.12.000721-6

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS VINÍCIUS MOURA MARQUES – OAB/RR 591

RECORRIDO: ROSANA COELI VIEIRA MARQUES CARNEIRO

ADVOGADA: DRª JACKELINE DE FÁTIMA CASSIMIRO DE LIMA – OAB/RR 275

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial e Extraordinário interposto pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA, sendo o recurso especial admitido e o extraordinário inadmitido na decisão de fl. 95/96. Da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário, houve agravo nos próprios autos (fls. 98/108).

O Recurso Especial foi devidamente encaminhado ao STJ, que negou-lhe provimento, conforme decisão de fls.116.

No recurso extraordinário com agravo, o STF informou que as questões discutidas nos autos estão submetidas à sistemática da repercussão geral (Recurso Extraordinário com Agravo nº 646.000, Tema nº 551), conforme despacho de fl.119.

Portanto, de acordo com os artigos 1.036, caput e § 1º, 1.039, caput e parágrafo único, 1.040, ambos do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito até que o Supremo Tribunal Federal julgue o recurso afetado.

Publique-se.

Boa Vista, 21 de março de 2017.

Des. MOZARILDO CAVALCANTI
Vice-Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.12.724558-6
RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. AURÉLIO T M DE CANTUÁRIA JR. – OAB/RR 348-A
RECORRIDO: MAYCON DYECKSON MOREIRA GUERREIRO
ADVOGADO: DR. CELSO GARLA FILHO – OAB/RR 363-A

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial e Extraordinário interpostos pelo ESTADO DE RORAIMA. Ambos foram admitidos pela decisão de fl. 569 e encaminhados ao STJ e STF.

O Recurso Especial foi inadmitido pelo STJ, conforme decisão monocrática de fls.577/579, e seu agravo não foi conhecido (fl. 582).

No Recurso Extraordinário, o STF informou que o tema discutido nos autos encontra-se afetado naquela Corte em sede de repercussão geral pendente de julgamento (Tema 022), conforme memorando de fl. 585.

Portanto, de acordo com artigo 1.036, caput e § 1º, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito até que o Supremo Tribunal Federal julgue o recurso afetado.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de março de 2017.

Des. MOZARILDO CAVALCANTI
Vice-Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.13.724882-8
RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ - OAB/RR 304-B
RECORRIDA: SEBASTIANA ARAÚJO LIRA
ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR - OAB/RR 385

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto pelo ESTADO DE RORAIMA com fulcro no art. 105, III, alínea "a" da Constituição Federal contra o acórdão de fls.80.

O recorrente alega, em síntese, que no acórdão guerreado houve a violação ao artigo 1º-B da Lei Federal 9.454/97 (incluído pela MP nº 2.180-35/01).

Não foram apresentadas contrarrazões.

É o relatório.

O Recurso especial é tempestivo e deve ser admitido, uma vez que a matéria debatida foi devidamente prequestionada e as razões do recurso estão fundamentadas de acordo com o artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Sendo assim, necessário que este Tribunal remeta sua análise ao conhecimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, admito o Recurso Especial.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 16 de março de 2017.

DES. MOZARILDO CAVALCANTI
Vice-Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.16.000640-9
RECORRENTE: ENIO CARLOS PASQUALI E OUTROS
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO - OAB/RR 264 E OUTRO
RECORRIDA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA (AFERR)
ADVOGADOS: DR. RONILDO RAULINO DA SILVA - OAB/RR 555-N E OUTROS

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por ENIO CARLOS PASQUALI LEONIR, com fulcro no artigo 105, III, alínea "a" e da Constituição Federal, contra o acórdão de fls. 65/66.

O recorrente alega que o acórdão recorrido violou o artigo 202, inciso I, do Código Civil de 2022, bem como o artigo 70, da Lei Uniforme (Decreto nº 57.663/66).

Não foram ofertadas contrarrazões, conforme certidão de fl. 91.

É o relatório.

O presente recurso não merece prosperar, uma vez que não houve o devido cotejo analítico a fim de comprovar a semelhança das circunstâncias fáticas entre os casos confrontados.

Conforme preceitua o art. 105, III, "c", da Constituição Federal e disciplina o parágrafo único do art. 541 do Código de Processo Civil:

"Art. 541. (...)

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução do julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados".

A esse propósito, explicam Fredie Didier Jr. e Leonardo José Carneiro da Cunha:

"Feita a comprovação da divergência, deve o recorrente proceder ao chamado cotejo ou confronto analítico entre o julgado recorrido e o julgado paradigma, o que significa que deve o recorrente transcrever os trechos que configurem o dissídio, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Em outras palavras, não é suficiente, para comprovar o dissídio jurisprudencial, a simples transcrição de ementas, sendo necessário que o recorrente transcreva trechos do relatório do acórdão

paradigma e, depois, transcreva trechos do relatório do acórdão recorrido, comparando-os, a fim de demonstrar que tratam de casos bem parecidos ou cuja base fática seja bem similar. Após isso, deve o recorrente prosseguir no cotejo analítico, transcrevendo trechos do voto do acórdão paradigma e trechos do voto do acórdão recorrido para, então confrontá-los, demonstrando que foram adotadas teses opostas." (Curso de Direito Processual Civil, vol. 3, 5ª ed., p. 301/302). Grifei.

No caso em tela, o recorrente não procedeu ao cotejo analítico, porquanto se limitou a transcrever a ementa e comentar o instituto jurídico, abstendo-se de demonstrar a similitude fática entre o acórdão vergastado e o acórdão paradigma.

Nessa hipótese, não há que se admitir o recurso especial, conforme já decidido pelo STJ:

"PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA ALÍNEA 'C' DO INCISO III DO ART. 105 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COTEJO ANALÍTICO ENTRE O ARESTO VERGASTADO E PARADIGMA. INEXISTÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 255 DO RISTJ. PRECEDENTES.

1. A interposição do recurso especial pela alínea 'c' do inciso III do art. 105 da Constituição Nacional exige que a parte realize o confronto analítico entre os julgados paradigmas a fim de demonstrar a similitude fática entre eles e a interpretação diversa emprestada ao mesmo dispositivo de legislação infraconstitucional, situação inexistente no caso dos autos.

CRIME DE HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ABSOLVIÇÃO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7/STJ. RECURSO ESPECIAL MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. DECISÃO MONOCRÁTICA. POSSIBILIDADE. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

2. Omissis.

3. Sendo o recurso especial manifestamente inadmissível, possível o seu julgamento monocrático, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Precedentes.

4. Agravo regimental a que se nega provimento." (AgRg no REsp 1353242/ES, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 04/04/2013, DJe 11/04/2013). Grifos acrescentados

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR EMPREGADOS DA PETROBRÁS. INTERPOSIÇÃO DO APELO NOBRE TÃO SOMENTE PELA ALÍNEA 'C' DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. NÃO REALIZAÇÃO DO COTEJO ANALÍTICO. IMPOSSIBILIDADE DO APERFEIÇOAMENTO DA DISSIDÊNCIA PRETORIANA. ACÓRDÃO IMPUGNADO ARRIMADO EM DUPLO FUNDAMENTO. QUESTÃO CONSTITUCIONAL NÃO IMPUGNADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 126 DO STJ. ÔBICES DE ADMISSIBILIDADE QUE INTERDITAM O CONHECIMENTO DA QUESTÃO DE FUNDO.

1. É defeso o conhecimento do apelo nobre pela alínea 'c' do permissivo constitucional, porque o recorrente, ora agravante, furtou-se a realizar o cotejo analítico, com a transcrição de trechos dos julgados confrontados, a fim de evidenciar a adoção de soluções antagônicas para a mesma questão jurídica. Tal requisito não pode ser suprido pela mera transcrição da ementa do julgado paradigmático e a breve exposição no sentido de que os casos confrontados versam sobre a mesma tese jurídica, máxime porque não se cuida de dissídio notório.

2. Omissis.

3. Omissis.

4. Agravo regimental não provido." (AgRg no AgRg no REsp 1129806/RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, PRIMEIRA TURMA, publicado no DJe 24/10/2012). Grifos acrescentados.

Diante do exposto, não admito o Recurso Especial.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

DES. MOZARILDO CAVALCANTI
Vice-Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.12.705826-0

RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. TEMAIR CARLOS DE SIQUEIRA - OAB/RR 658
RECORRIDA: NETE DIAS FONSECA
ADVOGADO: DR. PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA - OAB/RR 481

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto pelo ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 105, III, alínea "a" da Constituição Federal, contra o acórdão de fls. 7/9.

O Recorrente alega, em síntese, que o acórdão recorrido merece reforma, para que seja reduzido o valor da condenação fixada, apontando a violação do artigo 944 do Código Civil.

Não foram apresentadas contrarrazões.

É o breve relatório.

O recurso é tempestivo, razão pela qual passo ao exame da admissibilidade.

Verifica-se que a intenção da Recorrente é rediscutir os elementos de convicção do magistrado, demandando nova incursão no conjunto fático-probatório, providência vedada em sede de Recurso Especial, conforme a disposição da Súmula nº 07 do Superior Tribunal de Justiça:
"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial".

No mesmo sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SUBMISSÃO À REGRA PREVISTA NO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 03/STJ. EXECUÇÃO FISCAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE (REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS E RESPECTIVA INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA). INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. QUESTÃO ATRELADA AO REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ.

1. O reexame de matéria de prova é inviável em sede de recurso especial (Súmula 7/STJ).
2. Agravo interno não provido." (AgInt no REsp 1610994/SC, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/12/2016, DJe 15/12/2016). Grifos acrescentados.

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. RECUSA DE TRATAMENTO DE DOENÇA COBERTA PELO PLANO. CONDUTA ABUSIVA. DANO MORAL. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7/STJ. DECISÃO MANTIDA.

1. Está consolidado nesta Corte o entendimento de que é abusiva a recusa, por parte da empresa operadora de plano de saúde, de cobertura de procedimento médico necessário para o tratamento de doença prevista no plano contratado. Precedentes.
2. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõe a Súmula n. 7/STJ.
3. No caso, o Tribunal de origem, com base nas provas coligidas aos autos, concluiu pela existência de danos morais. Alterar tal conclusão demandaria o reexame de fatos e provas, inviável em recurso especial, segundo a mencionada súmula.
4. Agravo interno a que se nega provimento." (AgInt no AgInt no AREsp 916.819/CE, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 22/11/2016, DJe 28/11/2016)

"PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 7/STJ.

1. A Corte regional entendeu que o redirecionamento da execução contra a agravante foi regular (fl. 532, e-STJ).
2. Rever o consignado pelo Tribunal de origem requer revolvimento do conjunto fático-probatório, visto que a instância a quo utilizou elementos contidos nos autos para alcançar tal entendimento. Assim, a análise dessa questão demanda reexame de provas, inadmissível na via estreita do Recurso Especial. Súmula 7/STJ.

3. Agravo Interno não provido." (AgInt no AREsp 910.061/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/11/2016, DJe 29/11/2016). Grifos acrescidos.

Diante do exposto, não admito o Recurso Especial.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 23 de março de 2017

DES. MOZARILDO CAVALCANTI
Vice-Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.822908-7

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. MAURO PAULO GALERA MARI-OAB/RR 3056-N

RECORRIDO: CLÁUDIO SOUZA DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. NEOLINA DOS SANTOS CHAVES LOPES- OAB/RR 182

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por BANCO BRADESCO S/A, com fulcro no artigo 105, III, alínea "a" e "c" da Constituição Federal, contra o acórdão de fls. 11/13.

Alega, em síntese, a inobservância na aplicação do art. 2º, §2º, do Decreto-Lei nº 911/69, modificado pela Lei 13.043/14, o qual possibilita a notificação do devedor através dos correios, mediante a assinatura do aviso de recebimento e com a correspondência dirigida ao endereço constante do contrato. Além disso, sustenta a violação do art. 15, da Lei 9.492/97, sobre a possibilidade de intimação por edital, bem como elenca posicionamentos jurisprudenciais divergentes a respeito do tema.

Não foram ofertadas contrarrazões (fl. 54).

É o relatório.

De uma análise prévia, constata-se que o recurso reúne as condições de admissibilidade genéricas e específicas, estando presentes, dentre outros, a tempestividade, preparo e o devido prequestionamento.

Verifica-se que as razões do recurso estão fundamentadas de acordo com o artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, motivo pelo qual comporta seguimento.

Diante do exposto, admito o Recurso Especial.

Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça via sistema eletrônico.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

DES. MOZARILDO CAVALCANTI
Vice- Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.14.803707-9

RECORRENTE: CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARANHAS LTDA

ADVOGADO: DR. ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - OAB/GO Nº 17394

RECORRIDO: ERNANDES AREB PALHETA E OUTROS

ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM FILHO - OAB/RR Nº 451

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA, com fulcro no art. 105, III, alínea "a" da Constituição Federal contra o acórdão de fl.20.

A recorrente alega, em síntese, que no acórdão guerreado houve inobservância do artigo 509, inciso II do Código de Processo Civil e artigo 944 do Código Civil.

Foram apresentadas contrarrazões nas fls. 57/65.

É o relatório.

O Recurso é tempestivo e contém o devido preparo, porém não pode ser admitido, uma vez que os artigos apontados como violados não foram objeto do devido debate, logo, o requisito do prequestionamento não foi atendido, nem de forma implícita e nem de forma ficta, fazendo incidir as súmulas nº 282 e 356 do STF e súmula nº 211 do STJ:

Súmula nº 282 do STF:

"É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada".

Súmula nº 356 do STF:

"O ponto omissis da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento".

Súmula nº 211 do STJ:

"Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo".

Neste sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS N. 282 E 356 DO STF E 211/STJ. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. INADMISSIBILIDADE. SÚMULA N. 7/STJ. DECISÃO MANTIDA. 1. A simples indicação dos dispositivos legais tidos por violados, sem que o tema tenha sido enfrentado pelo acórdão recorrido, mesmo após a oposição de embargos declaratórios, obsta o conhecimento do recurso especial, por falta de prequestionamento. Incidência das Súmulas n. 282 e 356 do STF e 211/STJ. 2. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõe a Súmula n. 7/STJ. 3. No caso concreto, o Tribunal de origem concluiu pela ausência de nexos causal entre a atividade da recorrida e a degradação ambiental. Alterar esse entendimento demandaria o reexame das provas produzidas nos autos, o que é vedado em recurso especial. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STJ - AgRg no AREsp: 439376 RS 2013/0393692-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Julgamento: 25/02/2014, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 07/03/2014)

Além disso, percebe-se que a intenção do recorrente é rediscutir elementos de convicção do Magistrado, uma vez que o acórdão recorrido baseou-se nas provas dos autos para fundamentar a decisão, de modo que sua reapreciação demandaria nova incursão no conjunto fático-probatório, providência vedada em sede de recurso especial, tal como disposto na súmula nº 07 do Superior Tribunal de Justiça:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial".

Diante do exposto, não admito o Recurso Especial.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

DES. MOZARILDO CAVALCANTI

Vice- Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.14.821378-7

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ AUGUSTO MOREIRA – OAB/RR 177

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por MUNICÍPIO DE BOA VISTA, com fulcro no art. 105, III, alíneas "a" da Constituição Federal, contra o acórdão de fl. 21.

Alega afronta ao disposto no artigo 489, II, do Código de Processo Civil.

Foram ofertadas contrarrazões às fls. 34/42.

É o que basta relatar.

O recurso é tempestivo, mas não pode ser admitido.

Verifica-se que a intenção do recorrente é rediscutir elementos de convicção do Magistrado, uma vez que o acórdão recorrido se baseou nas provas do autos para fundamentar a decisão (vide decisão dos embargos), de modo que sua reapreciação demandaria nova incursão no conjunto fático-probatório, providência vedada em sede de recurso especial, tal como disposto na Súmula nº 07 do Superior Tribunal de Justiça:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial".

Ainda, no que concerne à divergência suscitada com base no artigo 105, III, "c", da Constituição Federal, trazida no corpo recursal, tenho que não merece prosperar o presente recurso, uma vez que não houve o devido cotejo analítico a fim de comprovar a semelhança das circunstâncias fáticas entre os casos confrontados.

Ademais, conforme preceitua o art. 105, III, "c", da Constituição Federal e disciplina o art. 255, § 2º, do Regimento Interno do STJ:

"Art. 255. (...)

§ 2º Em qualquer caso, o recorrente deverá transcrever os trechos dos acórdãos que configurem o dissídio, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados."

A esse propósito, explicam Fredie Didier Jr. e Leonardo José Carneiro da Cunha:

"Feita a comprovação da divergência, deve o recorrente proceder ao chamado cotejo ou confronto analítico entre o julgado recorrido e o julgado paradigma, o que significa que deve o recorrente transcrever os trechos que configurem o dissídio, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Em outras palavras, não é suficiente, para comprovar o dissídio jurisprudencial, a simples transcrição de ementas, sendo necessário que o recorrente transcreva trechos do relatório do acórdão paradigma e, depois, transcreva trechos do relatório do acórdão recorrido, comparando-os, a fim de demonstrar que tratam de casos bem parecidos ou cuja base fática seja bem similar. Após isso, deve o recorrente prosseguir no cotejo analítico, transcrevendo trechos do voto do acórdão paradigma e trechos do voto do acórdão recorrido para, então confrontá-los, demonstrando que foram adotadas teses opostas." (Curso de Direito Processual Civil, vol. 3, 5ª ed., p. 301/302). Grifei.

No caso em tela, o recorrente não procedeu ao cotejo analítico, porquanto se limitou a transcrever a ementa, abstendo-se de demonstrar a similitude fática entre o acórdão vergastado e o acórdão paradigma. Nessa hipótese, não haveria que se admitir o recurso especial, conforme já decidido pelo STJ:

"PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO PELA ALÍNEA 'C' DO INCISO III DO ART. 105 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COTEJO ANALÍTICO ENTRE O ARESTO VERGASTADO E PARADIGMA. INEXISTÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 255 DO RISTJ. PRECEDENTES.

1. A interposição do recurso especial pela alínea 'c' do inciso III do art. 105 da Constituição Nacional exige que a parte realize o confronto analítico entre os julgados paradigmas a fim de demonstrar a similitude fática entre eles e a interpretação diversa emprestada ao mesmo dispositivo de legislação infraconstitucional, situação inexistente no caso dos autos.

CRIME DE HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ABSOLVIÇÃO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7/STJ. RECURSO ESPECIAL MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. DECISÃO MONOCRÁTICA. POSSIBILIDADE. ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

2. Omissis.

3. Sendo o recurso especial manifestamente inadmissível, possível o seu julgamento monocrático, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Precedentes.

4. Agravo regimental a que se nega provimento." (AgRg no REsp 1353242/ES, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 04/04/2013, DJe 11/04/2013). Grifos acrescidos

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR EMPREGADOS DA PETROBRÁS. INTERPOSIÇÃO DO APELO NOBRE TÃO SOMENTE PELA ALÍNEA 'C' DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. NÃO REALIZAÇÃO DO COTEJO ANALÍTICO. IMPOSSIBILIDADE DO APERFEIÇOAMENTO DA DISSIDÊNCIA PRETORIANA. ACÓRDÃO IMPUGNADO ARRIMADO EM DUPLO FUNDAMENTO. QUESTÃO CONSTITUCIONAL NÃO IMPUGNADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 126 DO STJ. ÓBICES DE ADMISSIBILIDADE QUE INTERDITAM O CONHECIMENTO DA QUESTÃO DE FUNDO.

1. É defeso o conhecimento do apelo nobre pela alínea 'c' do permissivo constitucional, porque o recorrente, ora agravante, furtou-se a realizar o cotejo analítico, com a transcrição de trechos dos julgados confrontados, a fim de evidenciar a adoção de soluções antagônicas para a mesma questão jurídica. Tal requisito não pode ser suprido pela mera transcrição da ementa do julgado paradigmático e a breve exposição no sentido de que os casos confrontados versam sobre a mesma tese jurídica, máxime porque não se cuida de dissídio notório.

2. Omissis.

3. Omissis.

4. Agravo regimental não provido." (AgRg no AgRg no REsp 1129806/RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, PRIMEIRA TURMA, publicado no DJe 24/10/2012). Grifos acrescidos.

Assim, ante todo o exposto, não admito o Recurso Especial.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de março de 2017.

DES. MOZARILDO CAVALCANTI
VICE PRESIDENTE DO TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010 15 000903-3

RECORRENTE: MARCOS ANDRÉ SILVEIRA QUINTELO

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO ANDRADE LIMA – OAB/RR 677

RECORRIDO: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN – OAB/RR 517

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por MARCOS ANDRÉ SILVEIRA QUINTELO, com fulcro no art. 105, III, alínea "a", da Constituição Federal, e artigo 255 do RISTJ, contra o decisão de fls. 15/17.

Alega violação aos artigos 937 e 1.011, inciso I, ambos do Código de Processo Civil.

Foram ofertadas contrarrazões às fls. 31/40.

É o relatório.

O recurso não pode ser admitido, já que tem por óbice a falta de esgotamento das instâncias ordinárias, uma vez que o artigo 105, inciso III, da Constituição Federal, dispõe expressamente ser cabível o recurso especial nas causas decididas "em única ou última instância" pelo Tribunal de Justiça.

Como o decisum recorrido se trata de decisão monocrática, deveria a recorrente ter contra ele interposto, no prazo legal, o remédio processual adequado, visando à reforma da decisão pelo órgão colegiado do próprio Tribunal.

Tal entendimento se coaduna com a súmula nº 281 do STF e com a jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça, a exemplo dos seguintes acórdãos:

"PROCESSUAL CIVIL. ESGOTAMENTO DAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. AUSÊNCIA. SÚMULA 281 DO STF.

1. É inviável o recurso especial interposto contra decisão monocrática passível de recurso nas instâncias de origem. Incidência da Súmula 281 do STF. Precedentes.
2. Agravo interno desprovido. (AgInt no AREsp 868.206/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/09/2016, DJe 20/10/2016)" Grifos acrescidos.

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR. AUSÊNCIA DE EXAURIMENTO DE INSTÂNCIA ORDINÁRIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 281 DO STF.

1. É entendimento pacificado nesta Corte que o esgotamento das vias ordinárias é pressuposto de admissibilidade do recurso especial, conforme o teor da Súmula 281 do STF, in verbis: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber, na justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada". Precedentes.
2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 924.913/RO, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 04/10/2016, DJe 10/10/2016)" Grifos acrescidos.

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. APELO NOBRE INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. SÚMULA 281 DO STF.

1. A ausência de agravo interno acarreta o não esgotamento das vias recursais ordinárias, fato que obsta o conhecimento do recurso especial inadmitido na origem. Incide o óbice da Súmula 281/STF.
2. Agravo interno não provido. (AgInt no AREsp 834.889/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/10/2016, DJe 24/10/2016)". Grifos acrescidos.

Ante todo o exposto, não admito o presente recurso.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

DES. MOZARILDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DO TJRR

RECURSO ORDINÁRIO NO HABEAS CORPUS Nº 0000.17.000051-7
RECORRENTE: ANNY KAROLYNNY CRAVEIRO DA SILVA
ADVOGADA: DR^a. ÉRICA ADRIANA AMORIM CSEKE – OAB/RR Nº 534A
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário interposto por ANNY KAROLINNY CRAVEIRO DA SILVA (fls. 192/231) contra o acórdão de fls. 182/189.

A recorrente discute a ilegalidade consubstanciada no acórdão guerreado, requerendo que o presente recurso ordinário em habeas corpus seja conhecido e integralmente provido, para conceder a ordem de habeas corpus, possibilitando à recorrente o direito à liberdade.

Porém, de acordo com o alvará de soltura de fl. 236, houve a revogação da prisão preventiva, ensejando na perda superveniente do objeto.

A recorrente foi intimada para manifestar se ainda tinha interesse no feito, tendo seu prazo transcorrido sem manifestação conforme certidão de fl. 240.

Nos termos do inciso XII, do artigo 9 do RINTJRR, julgo prejudicado o feito por perda superveniente do objeto.

Arquive-se.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2017.

DES. MOZARILDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DO TJRR



SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 11/04/2017

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.16.000917-1 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTES: NOEMI LIMA BESSA E OUTROS

ADVOGADO: DR. IVO CALIXTO DA SILVA – OAB/RR Nº 106-B

AGRAVADOS: JAIRO BARATTO E OUTROS

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. NOELNA DOS SANTOS CHAVES LOPES

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 10 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.16.001914-7 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: CASA DO MARIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

ADVOGADA: DRA. DENISE ABREU CAVALCANTI CALIL – OAB/RR Nº 171-B

AGRAVADO: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA – BOVESA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO – OAB/RR Nº 264

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 06 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047.14.801731-3 - RORAINÓPOLIS/RR

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. RAFAEL SGANZERLA DURAND – OAB/SP Nº 211648-N

APELADO: JOÃO MARTINS TORRES

ADVOGADO: DR. IGOR QUEIROZ ALBUQUERQUE – OAB/RR Nº 720-N

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 04 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.12.726421-5 - BOA VISTA/RR

APELANTES: AGATHA AMARO CABRAL E OUTRO

ADVOGADA: DRA. JULIANA QUINTELA RIBEIRO DA SILVA – OAB/RR Nº 640-N

APELADA: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA - RR

ADVOGADO: DR. WALDIR DO NASCIMENTO SILVA – OAB/RR Nº 265-B

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o feito na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 07 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.16.000983-3 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. GUTEMBERG DANTAS LICARIÃO – OAB/RR Nº 187-B

AGRAVADO: ENEDINO JOAQUIM DE LIRA NETO

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA – OAB/RR Nº 157-B

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Relatório fls. 173/173v.

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 06 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

AGRAVO INTERNO Nº 0000.17.000085-5 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA

ADVOGADO: DR. MACLISON LEANDRO CARVALHO DAS CHAGAS – OAB/RR Nº 1198-N

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 06 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

EMBARGOS DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.16.000600-3 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: BANCO SANTANDER BRASIL SA
ADVOGADOS: DRA. PATRICIA RAQUEL DE AGUIAR RIBEIRO E OUTROS – OAB/RR Nº 357-A
EMBARGADO: BRÁSILIA COMÉRCIO DE APARELHOS DE ANESTESIA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRA – OAB/RR Nº 226
RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 06 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.16.001762-0 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: STELA MARIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO: DR. IVONEI DARCI STULP – OAB/RR Nº 412-A
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. MAURO PAULO GALERA MARI – OAB/MT Nº 3056
RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 05 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060.15.800395-8 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
APELANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO ANAUÁ
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA – OAB/RR Nº 157-B
APELADA: TANIA ISMARA GONÇALVES LIMA
ADVOGADO: DR. ERIC FABRICIO MOTA DOS SANTOS – OAB/RR Nº 1199-N
RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 06 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

EMBARGOS DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.12.001479-0 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCUS VINICIUS MOURA MARQUES – OAB/RR Nº 591
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 05 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI – Relatora

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.14.824900-5 - BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. CELSO MARCON – OAB/RR Nº 303-A
APELADO: VICENTE FERREIRA BEZERRA
ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO – OAB/RR Nº 288-A
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

1. Inclua-se o feito na pauta de julgamento eletrônico, com cópia do relatório, na forma prevista no artigo 109 do RITJRR;

2. Intimem-se as partes para ciência e, querendo, apresentação de memoriais, ou requerimento de inclusão do feito na pauta de julgamento presencial, caso pretendam fazer sustentação oral;

3. Findo o prazo sem impugnação, insira o gabinete o voto deste relator, conforme artigo 110, III do RITJRR;

4. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, em 07 de Abril de 2017.

JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
Desembargador Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.12.705730-4 - BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADA: DRA. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR Nº 8123-N
APELADO: RÉGIS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO – OAB/RR Nº 413-N
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

1. Inclua-se o feito na pauta de julgamento eletrônico, com cópia do relatório, na forma prevista no artigo 109 do RITJRR;

2. Intimem-se as partes para ciência e, querendo, apresentação de memoriais, ou requerimento de inclusão do feito na pauta de julgamento presencial, caso pretendam fazer sustentação oral;

3. Findo o prazo sem impugnação, insira o gabinete o voto deste relator, conforme artigo 110, III do RITJRR;

4. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, em 07 de Abril de 2017.

JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
Desembargador Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.12.717238-4 - BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: DRA. CINTIA SCHULZE – OAB/RR Nº 960-N
APELADO: DJANGO SALES IBERNOM
ADVOGADO: DR. ROBÉRIO DE NEGREIROS E SILVA – OAB/RR Nº 847-N
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

1. Inclua-se o feito na pauta de julgamento eletrônico, com cópia do relatório, na forma prevista no artigo 109 do RITJRR;
2. Intimem-se as partes para ciência e, querendo, apresentação de memoriais, ou requerimento de inclusão do feito na pauta de julgamento presencial, caso pretendam fazer sustentação oral;
3. Findo o prazo sem impugnação, insira o gabinete o voto deste relator, conforme artigo 110, III do RITJRR;
4. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, em 06 de Abril de 2017.

JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
Desembargador Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.804626-7 - BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. MAURO PAULO GALERA MARI – OAB/MT Nº 3056-N
APELADA: JOAB B. DE CARVALHO EPP
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

A petição de fls. 11/14 informa acordo entre as partes, ao tempo em que informa a desistência do feito e do prazo recursal. Entretanto, verifico que a apelação encontra-se julgada (voto/acordo às fls. 07/09). Assim, tendo as partes desistido do prazo recursal, o acórdão de fl. 09 encontra-se com o trânsito em julgado, desta feita, com as formalidades de praxe, arquivem-se os presentes autos.
Boa Vista – RR, em 05 de abril de 2017.

JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
Desembargador Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.12.700749-9 - BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADA: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS: DR. MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS E OUTROS – OAB/RR Nº 333-A
RELATOR: DES. MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

Desentranhem-se os embargos declaratórios juntados às fls. 04/18, uma vez que não pertencem a estes autos, juntando-os no feito correto (Reclamação nº 0000.16.001934-5).
Ademais, o art. 73 do RITJRR determina que a distribuição de recurso ao Desembargador firma sua competência, tornando-o prevento para as demais ações referentes ao mesmo processo. Eis o teor do mencionado dispositivo:
Art. 73. A distribuição de ação de competência originária ou de recurso torna preventa a competência do relator para todos os recursos e ações posteriores referentes ao mesmo processo.
O desembargador Jefferson Fernandes é o relator da referida Reclamação, que foi distribuída em 07.12.2016, o que o torna prevento para julgamento do presente feito.
Por essas razões, remetam-se estes autos ao desembargador Jefferson Fernandes da Silva, por força do art. 73 do RITJRR, sem prejuízo de futura compensação.
Boa Vista (RR), em 28 de março de 2017.

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.12.700749-9 - BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADA: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS: DR. MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS E OUTROS – OAB/RR Nº 333-A
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

1. Trata-se de recurso de Apelação interposto em face de sentença proferida no bojo da Ação Civil Pública nº 0700749-13.2012.823.0010;
2. Ouça-se o Ministério Público graduado (CPC: art. 178, I);
3. Após, voltem conclusos;
4. Cumpra-se.

Boa Vista, em 06 de abril de 2017

JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
Desembargador Relator

AGRAVO INTERNO Nº 0000.17.000959-1 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. MAURO PAULO GALERA MARI – OAB/RR Nº 424-A
AGRAVADOS: EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO – ME E OUTROS
RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

I - Intime-se o agravado para manifestação em 15 dias;

II - Decorrido o respectivo prazo, conclusos.

Boa Vista, 07/04/17

Desembargador Cristóvão Suter

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.14.825298-3 - BOA VISTA/RR
1º APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO ALVES RODRIGUES FILHO – OAB/RR Nº 697-N
2º APELANTE: CENTRO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: DR. ÁUREO DA SILVEIRA BATISTA JÚNIOR – OAB/AM Nº 6725
APELADO: ANTÔNIO ANSELMO BRAGA TORRES
ADVOGADO: DR. LAUDI MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR – OAB/RR Nº 565-N
RELATOR: JUIZ CONVOCADO JARBAS LACERDA DE MIRANDA

DESPACHO

1. Inclua-se em pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no artigo 109 e seguintes do RITJRR.
2. Intimem-se as partes na forma e para fins dos incisos I e II do artigo 110 do RITJRR.
3. Havendo requerimento de sustentação oral, os autos serão incluídos em pauta de sessão de julgamento presencial, independentemente de nova conclusão.
4. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 03 de abril de 2017.

Juiz Conv. Jarbas Lacerda de Miranda
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.17.000986-4 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: ALEXANDRE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS – OAB/RR Nº 1105
AGRAVADA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS

DESPACHO

Com fulcro no art. 932, parágrafo único do CPC/2015, intime-se o Agravante para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir os requisitos do art. 1.017 do CPC/2015.

Boa Vista (RR), 05 de abril de 2017.

Desa. Tânia Vasconcelos

Relatora

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.821049-1 - BOA VISTA/RR

APELANTE: JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. JEFFERSON RIBEIRO MACHADO MACIEL – OAB/RR Nº 356-B

APELADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR – OAB/RN Nº 392-A

RELATOR: JUIZ CONVOCADO JARBAS LACERDA DE MIRANDA

DESPACHO

1. Inclua-se em pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no artigo 109 e seguintes do RITJRR.
 2. Intimem-se as partes na forma e para fins dos incisos I e II do artigo 110 do RITJRR.
 3. Havendo requerimento de sustentação oral, os autos serão incluídos em pauta de sessão de julgamento presencial, independentemente de nova conclusão.
 4. Após, voltem-me conclusos.
- Boa Vista, 04 de abril de 2017.

Juiz Conv. Jarbas Lacerda de Miranda

Relator

AGRAVO INTERNO Nº 0000.16.001923-8 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. GUTEMBERG DANTAS LICARIÃO – OAB/RR Nº 187-N

AGRAVADOS: ELMAR SÉRGIO ARAÚJO FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: DR. GIOBERTO DE MATOS JÚNIOR – OAB/RR Nº 787-N

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 05 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

AGRAVO INTERNO Nº 0000.17.000294-3 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: DILTON JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. DANILO DIAS FURTADO – OAB/RR Nº 428-A

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 31 de março de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.17.000438-6 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: R. F. G.

ADVOGADOS: DR. JEFFERSON TADEU DA SILVA FORTE JÚNIOR E OUTROS – OAB/RR Nº 604

AGRAVADA: A. O. DA S.

ADVOGADA: DRA. SARA PATRÍCIA RIBEIRO FRANCO – OAB/RR Nº 1008

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

1. Intime-se a parte agravada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.019, inciso II, do NCPD.

2. Após, com ou sem manifestação, à nova conclusão.

Boa Vista, 31 de março de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

AGRAVO INTERNO Nº 0000.17.000932-8 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADOS: DR. PATRÍCIA RAQUEL DE AGUIAR RIBEIRO E OUTROS – OAB/RR Nº 357-A

AGRAVADO: SAMUEL WEBER BRAZ

ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ – OAB/RR Nº 209

RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

I - Intime-se o agravado para manifestação em 15 dias;

II - Decorrido o respectivo prazo, conclusos.

Boa Vista, 07/04/17

Desembargador Cristóvão Suter

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.16.805489-7 - BOA VISTA/RR

APELANTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A

ADVOGADO: DR. ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE – OAB/MT Nº 7413

APELADA: LETÍCIA DA SILVA TEIXEIRA, MENOR REP. POR REINALDO FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADA: DRA. ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR Nº 544

RELATOR: JUIZ CONVOCADO JARBAS LACERDA DE MIRANDA

DESPACHO

Encaminhe-se este feito ao Ministério Público de 2º. Grau para manifestação, conforme o inc. II do art. 178 do CPC/2015.

Boa Vista, 05 de abril de 2017.

Juiz Conv. Jarbas Lacerda de Miranda

Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005.13.800042-6 - ALTO ALEGRE/RR

APELANTES: DENNER SANTOS DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO – OAB/RR Nº 288-A

APELADO: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS – OAB/RR Nº 1048-N

RELATOR: DES. MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Segue o relatório.
 2. Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR.
 3. No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral.
 4. Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual.
 5. Em caso de pedido de sustentação oral inclua-se o processo em pauta de julgamento presencial, independentemente de nova conclusão.
- Boa Vista (RR), em 05 de abril de 2017.

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.825567-8 - BOA VISTA/RR

APELANTE: RAIMUNDO MENDES E SILVA

ADVOGADO: DR. JEFFERSON RIBEIRO MACHADO MACIEL – OAB/RR Nº 356-B

APELADO: BANCO DE CREDITO BOM SUCESSO

ADVOGADOS: DR. WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO – OAB/CE Nº 17314-N

RELATOR: DES. MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Segue o relatório.
 2. Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR.
 3. No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral.
 4. Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual.
 5. Havendo pedido de sustentação oral, inclua-se em pauta de julgamento presencial.
- Boa Vista, 04 de abril de 2017.

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060.15.800125-9 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

APELANTE: KELLE CRISTINA VALERIO DE MELO

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA

APELADA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADOS: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA E OUTROS – OAB/RR Nº 203-N

RELATOR: DES. MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Segue o relatório.
 2. Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR.
 3. No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral.
 4. Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual.
 5. Em caso de pedido de sustentação oral inclua-se o processo em pauta de julgamento presencial, independentemente de nova conclusão.
- Boa Vista (RR), em 29 de março de 2017.

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.13.712498-7 - BOA VISTA/RR

APELANTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADA: DRA. YONARA KARINE CORREA VARELA – OAB/RR Nº 535-N

APELADO: VALDIVINO RODRIGUES LOURA
ADVOGADA: DRA. VICTÓRIA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – OAB/RR Nº 1080-N
RELATOR: JUIZ CONVOCADO JARBAS LACERDA DE MIRANDA

DESPACHO

1. Inclua-se em pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no artigo 109 e seguintes do RITJRR.
 2. Intimem-se as partes na forma e para fins dos incisos I e II do artigo 110 do RITJRR.
 3. Havendo requerimento de sustentação oral, os autos serão incluídos em pauta de sessão de julgamento presencial, independentemente de nova conclusão.
 4. Após, voltem-me conclusos.
- Boa Vista, 05 de abril de 2017.

Juiz Conv. Jarbas Lacerda de Miranda
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.17.000987-2 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: MARIA JOSÉ PASSOS FEITOSA
ADVOGADO: DR. JOSÉ HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS – OAB/RR Nº 1105-N
AGRAVADA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO: DR. ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES – OAB/RR Nº 393-A
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS

DESPACHO

Intime-se a Agravada para, em 15 (quinze) dias, apresentar resposta ao agravo, nos termos do art. 1.019, II, do CPC.
Após, conclusos.
Boa Vista, 05 de abril de 2017.

Desa. Tânia Vasconcelos
Relatora

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PETIÇÃO Nº 0000.16.001934-5 - BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADA: DRA. HAYLLA WANESSA BARROS DE OLIVEIRA – OAB/RR Nº 750
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

Conquanto os presentes embargos tenham sido interpostos no dia 30/01/2017, verifico que somente na data de hoje foram juntados aos presentes autos, bem como encaminhados à conclusão.
Dessa forma, intime-se a parte Embargada para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista a possibilidade de alteração do decisum, dado o caráter infringente dos embargos de declaração opostos.
Com ou sem manifestação, certifique-se.
Após, voltem os autos conclusos.
Tramite-se com urgência.
Boa Vista (RR), em 05 de abril de 2017.

Jefferson Fernandes da Silva
Desembargador Relator

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.12.020721-1 - BOA VISTA/RR
1º APELANTE / 3º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
2º APELANTE / 1º APELADO: IGOR ELVES LUSTOSA GONÇALVES
ADVOGADOS: DR. MAURO SILVA DE CASTRO E OUTRO – OAB/RR Nº 210
3º APELANTE / 2º APELADO: FRANCISCO EMILIANO PINTO DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES

RELATOR: DES. LEONARDO CUPELLO

DESPACHO

1. Intime-se o apelante Igor Elves Lustosa, por meio de seu patrono, para apresentar as razões recursais;
2. Após, dê-se vista à Promotoria de Justiça para apresentação de contrarrazões;
3. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça.

Boa Vista, 06 de abril de 2017.

Leonardo Pache de Faria Cupello_
- Des. Relator -

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.806162-1 - BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA – OAB/RR Nº 224-B

APELADA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA – ME

ADVOGADO: DR. EDSON MITSUO TIUJO – OAB/PR Nº 35933-N

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 04 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010.15.833257-6 - BOA VISTA/RR

AUTOR: GISLEY DA SILVA FERREIRA

ADVOGADA: DRA. LARISSA BAÚ TRASSATO – OAB/RR Nº 1121-N

RÉU: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. KRISHLENE BRAZ ÁVILA – OAB/RR Nº 305-P

RELATORA: DESA. ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Segue o relatório;

Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR;

No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral;

Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual. Ocorrendo manifestação, inclua-se automaticamente na pauta física.

Boa Vista, 04 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI - Relatora

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.17.000597-9 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: MAIRTON REIS PASCOAL

ADVOGADO: DR. JOSÉ HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS – OAB/RR Nº 1105-N

AGRAVADA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: DR. ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES – OAB/RR Nº 393-A

RELATOR: JUIZ CONVOCADO JARBAS LACERDA DE MIRANDA

DESPACHO

1. Inclua-se em pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no artigo 109 e seguintes do RITJRR.
 2. Intimem-se as partes na forma e para fins dos incisos I e II do artigo 110 do RITJRR.
 3. Havendo requerimento de sustentação oral, os autos serão incluídos em pauta de sessão de julgamento presencial, independentemente de nova conclusão.
 4. Após, voltem-me conclusos.
- Boa Vista, 03 de abril de 2017.

Juiz Conv. Jarbas Lacerda de Miranda
Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030.15.800818-2 - MUCAJAÍ/RR

APELANTE: NAPOLEÃO LIMA DA SILVA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO FELICIANO DA CONCEIÇÃO – OAB/RR Nº 1388-N

APELADO: LUIZ CHAVES ACEVEDO

ADVOGADO: DR. JOÃO RICARDO MARÇON MILANI – OAB/RR Nº 362-A

RELATOR: DES. MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Segue o relatório.
 2. Inclua-se o recurso na pauta de julgamento eletrônico, na forma prevista no art. 109 do RITJRR.
 3. No prazo de dois dias, contados da publicação deste despacho, as partes poderão apresentar memoriais ou requerimento de sustentação oral.
 4. Findo o prazo sem requerimentos, a Secretaria deve incluir o relatório no sistema da pauta de julgamento virtual.
 5. Havendo pedido de sustentação oral, inclua-se em pauta de julgamento presencial.
- Boa Vista, 29 de março de 2017.

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

AGRAVO INTERNO Nº 0000.16.001651-5 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: JERUSA SOARES

ADVOGADOS: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO E OUTROS – OAB/RR Nº 288-A

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: DR. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – OAB/PE Nº 21678-N

RELATOR: DES. MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

Torno sem efeito o item "3" do despacho de fl. 11, somente na parte em que estabelece a possibilidade de sustentação oral.
Indefiro o pedido de sustentação oral no agravo interno por ausência de previsão legal (art. 102, do RITJRR).
Boa Vista, 30 de março de 2017.

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.17.001005-2 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: MARCELA BARROS DO CARMO

ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO – OAB/RR Nº 288-A

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON – OAB/RR Nº 303-A

RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS

DESPACHO

Com fulcro no art. 932, parágrafo único do CPC/2015, intime-se o Agravante para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir os requisitos do art. 1.017 do CPC/2015.

Boa Vista (RR), 10 de abril de 2017.

Desa. Tânia Vasconcelos

Relatora

AGRAVO INTERNO Nº 0000.17.000991-4 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: DR. GILBERTO BORGES DA SILVA – OAB/PR Nº 58647

AGRAVADA: VERA LÚCIA DE SOUZA BRITO

RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS

DESPACHO

1. Intime-se a agravada para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 217, II do RITJRR.

Boa Vista (RR), 10 de abril de 2017.

Desa. Tânia Vasconcelos

Relatora

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.10.909282-4 - BOA VISTA/RR

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA: DRA. SANDRA MARISA COELHO – OAB/RR Nº 332-B

APELADO: CLEIBER DA SILVA CASTRO

ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO – OAB/RR Nº 288-A

RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

1. Inclua-se o feito na pauta de julgamento eletrônico, com cópia do relatório, na forma prevista no artigo 109 do RITJRR;

2. Intimem-se as partes para ciência e, querendo, apresentação de memoriais, ou requerimento de inclusão do feito na pauta de julgamento presencial, caso pretendam fazer sustentação oral;

3. Findo o prazo sem impugnação, insira o gabinete o voto deste relator, conforme artigo 110, III do RITJRR;

4. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, em 06 de Abril de 2017.

JEFFERSON FERNANDES DA SILVA

Desembargador Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.15.002402-4 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. KRISHLENE BRAZ ÁVILA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

1. Inclua-se o feito na pauta de julgamento eletrônico, com cópia do relatório, na forma prevista no artigo 109 do RITJRR;

2. Intimem-se as partes para ciência e, querendo, apresentação de memoriais, ou requerimento de inclusão do feito na pauta de julgamento presencial, caso pretendam fazer sustentação oral;

3. Findo o prazo sem impugnação, insira o gabinete o voto deste relator, conforme artigo 110, III do RITJRR;

4. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, em 06 de Abril de 2017.

JEFFERSON FERNANDES DA SILVA

Desembargador Relator

HABEAS CORPUS Nº 0000.17.000107-7 - BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: ANDRÉ LUÍS VILLÓRIA BRANDÃO – OAB/RR Nº 276-A
PACIENTE: DENIS DE SOUZA FURTADO
AUT. COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Em 24/02/2017, a Câmara Criminal, concluindo o julgamento do presente habeas corpus, iniciado na sessão anterior, decidiu denegar a ordem, porém determinando que o interrogatório do paciente ocorresse no prazo máximo de quinze dias e que ele fosse custodiado em local diverso da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC) - fls. 344/344-v.

A autoridade indigitada coatora foi notificada da decisão no mesmo dia, através do Ofício n.º 0041/2017 - SECCR (fl. 340).

Às fls. 347/348 e 350/351, o impetrante comunicou o descumprimento da primeira determinação do Tribunal (interrogatório no prazo máximo de quinze dias), aduzindo que ingressou com novo pedido de habeas corpus, distribuído ao Des. Leonardo Cupello, diante do afastamento deste Relator.

Requeru, ao final, a expedição de alvará de soltura em favor do paciente, esclarecendo que, uma vez em liberdade, não voltará a conviver com as supostas vítimas, pois irá residir com seu irmão.

Ocorre que, em consulta ao PROJUDI, verifica-se que, no dia 04/04/2017, o MM. Juiz realizou o interrogatório do paciente, momento em que declarou encerrada a instrução criminal (doc. anexo).

Logo, a ultrapassagem do prazo estipulado pelo v. acórdão passou o configurar mera irregularidade, superada pela realização do ato processual.

Ressalte-se que, na mesma oportunidade, o impetrado indeferiu pedido de liberdade provisória formulado na audiência, com base na Súmula 52 do STJ, destacando que permanecem os requisitos da prisão preventiva e que a questão será melhor analisada na sentença, fundamentos novos que extrapolam os limites da presente impetração, mas que poderão ser apreciados, em tese, no outro habeas corpus ajuizado pela defesa.

Ante o exposto, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão e encaminhe-se cópia de seu inteiro teor ao Juízo da Vara de Crimes contra Vulneráveis, para ciência (fls. 328/331, 335/338 e 344/344-v).

No mesmo expediente, envie-se cópia deste despacho.

Após, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de abril de 2017.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.17.001020-1 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DR. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE Nº 23255
AGRAVADA: ANA CELI DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO: DR. MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES – OAB/AM Nº 1516
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS

DESPACHO

Com fulcro no art. 932, parágrafo único do CPC/2015, intime-se o Agravante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar a decisão agravada.

Boa Vista (RR), 10 de abril de 2017.

Desa. Tânia Vasconcelos
Relatora

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
BOA VISTA, 11 DE ABRIL DE 2017.

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR DA SECRETARIA**



PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida do Processo n.º 0006353-09.2017.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

N.º 841 - Interromper, no interesse da Administração, a contar de 11.04.2017, as férias do Dr. **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Juiz de Direito titular da Vara de Execução Penal, referentes a 2016, anteriormente marcada para o período de 03.04 a 02.05.2017, devendo os 22 (vinte e dois) dias restantes serem usufruídos oportunamente.

N.º 842 - Cessar os efeitos, a contar de 11.04.2017, da designação da Dr.ª **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Juíza de Direito titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis, para, cumulativamente, responder pela Vara de Execução Penal, objeto da Portaria n.º 2075, de 06.09.2016, publicada no DJE n.º 5817, de 08.09.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 843 - Convalidar a designação da Dr.ª **LILIANE CARDOSO**, Juíza Substituta, por ter auxiliado na Quarta Vara Cível, no dia 10.04.2017.

N.º 844 - Designar a Dr.ª **LILIANE CARDOSO**, Juíza Substituta, para auxiliar na Sexta Vara Cível, no dia 11.04.2017.

N.º 845 - Designar a Dr.ª **DANIELA SCHIRATO COLLESINI MINHOLI**, Juíza de Direito titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para, cumulativamente, responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de 17.04 a 16.05.2017, em virtude de férias da titular.

N.º 846 - Designar o Dr. **ELVO PIGARI JUNIOR**, Juiz de Direito titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para, cumulativamente, responder pelo Terceiro Juizado Especial Cível, no dia 17.04.2017, em virtude de dispensa do expediente do titular.

N.º 847 - Designar o Dr. **IVALDO JORGE LEITE**, Juiz de Direito titular da Comarca de Caracarái, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Mucajaí, nos períodos de 17 a 20.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, em virtude de dispensa do expediente do titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 848 - Cessar os efeitos, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, da designação do Dr. **ESDRAS SILVA PINTO**, Juiz Substituto, para responder pela Primeira Vara Criminal, objeto da Portaria n.º 753, de 24.03.2017, publicada no DJE n.º 5945, de 27.03.2017.

N.º 849 - Cessar os efeitos, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, da designação do Dr. **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, Juiz Substituto, para auxiliar na Vara de Execução Penal, objeto da Portaria n.º 1996, de 19.08.2016, publicada no DJE n.º 5805, de 22.08.2016.

N.º 850 - Cessar os efeitos, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, da designação do Dr. **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, Juiz Substituto, para responder pela Segunda Vara Criminal, objeto da Portaria n.º 754, de 24.03.2017, publicada no DJE n.º 5945, de 27.03.2017.

N.º 851 - Cessar os efeitos, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, da designação do Dr. **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, Juiz Substituto, para auxiliar na Primeira Vara da Infância e da Juventude, objeto da Portaria n.º 653, de 07.03.2017, publicada no DJE n.º 5932, de 08.03.2017.

N.º 852 - Cessar os efeitos, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, da designação da Dr.ª **NOEMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Juíza Substituta, para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, objeto da Portaria n.º 2587, de 25.11.2016, publicada no DJE n.º 5866, de 28.11.2016.

N.º 853 - Cessar os efeitos, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, da designação do Dr. **PEDRO MACHADO GUEIROS**, Juiz Substituto, para auxiliar na Primeira Vara da Infância e da Juventude, objeto Portaria n.º 2588, de 25.11.2016, publicada no DJE n.º 5856, de 28.11.2016.

N.º 854 - Cessar os efeitos, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, da designação do Dr. **REINALDO PAIXAO BEZERRA JUNIOR**, Juiz Substituto, para responder pela Sexta Vara Cível, objeto da Portaria n.º 2471, de 11.11.2016, publicada no DJE n.º 5858, de 16.11.2017.

N.º 855 - Cessar os efeitos, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, da designação da Dr.ª **SUELEN MARCIA SILVA ALVES**, Juíza Substituta, para responder pela Quinta Vara Cível, objeto da Portaria n.º 470, de 10.02.2017, publicada no DJE n.º 5918, de 13.02.2017.

N.º 856 - Designar o Dr. **MARCELO MAZUR**, Juiz de Direito titular da Terceira Vara Criminal, para, cumulativamente, responder pela Primeira Vara Criminal, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, em virtude de afastamento do Dr. Esdras Silva Pinto.

N.º 857 - Designar o Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES**, Juiz de Direito titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, para, cumulativamente, auxiliar na Primeira Vara Criminal, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017.

N.º 858 - Designar o Dr. **BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**, Juiz de Direito titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para, cumulativamente, responder pela Segunda Vara Criminal, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017, em virtude de afastamento do Dr. Marcelo Lima de Oliveira.

N.º 859 - Designar a Dr.ª **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para, cumulativamente, auxiliar na Segunda Vara Criminal, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e de 24 a 28.04.2017.

N.º 860 - Designar o Dr. **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, Juiz de Direito titular da Primeira Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela Quinta Vara Cível, nos períodos de 17 a 19.04.2017 e 24 a 28.04.2017, em virtude de afastamento da Dr.ª Suelen Márcia Silva Alves.

N.º 861 - Designar o Dr. **ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz de Direito titular da Segunda Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela Sexta Vara Cível, no período de 17 a 19.04.2017 em virtude de afastamento do Dr. Reinaldo Paixao Bezerra Junior.

N.º 862 - Designar o Dr. **RODRIGO BEZERRA DELGADO**, Juiz de Direito titular da Terceira Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela Sexta Vara Cível, no período de 24 a 28.04.2017 em virtude de afastamento do Dr. Reinaldo Paixao Bezerra Junior.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIA N.º 863, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão proferida no Processo n.º 0004919-82.2017.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família da Dr.^a **PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS**, Juíza Substituta, no período de 04 a 11.03.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIA N.º 864, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão proferida no Processo n.º 0005553-78.2017.8.23.8000 (Sistema SEI), publicada no DJE n.º 5956, de 11.04.2017,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, no período de 20 a 25.04.2017, do servidor **JÔNATHAS AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA**, Auxiliar Administrativo, para participar do Campeonato Brasileiro Regional – Região I, como Chefe de Delegação da Equipe de Judô de Roraima, que será realizado no período de 21 a 23.04.2017, na cidade de Belém-PA, sem ônus para o Tribunal de Justiça e sem prejuízo de sua remuneração.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIA N.º 865, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida no Processo n.º 0005466-25.2017.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Determinar que a servidora **RENATA GANDRA DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, da Diretoria do Fórum Criminal passe a servir na Vara da Justiça Itinerante/ Secretaria, a contar de 17.04.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIA N.º 866, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que foram atendidas as finalidades do trabalho do "esforço concentrado", com a análise de 897 processos nas Varas Criminais da Comarca de Boa Vista deste Tribunal.

Considerando que somente a Vara de Crimes Contra Vulneráveis, a 1ª Vara Criminal e a 2ª Vara Criminal necessitam de ações pontuais em relação a processos de réus presos, com a disponibilização de um aporte extra de pessoal, e que as demais unidades podem realizar satisfatoriamente esse trabalho com seus próprios recursos.

Considerando o teor do Processo n.º 0000884-79.2017.8.23.8000 (Sistema SEI).

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as designações de Juízes para, em regime de esforço concentrado, analisar as prisões decretadas pelos juízos criminais da Comarca de Boa Vista e realizar o julgamento de processos com réu preso, objeto da Portaria n.º 154, de 27.01.2017, publicada no DJE n.º 5908, de 30.01.2017.

Art. 2º Revogar as designações de servidores para ficar à disposição dos magistrados designados em regime de esforço concentrado, para analisar as prisões decretadas pelos juízos criminais da Comarca de Boa Vista e realizar o julgamento de processos com réu preso, objeto da Portaria n.º 154, de 27.01.2017, publicada no DJE n.º 5908, de 30.01.2017 e da Portaria n.º 511, de 13.02.2017, publicada no DJE n.º 5919, de 14.02.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PORTARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que foram atendidas as finalidades do trabalho do "esforço concentrado", com a análise de 897 processos nas Varas Criminais da Comarca de Boa Vista deste Tribunal.

Considerando que somente a Vara de Crimes Contra Vulneráveis, a 1ª Vara Criminal e a 2ª Vara Criminal necessitam de ações pontuais em relação a processos de réus presos, com a disponibilização de um aporte extra de pessoal, e que as demais unidades podem realizar satisfatoriamente esse trabalho com seus próprios recursos.

Considerando o teor do Processo n.º 0000884-79.2017.8.23.8000 (Sistema SEI).

RESOLVE:

N.º 867 - Cessar os efeitos, a contar de 30.03.2017, da designação do servidor **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, Assessor Técnico I da Unidade de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar na Primeira Vara Criminal/ Gabinete, objeto da Portaria n.º 706, de 15.03.2017, publicada no DJE n.º 5938, de 16.03.2017.

N.º 868 - Designar o servidor **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, Assessor Técnico I da Unidade de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar na Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas/ Gabinete, a contar de 30.03.2017, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**Expediente de 11/04/2017****Presidência****SEI nº 0002286-98.2017.8.23.8000****Assunto: Pedido de remoção de servidor****DECISÃO**

Trata-se de documento originado pelo servidor **Rafael de Souza Carvalho**, Técnico Judiciário, requerendo sua lotação na Comarca de Boa Vista.

O requerente justifica que foi lotado na Comarca de Mucajaí em 15.08.2016 e que permanece com a mesma lotação, enquanto o servidor Abdon Paulo de Lucena Neto, lotado na Comarca de São Luiz do Anauá, em 19.09.2016, foi removido para o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, conforme Portaria nº 213/2017 publicada no dia 02 de fevereiro de 2017, passando, de acordo com seu entendimento, "à frente dos demais servidores com maior tempo de efetivo exercício na unidade".

Por fim, solicita remoção para a Comarca de Boa Vista, ressaltando que o Magistrado condiciona o deslocamento do servidor requerente à lotação de novo servidor na Comarca.

A SMP, em instrução, informa que 7 servidores se inscreveram no XI Concurso de Remoção, sendo que destes, 3 tiveram sua inscrição homologada. Por fim, com fulcro no § 3º do art. 17 da Resolução 44/2013, o Tribunal disponibilizou as vagas de lotação remanescentes para os candidatos habilitados e que não lograram êxito no concurso, realizando as remoções à critério da Presidência e no interesse da Administração, observadas a conveniência e a oportunidade, sendo que servidor Abdon Paulo Lucena foi removido da Comarca de São Luiz para Boa Vista em uma das vagas preenchidas à critério da Administração.

Destaca, ainda, que o servidor requerente não se inscreveu no concurso de remoção, conforme planilha acostada no evento [0121751](#).

Vieram o autos para deliberação.

É o breve relato.

Decido.

A remoção e permuta dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Roraima encontra-se regulamentada por meio da Resolução n.º 44/2013, do Tribunal Pleno.

Verifica-se da instrução do presente procedimento que o servidor Rafael de Souza Carvalho pleiteia sua remoção para a Comarca de Boa Vista, sem se quer ter realizado sua inscrição quando da abertura do XI Concurso de Remoção, regido pelo edital publicado em 19/12/2016 (evento [0121909](#)).

Utiliza-se, ainda, da alegação de que este Tribunal removeu o servidor Abdon Paulo de Lucena, que tinha menor tempo de exercício na Comarca de São Luiz do Anauá, passando a frente dos demais servidores que possuíam maior tempo de efetivo exercício.

Ocorre que, conforme já informado pela SMP e demonstrado no evento [0121751](#), o servidor Abdon Paulo de Lucena realizou sua inscrição no XI concurso de remoção e, após os ajustes administrativos necessários, logrou êxito no seu pedido de remoção para a Comarca de Boa Vista.

Ademais, o servidor requerente informa que o Dr. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz de Direito daquela Comarca, corrobora com seu pedido de remoção, condicionando à existência de servidor para realização de permuta, já constando nos autos a informação da SGP quanto a indisponibilidade de servidor para cumprimento de tal exigência.

Convém ressaltar que as remoções de servidores são regulamentadas pela Resolução n.º 44/2013, não tendo o servidor, sequer, realizado a sua inscrição, quando da abertura do último edital de remoção publicado por esta Corte.

Assim, considerando as informações acima elencadas, indefiro o pedido de remoção formulado pelo servidor Rafael de Souza Carvalho, Técnico Judiciário, atualmente lotado na Comarca de Mucajaí.

Cientifique-se o interessado e a SGP.

Conclua-se o procedimento nesta unidade.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

Presidência**SEI Nº 0003689-05.2017.8.23.8000****Assunto: gratificação de atividade judiciária****DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado com solicitação do Corregedor Geral de Justiça de que seja verificada a possibilidade de inclusão da Corregedoria Geral de Justiça no rol de unidades aptas à percepção de Gratificação de Atividade Judiciária, como unidade judicial ou de apoio direto à atividade judicante, tendo em vista as suas atribuições legais e regimentais.

A SGE emitiu parecer apontando que a percepção da GAJ pelos servidores da Corregedoria excede os limites estabelecidos pela resolução 14/2016, que regulamenta a Gratificação de Atividade Judiciária, por ser uma unidade de apoio indireto. Ressalta que para todos os outros fins - Gratificação Anual de Desempenho, divisão da força de trabalho, Resolução 70/2016, Programa Simplificar e etc. - a Corregedoria está categorizada como Unidade de Apoio Indireto (0124824).

É o relatório. Decido.

Como bem apontado no parecer da SGE, a Corregedoria Geral de Justiça é uma unidade de apoio indireto, recebendo esta classificação, inclusive, para a percepção da Gratificação Anual de Desempenho.

Destarte, da análise das atribuições elencadas nos artigos 25 a 26 do RITJRR, é destacada a atividade administrativa da Corregedoria, sintetizada na expressão do *caput* do art. 25: "A Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de inspeção, fiscalização, disciplina e orientação administrativa".

Ademais, a Resolução TP nº 14/2016, ao relacionar as unidades consideradas como unidade judicial ou unidade de apoio direto à atividade judicante, para fins de percepção da Gratificação de Atividade Judiciária, assim dispõe:

Art. 2º. Consideram-se unidades judiciárias, para os fins desta Resolução, as Varas, Juizados, Comarcas do interior, Turma Recursal, Secretaria das Câmaras Reunidas, Secretaria do Tribunal Pleno e Gabinetes dos Desembargadores.

Art. 3º. Consideram-se unidades de apoio direto à atividade judicante a Contadoria Judicial, Cartório Distribuidor, Central de Mandados, Central de Atendimento e Distribuição dos Juizados, Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs, Setores de Protocolos dos Fóruns, Divisão de Acompanhamento da VEPEMA, Divisão de Proteção da Primeira Vara da Infância e Juventude, Núcleo de Plantão Judicial e Audiência de Custódias, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, Diretoria do Fórum, Seção de Protocolo Judicial, Coordenação dos Programas de Acesso à Justiça e Unidade de Justiça Restaurativa - UNIJUR.

Dessa forma, considerando as atividades desenvolvidas pela Corregedoria Geral de Justiça e a sua não inserção dentre as unidades aptas a perceber a gratificação, acolho o parecer da SGE e deixo de conceder a pretensão formulada.

Publique-se.

Cientifique-se o requerente. Após, conclua-se nesta unidade.

Boa Vista, 10 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI

Presidente

Presidência**SEI Nº 0005619-92.2016.8.23.8000****Assunto: pedido de reconsideração****DECISÃO**

Trata-se de pedido de reconsideração, formulado pelo servidor César Barbosa Correa, no qual pleiteia a reforma da decisão que determinou o seu retorno para a Comarca de São Luiz do Anauá, narrando motivos de ordem pessoal.

É o necessário a relatar. Decido.

Considerando que os fatos apontados pelo servidor não estão instruídos com quaisquer documentos comprobatórios, bem como a sua ciência anterior de que a vinda para a Comarca de Boa Vista foi realizada de forma precária e temporária, mantenho a decisão anteriormente proferida.

Publique-se.

Cientifique-se.

Após, retorne o feito à SMP.

Boa Vista, 10 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI

Presidente

Presidência

SEI Nº 0006150-47.2017.8.238000

Assunto: curso de Formação Inicial para Magistrados

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo, inaugurado com o Ofício 0131093/2017, no qual o Presidente da EJURR solicita que seja disponibilizado auxílio da equipe do NUCRE, apoio do setor de transporte (se possível, e uma van para auxiliar no transporte da equipe do ENFAM e, por cortesia, aos magistrados de Rondônia). Consulta, ainda, a possibilidade de oferecer um almoço ou jantar aos representantes da ENFAM, mais dezesseis magistrados e aos membros da Administração Superior do TJ.

Por fim, convida esta Presidente a participar da abertura do referido curso, compondo a mesa e fazendo uso da palavra.

É o necessário a relatar. Decido.

Determino a remessa deste procedimento aos setores deste Tribunal, correspondentes às áreas pertinentes às demandas apresentadas, a fim de se manifestarem sobre os pedidos, no prazo de cinco dias.

Boa Vista, 10 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI

Presidente

Presidência

SEI nº. 00010512-68.2017.8.23.8000

Assunto: Requerimento do Conselho da Comunidade

DECISÃO

Trata-se de Memorando nº. [0091914](#) no qual encaminha requerimento do Conselho da Comunidade que, solicita a disponibilização de uma sala no Fórum Criminal para que seja realizada reuniões mensais do Conselho, bem como solicita a concessão de transporte para que seja realizada visitas nos presídios de Boa Vista.

Consta parecer do Secretário de Infraestrutura e Logística, [0110483](#) no qual sugere "a dispensa de licitação com fundamento no art. 17, § 2º, I, da lei. 8666/93 por considerar possível a cessão de uso de uma sala no Fórum Criminal, por meio da formalização do Termo de Cessão de Uso, sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, com fundamento no artigo 17, § 2º, inciso I, da lei 8.666/93, bem como entendo possível e necessário o uso do transporte para condução às unidades prisionais. A cessão de uso do espaço adequado (sala), nos termos do requerimento ([0091919](#)), não será de forma permanente, isto é, será cedida uma sala, preferencialmente no Fórum Criminal, de forma precária, não contínua e compartilhada, apenas para que ocorram reuniões mensais e não para cumprimento de expediente diário. Quanto à utilização do transporte para condução às unidades prisionais, também nos termos do requerimento ([0091919](#)), não será de forma permanente, isto é, será disponibilizado um veículo com motorista para que seja possibilitada a visita mensal às unidades prisionais. Para constar, entendo que tanto a utilização da sala quanto a do veículo, o Conselho deverá requerer formalmente à Diretoria do Fórum Criminal e à Secretaria de Infraestrutura e Logística respectivamente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, constando a data, horário e objetivo da cessão".

A SGA formalizará o Termo de Cessão de Uso. ([0110517](#)).

O Diretor do Fórum Criminal manifestou-se favorável à solicitação e "considerando que a cessão não será de forma permanente, apenas para reuniões mensais, disponibilizo a sala de audiência da 2ª Vara do Júri, onde as mesmas podem ser realizadas na primeira Segunda-feira ou na primeira Quarta-feira do mês". ([0122671](#)).

Vieram os autos para deliberação. Eis o relato necessário.

Considerando que o uso da sala no Fórum Criminal não será de uso contínuo, considerando que a concessão do transporte será uma vez ao mês e, considerando que de acordo com o art. 81 da Lei de Execuções Penais tais solicitações estão abarcadas nas atribuições do Conselho da Comunidade, acolho os pedidos realizados pela Presidente Maria da Conceição do Nascimento, evento n°. [0091919](#).

Cientifique-se a requerente.

Disponibilize-se concomitantemente à SIL, DFCRIM, SGA e ao Gabinete da Vara de Execuções Penais.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

Presidência

SEI nº 0006137-48.2017.8.23.8000

Assunto: Deslocamento de servidores

DECISÃO

Trata-se de procedimento oriundo do Setor de Convênios, no qual é solicitada a autorização para viagem a Brasília dos servidores MARIO JONAS DA SILVA MATOS e MARIA SOCORRO PINHO FORTE, com a finalidade manter contato com o Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos da Administração Federal visando formalização de convênios (evento [0130989](#)).

O Secretário da SGA manifestou concordância com o pedido (evento [0131528](#)).

É o relato. Decido.

O Tribunal possui, dentro de seu Plano de Gestão 2017-2019, no macro projeto de aumento da participação do Fundejurr no orçamento, o projeto de viabilização de convênios federais (<http://estrategia.tjrr.jus.br/index.php/planejamento-operacional-de-gestao>).

Assim sendo, é premente a necessidade encontrar novas fontes arrecadatórias para viabilizar a satisfação das necessidades deste Tribunal, sempre com o objetivo primordial de buscar a prestação jurisdicional excelente, também um objetivo estratégico do Plano de Gestão 2017-2019.

Em conclusão, existe interesse da administração no deslocamento dos servidores, pois destinada à própria melhoria das atividades do Tribunal, motivo pelo qual defiro, em não existindo impedimento, a viagem no período de 16 a 20 de abril de 2017, com ônus para o Tribunal.

Encaminho à SGP e à SOF para as providências necessárias.

Publique-se

Boa Vista, 11 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

Presidência

SEI nº. 0004582-93.2017.8.23.8000

Assunto: 74º Encontro do Colégio dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça - ENCOGE.

DECISÃO

Trata-se de Ofício nº. 001/2017 - 74º ENCOGE, no qual a Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira convida o Corregedor-Geral da Justiça desta Corte para participar do 74º Encontro do Colégio dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça - ENCOGE a ser realizado na cidade de Porto Alegre, no período de 27 e 28 de abril de 2017.

No evento [0122424](#) o Desembargador Mauro Campello comunica a impossibilidade de comparecer ao Encontro e, encaminhou o feito ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Rodrigo Cardoso Furlan para manifestação.

Em seu despacho, evento nº. [0122546](#) o Juiz Auxiliar da Corregedoria manifestou interesse na participação e indicou os servidores Vivaldo Barbosa de Araújo Neto matrícula 3010833 e Lara Rodrigues Pinto, matrícula 3011900, para o acompanhar.

O Desembargador Corregedor, Dr. Mauro Campello, no evento [0127152](#), indicou as servidoras Geysa Brasil, assessora jurídica e Patrícia Pinheiro, assessora especial, participarem do evento 74º Encontro do Colégio dos Corregedores-Gerais dos Tribunais Dd Justiça – ENCOGE.

No evento n.º [0128926](#) consta decisão desta Presidência autorizando o afastamento, com ônus para esta Corte, do Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, bem como das servidoras Geysa Brasil, assessora jurídica e Patrícia Pinheiro, assessora especial no período indicado.

Consta pedido da CGJ de substituição de servidor, vez que a servidora Geysa Brasil possui férias programadas para o período. Indicou o servidor Robervando Magalhães [0131289](#).

O Desembargador Corregedor Mauro Campello, no evento n.º [0132544](#), indicou o servidor Vivaldo Barbosa de Araújo Neto, mat. 3010833, lotado no Setor Extrajudicial/CGJ para participar do referido encontro, pois concomitantemente ao evento ocorrerá 3 Grupos de trabalhos destinados aos Corregedores, juízes auxiliares e assessores sob o tema "Boas Práticas nas Corregedorias" envolvendo as seguintes áreas: PENAL, EXTRAJUDICIAL e PRÁTICAS INOVADORAS e, ao final das atividades dos grupos de trabalho, o Coordenador de cada um deles ficará incumbido de compilar as conclusões das discussões, que serão apresentadas ao final do Encontro, junto com a elaboração da "Carta de Porto Alegre".

Eis o relato. Decido.

Considerando que dentre outros objetivos, o desenvolvimento das boas práticas e a entrega da melhor prestação jurisdicional, tenho como conveniente a participação do servidor Vivaldo Barbosa de Araújo Neto, mat. 3010833, lotado no Setor Extrajudicial/CGJ.

Assim, autorizo o afastamento do servidor Vivaldo Barbosa de Araújo Neto, com ônus para esta Corte, bem como defiro o pedido de substituição da servidora Geysa Brasil, apontada no evento ([0131289](#)), autorizando o afastamento, com ônus, do servidor Robervando Magalhães.

Disponibilize-se concomitantemente ao Setor de Cálculo e à SGP para as providências necessárias.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

Presidência.

SEI n.º 0006353-09.2017.8.23.8000

Assunto: interrupção de férias

DECISÃO

Trata-se de Memorando oriundo do gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência (doc. SEI n.º [0133008](#)), solicitando a interrupção das férias do Magistrado Cícero Renato Pereira Albuquerque, Juiz de Direito titular da Vara de Execução Penal, a contar da data de hoje, em razão da necessidade de serviço junto à referida unidade, considerando que os juízes substitutos participarão do Curso de Formação na próxima semana, bem assim a designação do referido magistrado para realização das audiências de custódia no dia 17/04/2017, nos termos da Portaria GP n.º 838/17 ([DJE de 11/04/2017](#)).

Em síntese, são os fatos.

Diante da situação exposta no memorando acima referido, defiro a solicitação e determino a interrupção das férias do Magistrado Cícero Renato Pereira Albuquerque, a contar de hoje 11/04/2017, em razão da necessidade do serviço e interesse da Administração.

À SGP para providências.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

PRESIDÊNCIA**SEI nº 0005387-46.2017.8.23.8000****Assunto: Designação de magistrados****DECISÃO**

Este procedimento foi encaminhado para a Presidência pelo Gabinete da Juíza Auxiliar com minuta de várias Portarias organizando as atividades nas unidades judiciais durante participação dos juízes substitutos em cursos ofertados pela EJURR.

Considerando o teor da decisão anterior desta Presidência – evento [0126953](#), aprovo as Portarias constantes da minuta GJAUX [0130508](#).

Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI

Presidente

Presidência**SEI nº. 0005971-16.2017.8.23.8000****Assunto: Licença médica****DECISÃO**

Trata-se de requerimento originado pelo Dr. **CICERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Juiz de Direito titular da Vara de Execução Penal, solicitando licença para tratamento de saúde no período de 17.03 a 05.04.2017 (20 dias), conforme o requerimento e atestado médico anexado ao processo no evento n.º [0129803](#).

A Coordenadora de Saúde Ocupacional e Prevenção deste Tribunal, Dr.ª Mariângela Nasario Andrade, após avaliação médica, concedeu a referida licença no período de 17.03 a 10.04.2017 (25 dias), levando em conta a necessidade de estender o afastamento do magistrado requerente para continuidade do tratamento medicamentoso.

Subsecretária de Saúde informou que a Dr.ª Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis está respondendo pela Vara de Execução Penal desde 12.09.2016, até ulterior deliberação, conforme o determinado na Portaria da Presidência n.º 2075, de 06.09.2016, publicada no DJE n.º 5817, de 08.09.2016, bem como juntou o histórico de afastamentos do magistrado em comento, documentos n.º [0131617](#) e [0131619](#), onde se verificam todas as licenças para tratamento de saúde em seu nome, desde o seu ingresso neste Tribunal.

A Secretária de Gestão de Pessoas opinou pela convalidação já que se trata de licença é inferior a 120 (cento e vinte dias) e foi devidamente homologada pela Coordenadora de Saúde deste Tribunal. [0131967](#).

Eis o relato necessário. Decido.

Assim sendo, considerando a homologação da licença do magistrado pela Coordenadora de Saúde deste Tribunal, bem como não terem sido apontados impedimentos, convalido a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito Cicero Renato Pereira Albuquerque no período de 17/03/2017 a 10/04/2017.

Encaminhe-se à SGP para as providências necessárias.

Registre-se, publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI

Presidente

Presidência**SEI nº. 0004901-61.2017.8.23.8000****Assunto: Encontro de Boas Práticas da Justiça Estadual****DECISÃO**

Trata-se de Ofício Circular n.º. 001/2017 - Comitê Justiça Estadual, no qual o Desembargador Alexandre Miguel, Coordenador do Comitê, comunica que será realizado o Encontro de Boas Práticas da Justiça Estadual, em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano, na Cidade de Salvador - BA.

O objetivo do encontro é compartilhar inciativas e lições aprendidas para impulsionar o cumprimento das Metas Nacionais.

No evento n°. 0120665 consta decisão desta Presidência autorizando o afastamento com ônus da Secretária de Gestão Estratégica Inaiara Milagres Carneiro Sá para comparecer ao referido encontro e, em ato contínuo o feito foi encaminhado à CGJ para indicação de um servidor.

Consta manifestação do Desembargador Corregedor Mauro Campello, 0125323 indicando a Assessora Jurídica Rafaela Mendes Ross e o Chefe de Gabinete de Desembargador Glaucio Cruz para participarem do referido evento.

No evento n°. 0132063 a Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Bruna Zagallo, apresentou manifestação, considerando que as atribuições do gabinete da juíza auxiliar da presidência e as funções desempenhadas acerca do cumprimento da Metas Nacionais do Poder Judiciário bem como, que o objetivo do encontro é compartilhar inciativas e lições aprendidas para impulsionar o cumprimento das Metas Nacionais, solicitou a participação da servidora Aline Mabel Fraulob Aquino Branco, pois, e que a referida atua juntamente ao gabinete.

Vieram os autos para deliberação. Eis o relatório. Decido.

Considerando que dentre outros objetivos, o cumprimento da Metas Nacionais do Poder Judiciário é o ideal e, considerando que o referido evento proporcionará a esta Corte efetiva troca de experiências e lições que auxiliarão o atingimento dos ideias almejados, entendo necessária a participação de demais servidores no Encontro de Boas Práticas da Justiça Estadual.

Outrossim, busca-se eficiência com o menor dispêndio para a Corte e, é sabido que a locomoção para fora do nosso Estado é de alto custo, assim, visando a eficiência e a economia, entendo por bem autorizar o afastamento da servidora Rafaela Mendes Ross, Assessora Jurídica - CGJ, bem como o afastamento da servidora Aline Mabel Fraulob Aquino Branco, Assessora Jurídica da Presidência, com ônus para esta Corte, para participarem do Encontro de Boas Práticas da Justiça Estadual, em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano, na Cidade de Salvador - BA.

Disponibilize-se concomitantemente ao Setor de Cálculo e à SGP para as providências necessárias.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2017.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

INTER ↔ AÇÃO

**SEMANALMENTE, NOVA EDIÇÃO TODA TERÇA
NO PORTAL DO SERVIDOR**

CONFIRA!

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 11/04/2017

PORTARIA/CGJ N.º 033 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Geral de Justiça prevista no §3º, do art. 24 da Resolução nº 59 de 2016 do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO Portaria/CGJ n.º 111/2016 que estabelece a escala de plantão de Juízes na Comarca de Boa Vista/RR – exercício de 2017;

CONSIDERANDO solicitação contida no SEI n.º 0006295-06.2017.8.23.8000 ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto Marcos José de Oliveira para responder pelo plantão judicial da 1ª Vara Criminal Residual da Comarca de Boa Vista, no período de 10 a 16/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO

Corregedor Geral de Justiça

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 11/04/2017

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 015/2017** (Proc. Adm. SEI n.º 0004465-05.2017.8.23.800).

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de motor elétrico para portão com instalação para atender a necessidade do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n.º 26/2017.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **17/04/2017 às 08h00min.**
SESSÃO PÚBLICA: **02/05/2017, às 10h30min**

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 17/04/2017 às 08h00min (horário local).

Boa Vista (RR), 11 de abril de 2017.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS

Procedimento Administrativo SEI n.º 0004465-05.2017.8.23.800

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de motor elétrico para portão com instalação para atender a necessidade do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n.º 26/2017.

Decisão

1. Em atendimento ao que dispõe o §1º do art. 4º da Resolução nº 026/2006, alterada pelas Resoluções n.º 053/2012 e n.º 027/2016, indico o servidor **ANDERSON RIBEIRO GOMES** para atuar como Pregoeiro - Portaria n.º 385 do dia 13/02/2017, no **Pregão Eletrônico n.º 015/2017**.

2. Publique-se.

Boa Vista (RR), 11 de abril de 2017.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**EXPEDIENTES DE 11 DE ABRIL DE 2017.****DECISÃO**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, IV da Portaria n.º 738 de 04 de maio de 2012, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	ORIGEM	Assunto	Exercício	VALOR R\$
<u>0002270-47.2017.8.23.8000</u>	Boa vista Energia S. A	Pagamento de fatura	2016	278,36
<u>0002454-03.2017.8.23.8000</u>	Boa vista Energia S. A	Pagamento de fatura	2016	6.535,32
<u>0000871-82.2016.6.23.8000</u>	Boa vista Energia S. A	Pagamento de fatura	2016	1.835,42
<u>0000792-06.2016.6.23.8000</u>	Boa vista Energia S. A	Pagamento de fatura	2016	2.003,07
<u>0002149-19.2017.8.23.8000</u>	Boa vista Energia S. A	Pagamento de fatura	2016	8.310,49
<u>0002429-87.2017.8.23.8000</u>	Boa vista Energia S. A	Pagamento de fatura	2016	6.329,57
<u>0002629-94.2017.8.23.8000</u>	Boa vista Energia S. A	Pagamento de fatura	2016	92,32

2. Publique-se e certifique-se.
3. Após à Chefia de Gabinete para registros e demais providências.

Boa Vista, 11 de abril de 2017.

ELAINE ASSIS MELO
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, IX da Portaria n.º 738 de 04 de maio de 2012,

RESOLVE:

Nº 102 - Considerando o teor do Procedimento Administrativo **SEI nº 0005644-71.2017.8.23.8000**, autorizar o pagamento de diárias ao servidor abaixo discriminado, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ROSALVO RIBEIRO SILVEIRA	Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.	2,5 (duas e meia)
Destinos:	Rorainópolis, São Luiz, Caracará e Mucajaí.	
Motivo:	Para remoção de processos para posterior digitalização.	
Data:	03 a 05/04/2017.	

Nº 103 - Considerando o teor do Procedimento Administrativo **SEI nº 0006147-92.2017.8.23.8000**, autorizar o pagamento de diárias ao servidor abaixo discriminado, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
Jawilson da Costa Oliveira	Analista Judiciário - ESP. Oficial de Justiça Avaliador	2,5 (duas e meia)
Destinos:	Vicinal 24 e demais localidades	
Motivo:	Para cumprimento de mandados judiciais.	
Data:	29 a 31.03.17 - Comarca do São Luiz e demais localidades.	

Nº 104 - Considerando o teor do Procedimento Administrativo **SEI nº 0006153-02.2017.8.23.8000**, autorizar o pagamento de diárias ao servidor abaixo discriminado, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
Ademir de Azevedo Braga	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	Vila Félix Pinto no Município do Cantá.	
Motivo:	Para cumprir mandados judiciais.	
Data:	23/03/2017.	

Nº 105 - Considerando o teor do Procedimento Administrativo **SEI nº 0006155-69.2017.8.23.8000**, autorizar o pagamento de diárias ao servidor abaixo discriminado, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
Ademir de Azevedo Braga	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	PA União e demais localidades.	
Motivo:	Para cumprir mandados judiciais.	
Data:	06/04/2017.	

Boa Vista, 11 de abril de 2017.

ELAINE ASSIS MELO
Secretária de Orçamento e Finanças

O nome das unidades judiciais criadas pelo COJERR/2014 foi simplificado pelo Regimento Interno de 2015.

Utilize-os!

Os novos nomes das unidades já instaladas são:



**1ª e 2ª Varas de Família;
1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública;
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis;
1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;
Vara de Execução Penal;
Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas;
Vara de Crimes contra Vulneráveis;
Vara de Penas e Medidas Alternativas;
1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais;
1ª Vara da Infância e da Juventude;
Vara da Justiça Itinerante.
1º Juizado de Violência Doméstica;
1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis;
Juizado Especial da Fazenda Pública;
Juizado Especial Criminal;
Turma Recursal.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

RESOLVE:

N.º 1033 - Alterar as férias do servidor **ANDRÉ LUIZ SOUSA NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2017, para serem usufruídas no período de 08.01 a 06.02.2018.

N.º 1034 - Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **COSMEM GONZALEZ TIRELLI**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2017, para serem usufruídas no período de 24.04 a 03.05.2017.

N.º 1035 - Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **WEMERSON DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Diretor de Secretaria, referentes ao exercício de 2016, para serem usufruídas no período de 17 a 26.04.2017.

N.º 1036 - Alterar a 1.ª etapa do recesso forense da servidora **INGRID KATIUSCIA DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciária, referente a 2016, anteriormente marcada para o período de 17 a 25.04.2017, para ser usufruído no período de 24.04 a 02.05.2017.

N.º 1037 - Conceder à servidora **MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2016, nos períodos de 24 a 28.04.2017 e de 21.08 a 02.09.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VICTÓRIA CORRÊA FORTES
Secretária

PORTARIA N.º 1038, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

Considerando o teor do Processo n.º 0006163-46.2017.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 10.04.2017, as férias do servidor **FELIPE AUGUSTO MENDONÇA KREPKER LEIROS**, Assessor Jurídico de 2.º Grau, referentes ao exercício de 2017, devendo os 23 (vinte e três) dias restantes serem usufruídos nos períodos de 19 a 31.10.2017 e de 08 a 17.01.2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VICTÓRIA CORRÊA FORTES
Secretária

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

RESOLVE:

N.º 1020 - Alterar as férias do servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Assessor Jurídico de 2.º Grau, referentes ao exercício de 2017, para serem usufruídas nos períodos de 13 a 22.07.2017, 24.07 a 02.08.2017 e de 02 a 11.10.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VICTÓRIA CORRÊA FORTES
Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 11/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	037/2016 SEI nº 0002365-79.2016.6.23.8000
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	Serviço, de natureza continuada, de apoio administrativo, especificamente nas áreas de manutenção predial, almoxarifado, carga e descarga e elétrica, para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e EPI's necessários e adequados à execução dos serviços.
CONTRATADA (NOME, CNPJ/CPF):	M. DO ESPIRITO SANTO LIMA – EIRELI – CNPJ Nº 02.043.066/0001-94
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93
OBJETO:	<p>Cláusula Primeira: Fica o Contrato nº 37/2016, a partir de 10 de abril de 2017, acrescido em mais 01 (um) kit, referente aos Materiais e equipamentos de Manutenção Predial, constante da planilha do anexo VIII-C Tabela 03 – da ARP n.º 024/16.</p> <p>Cláusula Segunda: Com a inclusão de mais 01(um) kit de ferramentas, fica o valor mensal por empregado (artífice de manutenção predial) acrescido de R\$ 36,65 (Trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em cada posto de trabalho em relação ao 2º Termo Aditivo 0121355. Em consequência fica o valor global anual acrescido em 2.199,00 (Dois mil, cento e noventa e nove reais). Em percentual representa um aumento de 1,39% em relação ao valor global atualizado do Contrato, passando para R\$ 480.285,92 (Quatrocentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em virtude das alterações nas Planilhas de custos e Formação de Preços.</p> <p>Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original.</p>
DATA	Boa Vista/RR, 11 de abril de 2017.

BRUNO FURMAN
Secretário de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Portaria nº 031, de 11 de abril de 2017

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2017.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/1993, e ajuste realizado com a Empresa COBEL - CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA - EPP, referente ao Contrato nº 015/2017 – SEI nº 0004780-33.2017.8.23.8000

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JACKSON BARROS DE MENDONÇA**, Matrícula nº 3011821, para exercer a função de fiscal do Contrato em epígrafe;

Art. 2º – Designar o servidor, **FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS**, matrícula nº 3010660, para exercer a função de fiscal substituto do contrato em epígrafe.

Boa Vista/RR, 11 de abril de 2017

Reubens Mariz
Secretário de Infraestrutura e Logística

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000223-AM-N: 008
 000245-AM-N: 010
 002138-AM-N: 010
 003997-AM-N: 010
 005261-AM-N: 008
 018239-CE-N: 008
 000349-ES-B: 003
 048945-PR-N: 008
 000042-RR-N: 008, 010, 011, 012, 014
 000043-RR-N: 006
 000078-RR-A: 008
 000100-RR-N: 008
 000118-RR-A: 009
 000125-RR-N: 011
 000131-RR-N: 013
 000137-RR-E: 011, 012
 000153-RR-B: 034, 036
 000153-RR-N: 008
 000171-RR-B: 009
 000172-RR-N: 032, 037
 000177-RR-E: 013
 000188-RR-E: 008
 000226-RR-N: 003, 012
 000231-RR-N: 015
 000236-RR-N: 011, 012
 000247-RR-B: 009
 000248-RR-B: 029
 000253-RR-N: 003
 000264-RR-N: 004, 005, 008
 000287-RR-N: 006
 000293-RR-B: 014
 000311-RR-N: 015, 031
 000338-RR-B: 030
 000343-RR-B: 011
 000350-RR-B: 031, 034
 000356-RR-A: 004, 006
 000364-RR-B: 037
 000368-RR-N: 013
 000384-RR-N: 005
 000410-RR-N: 004, 006
 000413-RR-N: 001, 008
 000441-RR-N: 018
 000451-RR-N: 005
 000481-RR-N: 014, 016
 000482-RR-N: 013
 000507-RR-N: 011
 000510-RR-N: 009
 000512-RR-N: 009
 000519-RR-N: 008
 000550-RR-N: 008
 000554-RR-N: 008

000557-RR-N: 012
 000721-RR-N: 035
 000739-RR-N: 029
 000764-RR-N: 008
 000777-RR-N: 014
 000816-RR-N: 015
 000873-RR-N: 016
 000929-RR-N: 008
 000946-RR-N: 016, 037
 001024-RR-N: 037
 001065-RR-N: 004
 001069-RR-N: 001
 001095-RR-N: 013
 001269-RR-N: 035
 001303-RR-N: 001
 001401-RR-N: 033, 037
 001594-RR-N: 002
 001595-RR-N: 018

Cartório Distribuidor

Vara Itinerante

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Divórcio Consensual

001 - 0002816-16.2017.8.23.0010

Nº antigo: 0010.17.002816-0

Autor: C.M.M.N.

Réu: G.S.N.

Distribuição por Sorteio em: 10/04/2017.

Valor da Causa: R\$ 5.000,00.

Advogados: Silas Cabral de Araújo Franco, Kennya Cabral Ferreira Franco, Thalita Fernandes Pinto

Publicação de Matérias

1ª Vara de Família

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A):

Rogério Mauricio Nascimento Toledo

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Separação Litigiosa

002 - 0010660-90.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.010660-3

Autor: A.G.G.C.

Réu: V.E.P.C.

Ato Ordinatório Port001/2015 Vista aos causídicos OAB/RR 1.594 e 18.937 OAB/PA. Boa Vista-RR, 10.04.2017 ** AVERBADO **

Advogado(a): Evandro de Castro Leite Junior

4ª Vara Cível

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Comum

003 - 0068396-81.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.068396-4

Autor: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcante

Réu: Conselho Indígena de Roraima

Despacho: 1.INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS; 2. POR OPORTUNO, DEVERÁ A PARTE INTERESSADA INGRESSAR COM EVENTUAIS MEDIDAS JUDICIAIS - EXECUÇÃO E/OU CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - POR MEIO DIGITAL, VIA SISTEMA PROJUDI, COM A JUNTADA DE FOTOCÓPIAS DE TODAS AS PEÇAS PRINCIPAIS DA AÇÃO ORIGINÁRIA; 3. TRANSCORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS; 4. CUMPRE-SE. BOA VISTA/RR, 07 DE ABRIL DE 2017. LILIANE CARDOSO - JUIZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 4ª VARA CÍVEL. ** AVERBADO **

Advogados: Marco Antônio Salviato Fernandes, Alexander Ladislau Menezes, Joênia Batista de Carvalho

Cautelar Inominada

004 - 0001776-09.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001776-0

Autor: A.E.S.M.

Réu: A.P.I.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000356RRA, Dr(a). ROGIANY NASCIMENTO MARTINS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rogiany Nascimento Martins, Gil Vianna Simões Batista, Paula Raysa Cardoso Bezerra

Embargos de Terceiro

005 - 0198046-11.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.198046-7

Autor: Juarez de Jesus Alencar

Réu: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000384RR, Dr(a). JAQUELINE MAGRI DOS SANTOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jaqueline Magri dos Santos, Roberto Guedes de Amorim Filho

Exec. Título Extrajudicial

006 - 0182639-62.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182639-7

Autor: Ana Elisa da Silva Marques

Réu: Adriana Campos Coutinho

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000356RRA, Dr(a). ROGIANY NASCIMENTO MARTINS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Ana Elisa da Silva Marques, Rita Cássia Ribeiro de Souza, Rogiany Nascimento Martins, Gil Vianna Simões Batista

007 - 0011763-69.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.011763-6

Autor: M.P.E.R.

Réu: P.E.I.L. e outros.

DESPACHO1. Considerando que o presente processo já tramita de modo virtual no sistema PROJUDI.2. Em vista disso, defiro a douda Cota Ministerial de fls. 1.427, determinando seja desentranhado os documentos de fls. 924, 999, 1.295, 1.296, 1.297 e 1.298, bem como, estes devem permanecer acautelados no cartório desta 4ª Vara Cível.3. Por outro lado, considerando que o feito se encontra devidamente digitalizado e tramita por meio virtual, determino que se proceda à baixa deste junto ao sistema SISCOM;4. Cumpra-seBoa Vista, 10 de abril de 2017.Liliane CardosoJuiza Substituta pela 4ª Vara Cível ** AVERBADO **

DESPACHO1. Considerando que o presente processo já tramita de modo virtual no sistema PROJUDI.2. Em vista disso defiro a douda cota Ministerial de fls. 1.427, determinando seja desentranhado os documentos de fls.924, 999, 1.295, 1.296, 1.297 e 1.298, bem como, estes devem permanecer acautelados no catório desta 4ª Vara Cível.3.Por outro lado, considerando que o feito se encontra devidamente digitalizado e tramita por meio virtual, determino que se proceda à baixa deste junto ao sitema SISCOM.Boa Vista /RR, 10 de abril de 2017Liliane CardosoJuiza Substituta respondendo pela 4ª Vara Cível ** AVERBADO **

2ª Vara de Família

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo César Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Ã):

Maria das Graças Barroso de Souza

Inventário

008 - 0000486-08.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000486-8

Terceiro: Sebastião Pereira da Silva e outros.

Réu: Espólio de Cicero Pereira da Silva

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Jose Kleber Arraes Bandeira, Andre Luiz Guedes da Silva, Fillype Gurgel de Sousa, Rodrigo de Souza Cruz Brasil, Suely Almeida, Helder Figueiredo Pereira, João Alfredo de A. Ferreira, Nilter da Silva Pinho, Fernanda Larissa Soares Braga, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Silas Cabral de Araújo Franco, Bernardo Gonçalves Oliveira, Deusdedith Ferreira Araújo, Camila Araujo Guerra, Elizamary Souza de Araújo, Luiza Cristina dos Santos Silva

009 - 0052719-45.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.052719-7

Autor: Humberto Tenison Ribeiro Bantim e outros.

Réu: Espolio de Noemia Ribeiro de Araujo

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000247RRB, Dr(a). ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Geraldo João da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Sena de Oliveira, Rogério Ferreira de Carvalho, Cleyton Lopes de Oliveira

Busca e Apreensão

010 - 0191029-21.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.191029-0

Autor: M.V.L.

Réu: E.M.H.F.B.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Nelson Sapha Kizem, Marcelo Abdon Souto Kizem, Michelle Cristine Lima de Castro, Suely Almeida

Cumprimento de Sentença

011 - 0144059-31.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.144059-9

Executado: José Reinaldo Pereira da Silva

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Suely Almeida, Pedro de A. D. Cavalcante, Daniele de Assis Santiago, Josué dos Santos Filho, João Guilherme Carvalho Zagallo, Manuela Dominguez dos Santos

012 - 0144865-66.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.144865-9

Executado: Martins Veículos Ltda

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Advogados: Suely Almeida, Daniele de Assis Santiago, Alexander Ladislau Menezes, Josué dos Santos Filho, Luiz Geraldo Távora Araújo

Inventário

013 - 0164427-27.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164427-1

Autor: Izabel Cristina da Silva Trindade e outros.

Réu: Espolio de Francisco Gomes da Silva

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000131RR, Dr(a). Ronaldo Mauro Costa Paiva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sylvia Amélia Catanhede de Oliveira, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Luiza Pagote Costa

014 - 0006435-27.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.006435-6

Autor: Wally de Melo Lima e outros.

Réu: Espólio de Walter Bastos de Melo e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Suely Almeida, Saile Carvalho da Silva, Paulo Luis de Moura Holanda, Francisco Carlos Nobre

Separação Litigiosa

015 - 0037527-72.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.037527-4

Autor: M.L.B.C.

Réu: I.S.C.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000816RR, Dr(a). ANTONIETTA DI MANSO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Angela Di Manso, Emira Latife Lago Salomão, Antonietta Di Manso

1ª Vara Militar

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Moreira Trindade

Ação Penal

016 - 0005454-27.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.005454-4

Réu: Rynnan Leão do Nascimento e outros.

Abra-se prazo para as defesas dos réus para apresentarem os rols de testemunhas.

Advogados: Paulo Luis de Moura Holanda, Leandro Martins do Prado, Lairto Estevão de Lima Silva

Vara Execução Penal

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Cicero Renato Pereira Albuquerque
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Wemerson de Oliveira Medeiros

Transf. Estabelec. Penal

017 - 0000679-61.2017.8.23.0010

Nº antigo: 0010.17.000679-4

Réu: Lucirle Silva da Conceição

DESPACHO1. Intime-se a Defesa para sanar os vícios relacionados a assinatura da Petição inicial e a juntada de procuração, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro nos artigos 287, 320 e 321 do CPC.2. Após o transcurso do prazo supra, retornem os autos conclusos, com ou sem manifestação.Boa Vista-RR, 20 de março de 2017.Juiza Graciete Sotto Mayor RibeiroRespondendo pela Vara de Execução Penal Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Cláudia Corrêa Parente

Ilaine Aparecida Pagliarini

ESCRIVÃO(Ã):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marcos Antonio Demezio dos Santos

Ação Penal

018 - 0008575-92.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.008575-8

Réu: Eron Oliveira da Silva e outros.

O acusado ESRON OLIVEIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, requer o relaxamento de prisão por excesso de prazo, pois afirma estar há mais de dez meses preso, sem o término da instrução processual, configurando portanto, irregularidade na sua prisão. O Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido (Ep. 123). É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, verifica-se que nas audiências de fls. 60, 74, 103 e 129, os réus não foram apresentados pelo Sistema Prisional, motivo pelo qual dificultou o interrogatório dos acusados e atraso no andamento processual.

Some-se a isso o fato de inexistirem elementos nos autos de que o requerente oferece risco à ordem pública, à instrução criminal, bem como a aplicação da lei penal, pois, conforme já dito pelo Órgão Ministerial, sequer possui registro de antecedentes criminais.

Com efeito, em consonância com o r. parecer ministerial de fl. 123, reavaliando a necessidade da prisão preventiva, tenho que, ao menos por ora, no presente feito, não vislumbro mais as hipóteses autorizadoras. Posto isso, em atenção ao artigo 282, parágrafo 6o do CPP, substituo a prisão cautelar por medida cautelar diversa da prisão, consistente em: I Apresentar em Juízo, no prazo de até 5 dias, comprovante de endereço onde poderá ser encontrado; II Comparecimento pessoal e mensal para justificar as atividades; III Comparecimento a todos os atos da instrução processual, sempre que intimado; IV Recolhimento noturno em sua própria residência, entre as 21 horas e 6 horas; V Proibição de ausentar da cidade de Boa Vista por período superior a 7 dias, salvo expressa autorização judicial; VI Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar ao Juízo imediatamente; VII Proibição de frequentar bares, casas noturnas e congêneres.

Assim, mantenho a audiência de interrogatório para o dia 04/05/2017 às 12h00min.

Intime-se o acusado ESRON OLIVEIRA DA SILVA da presente decisão para cumprimento imediato, salvo se por outro motivo estiver preso, bem como da audiência designada, no momento da soltura.

Cópia da presente decisão servirá como mandado, ofício e alvará de soltura e para todas as providências necessárias.

Cumpra-se com os itens "II e III" da ata de fl. 129, em relação ao acusado YURI MIGUEL RODRIGUES.

Expedientes necessários. Cumpra-se com urgência por se tratar de réu preso.

Boa Vista-RR, 11/04/2017

Marcelo Lima de Oliveira

Juiz SubstitutoAudiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/05/2017 às 12:00 horas.

Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Thiago Cadoso Vieira da Costa

019 - 0011829-73.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.011829-4

Réu: Uanderson Macario

Trata-se de análise de pedido de RELAXAMENTO/REVOGAÇÃO DA PRISÃO do réu UANDERSON MACARIO, preso pela suposta prática do delito previsto no art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal.

Em síntese, a Defesa afirma que o réu está recolhido há mais de 9 (nove) meses, afirmando que se condenado cumprirá pena em regime mais brando, fl. 136.

Com vista, o Órgão Ministerial pugnou pelo indeferimento do pedido, visando a garantia da ordem pública, pois ameaçada pela reiteração criminosa, conforme fls. 36 à 38.

Outrossim, evidencia que o réu é reincidente bem como não apresentou nenhum comprovante de residência fixa e emprego lícito no decorrer processual.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório. DECIDO.

Em análise minudente dos autos, verifico que assiste razão ao Órgão Ministerial, em todo os seus termos, observo que ainda persistem os fundamentos lançados na decretação da prisão preventiva do réu, conforme se verifica também na decisão analisada pelo esforço

concentrado de fl. 110.

Assim, embora não seja reincidente, nota-se que conforme fls. 36 à 38, o réu possui condutas reiteradas quando esteve em liberdade, com pequeno lapso temporal entre elas, sendo instaurado procedimentos de investigação e prisão em flagrante nos dias 22.08.2007, 29.10.2007, 08.06.2010, 11.11.2010, cumprindo pena nos processo de nº 010.15.014346-8, 010.10.016.935-7 e 0010.07.174.631-6, pela reiteração da prática do crime do art. 155, § 4º, inciso I e IV. Ainda, responde em regime semiaberto, pela prática do crime do art. 14 da lei 10.826/2003. Portanto, por ainda subsistirem os requisitos da prisão preventiva, conforme art. 312 e 313 do CPP, notadamente a garantia da ordem pública, a manutenção da prisão do réu é medida que se impõe. Posto isso, em dissonância com a Defesa e em consonância com o parecer do Órgão Ministerial, INDEFIRO o pedido de RELAXAMENTO/REVOGAÇÃO DE PRISÃO do réu UANDERSON MACARIO.

Designo o dia 08/05/2017, às 10h30min, para interrogatório do réu.

Intimem-se, pessoalmente, por intermédio de oficial de justiça, o réu. Caso, o acusado se recuse a sair da cela, a assinar o mandado ou diga que não quer comparecer em juízo, deve o Sr. Oficial de Justiça lavar certidão circunstanciada informando expressamente o fato; Requisite-se ao Sr. Diretor da Penitenciária Agrícola do Monte Cristo ou da unidade prisional em que estiverem custodiado, a apresentação do réu, conforme determina o artigo 185, § 7º, CPP. Intimem-se as partes e tomem-se todas as demais providências necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11/04/2017

(assinatura digital - CNJ/PROJUDI)

Marcelo Lima de Oliveira

Juiz Substituto Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 08/05/2017 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

020 - 0014518-61.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.014518-5

Indiciado: M.S.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/04/2017 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

1º jesp.viol. Domest.

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
Ilaine Aparecida Pagliarini
Lucimara Campaner
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Aécyo Alves de Moura Mota

Ação Penal - Sumário

021 - 0018341-82.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018341-6

Réu: Edmar Sarmento da Costa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/05/2017 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0017537-07.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.017537-7

Réu: Paulo Reis da Silva Filho

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/07/2017 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

023 - 0015504-15.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.015504-4

Indiciado: D.P.S.

Sentença: Extinta a punibilidade pela prescrição.

Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0000981-61.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.000981-8

Indiciado: F.N.N.S.

Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.

Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0020125-21.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.020125-8

Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.

Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0007403-18.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.007403-4

Indiciado: V.R.S.C.

Sentença: Extinta a punibilidade pela prescrição.

Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0013006-72.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.013006-7

Indiciado: A.P.C.

Audiência Preliminar designada para o dia 23/06/2017 às 09:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0017858-42.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.017858-7

Indiciado: E.C.P.

Audiência Preliminar designada para o dia 23/06/2017 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Crimes Vulnerav

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Nubia Santos Ramalho Pinheiro

Ação Penal

029 - 0178301-79.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178301-2

Réu: Arley Mangabeira dos Santos

Físico Nº 0010.07.178301-2

AÇÃO PENAL PÚBLICA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Acusado: ARLEY MANGABEIRA DOS SANTOS

Advogado: Igor Lyniker Meneses Cavalcantes Gomes - OAB/RR Nº 1.480

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do condenado ARLEY MANGABEIRA DOS SANTOS acerca das suas duas condenações nos crimes de corrupção de menores, previstos no art. 244-B, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente, ver voto condutor do acórdão de fls. 293/297, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em concreto, permanecendo apenas a sua condenação acerca do crime de latrocínio, previsto no art. 157, § 3º, parte final, do Código Penal, conforme sentença condenatória de fls. 243/252.

Calculadora de prescrição da pretensão punitiva em concreto, fls. 365.

Com vista, em seu laborioso parecer, o órgão do Ministério Público pugnou pelo reconhecimento da extinção da punibilidade do condenado acerca das suas duas condenações nos crimes de corrupção de menores, haja vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em concreto, fls. 366/367.

Vieram os autos conclusos.

É o brevíssimo relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, em consonância com a cota do "Parquet", verifico a ocorrência da extinção da punibilidade do acusado em epígrafe acerca das suas duas condenações em relação ao crime de corrupção de menores, em razão da prescrição da pretensão punitiva em concreto,

conforme se observa na calculadora de fls. 365, permanecendo apenas a sua condenação de 20 anos e 6 meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime fechado, e ao pagamento de 80 dias-multa, acerca do crime de latrocínio, previsto no art. 157, § 3º, parte final, do Código Penal, conforme sentença condenatória de fls. 243/252.

Posto isso, e por tudo que dos autos consta, ainda, em consonância com o órgão do Ministério Público, DECLARO EXTINTA a PUNIBILIDADE do acusado ARLEY MANGABEIRA DOS SANTOS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM CONCRETO, em relação aos dois crimes de corrupção de menores, previstos no art. 244-B, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente, ver voto condutor do acórdão de fls. 293/297, com fulcro no art. 107, IV, 1ª figura, c/c o art. 109, V, art. 115, 1ª parte, art. 117, I e IV, e art. 114, II, e art. 119, todos do Código Penal.

Finalmente, após o trânsito em julgado, sem recurso e requerimentos:

1) LANCE-SE o nome d(a)o(os) condenad(a)o(os) no rol dos culpado(a)o(s);

2) OFICIE-SE ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (TRE-RR), para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal de 1988, bem como ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR), para as anotações de praxe;

3) VERIFIQUE-SE a situação d(a)o(os) condenad(a)o(os). Caso pres(a)o(os), expeça(m)-se GUIA(S) DE EXECUÇÃO DEFINITIVA à Vara de Execução Penal desta Comarca de Boa Vista-RR. Caso solt(a)o(os), expeça(m)-se, imediatamente, MANDADO(S) DE PRISÃO, para que seja(m) cumprido(s) o(s) comando(s) da sentença condenatória supramencionada, observando a necessidade de elaborar a calculadora de prescrição da pretensão executória, a fim de verificar a(s) validade(s) do(s) mandado(s), por último, inclua-se no Banco Nacional de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça (BNMP-CNJ);

4) EXPEÇA-SE a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ) e o Boletim de Decisão Judicial (BDJ), para os registros de praxe;

5) REMETAM-SE estes autos à Contadoria Judicial deste Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima (CJ-TJRR), para calcular a(s) custas judiciais e a pena de multa a ser(em) paga(s) pel(a)o(os) condenad(a)o(s);

6) Finalmente, com o retorno dos autos, INTIME(M)-SE (a)o(os) condenad(a)o(s) para o pagamento da multa, no prazo de 10 dias, e pagamento das custas judiciais, no prazo de 15 dias. Findo o prazo, em caso de não pagamento da multa, expeça-se Certidão da Dívida Ativa (CDA), com o(s) devido(s) envio(s) de ofício à Procuradoria-Geral do Estado de Roraima (PGE-RR), em caso de não pagamento das custas, proceda conforme o art. 131 e segs. do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima (CN-CGJ-TJRR).

Data inclusa pelo Sistema SISCOM.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Juíza de Direito

Advogados: Francisco José Pinto de Mecêdo, Edson Gentil Ribeiro de Andrade

Vara Itinerante

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogério Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

Alimentos - Lei 5478/68

030 - 0002932-22.2017.8.23.0010

Nº antigo: 0010.17.002932-5

Autor: Criança/adolescente e outros.

Réu: C.H.V.L.

DESPACHO

Ao Ministério Público. Após, conclusos.

Em, 05 de abril de 2017.

ERICK LINHARES

Juiz de Direito

Advogado(a): David Souza Maia

Cumprimento de Sentença

031 - 0017145-67.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.017145-9

Executado: S.C.S.

Executado: E.B.F.

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por meio da Defensoria Pública do Estado, para manifestar-se nestes autos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Em, 05 de abril de 2017.

ERICK LINHARES

Juiz de Direito

Advogados: Emira Latife Lago Salomão, Layla Hamid Fontinhas

Guarda

032 - 0019294-36.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.019294-3

Autor: E.A.C. e outros.

Criança/adolescente: Criança/adolescente

DESPACHO

Defiro o requerido em fl. 30. Cumpra-se com urgência.

Em, 06 de abril de 2017.

ERICK LINHARES

Juiz de Direito

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Cumprimento de Sentença

033 - 0002794-55.2017.8.23.0010

Nº antigo: 0010.17.002794-9

Executado: J.J.S.M. e outros.

Executado: R.F.G.L.

DESPACHO

Ao Ministério Público. Após, conclusos.

Em, 10 de abril de 2017.

ERICK LINHARES

Juiz de Direito

Advogado(a): Francisco Lucio da Silva Mota

Execução de Alimentos

034 - 0017134-38.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.017134-3

Executado: Criança/adolescente

Executado: E.B.F.

DESPACHO

Certifique o cartório a existência de outros autos com as mesmas partes.

Em caso positivo, apensem-se a estes autos.

Após, Conclusos para a apreciação dos embargos.

Em, 04 de abril 2017

ERICK LINHARES

Juiz de Direito

Advogados: Ernesto Halt, Layla Hamid Fontinhas

Regulamentação de Visitas

035 - 0016787-05.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.016787-9

Autor: R.R.S.

Réu: M.S.F.

DESPACHO

Certifique o cartório o transito em julgado da sentença de fls. 144/147.
Após, archive-se.

Em, 5 de abril de 2017.

ERICK LINHARES

Advogados: Gisele de Souza Marques Ayong Teixeira, Angria Kartie Feitosa Silva

Vara Itinerante

Expediente de 11/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

Execução de Alimentos

036 - 0002033-58.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.002033-4

Executado: Criança/adolescente

Executado: R.R.P.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora não cumpriu diligência que lhe cabia, encontra-se o presente feito parado sem manifestação por mais 30 (trinta) dias.

Dispõe o art. 485, III, do CPC:

"Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: (...):

III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;.

Ex positis, supedaneado no citado art. 485, III, do CPC, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, archive-se. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

Boa Vista (RR), 31 de março de 2017.

ERICK LINHARES

Juiz de Direito

Advogado(a): Ernesto Halt

Alimentos - Lei 5478/68

037 - 0009384-82.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.009384-4

Autor: M.V.M.C.

Réu: M.A.L.M.

DESPACHO

Certifique o cartório a tempestividade do recurso de fls. 126/145.

Em, 10 de abril de 2017

ERICK LINHARES

Juiz de Direito

Advogados: Elceni Diogo da Silva, Emily Breanezi, Lairto Estevão de Lima Silva, Mariana Pucci Miró, Francisco Lucio da Silva Mota

Comarca de Caracarai

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

000070-RR-B: 002
000077-RR-A: 001
000101-RR-B: 006
000114-RR-A: 003
000156-RR-B: 001
000205-RR-B: 003
000262-RR-N: 002, 004
000268-RR-B: 001
000288-RR-N: 003
000342-RR-A: 003
000362-RR-A: 005, 009
000369-RR-A: 007, 008
000379-RR-N: 009
000393-RR-N: 002
000413-RR-N: 002
000416-RR-E: 003
000475-RR-N: 001
000617-RR-N: 004
000725-RR-N: 004
000738-RR-N: 003
000755-RR-N: 003
000858-RR-N: 006
001055-RR-N: 004

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
Kleber Valadares Coelho Junior
Masato Kojima
Pollyanna Agueda Procópio de Oliveira
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Erlen Maria da Silva Reis

Ação Civil Improb. Admin.

001 - 0011207-12.2008.8.23.0030

Nº antigo: 0030.08.011207-8
Autor: Ministério Público
Réu: Bernardino Alves Cirqueira e outros.
AUTOS: 0030.08.011207-8

Arquive-se.

Mucajai/RR, 10 de abril de 2017.

DESPACHO

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
Juiz Titular da Comarca
Advogados: Helaine Maise de Moraes, Daniele de Assis Santiago,
Sérgio Cordeiro Santiago, Fernanda de Sousa Monteiro

Certifique-se acerca da NOTIFICAÇÃO e CITAÇÃO de todos os réus,
bem como acerca de apresentação de contestação;

005 - 0000324-59.2015.8.23.0030

Nº antigo: 0030.15.000324-9

Autor: Ivanilda de Oliveira Costa

Réu: Fazenda Publica do Estado de Roraima

AUTOS: 0030.15.000324-9

Após, conclusos para apreciação do pedido de fl.496.

DESPACHO

Mucajai/RR, 10 de abril de 2017.

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
Juiz Titular da Comarca
Advogados: Roberto Guedes Amorim, Julian Silva Barroso, Michael Ruiz
Quara, Leonildo Tavares de Lucena Junior

Certifique-se o trânsito em julgado e;

Arquive-se.

Mucajai/RR, 10 de abril de 2017.

Procedimento Comum

002 - 0013096-64.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.013096-1

Autor: Marcelo Wanderley de Melo

Réu: Município de Iracema

AUTOS: 0030.09.013096-1

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

Juiz Titular da Comarca

Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

DESPACHO

Exec. Titulo Extrajudicia

006 - 0000204-21.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000204-0

Autor: Banco da Amazonia S/a

Réu: Claudio Gomes do Nascimento e outros.

AUTOS: 0030.12.000204-0

Intime-se o Autor por edital;

Certifique-se o trânsito em julgado e;

Arquive-se.

DESPACHO

Mucajai/RR, 10 de abril de 2017.

Vista ao exequente.

Mucajai/RR, 10 de abril de 2017.

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
Juiz Titular da Comarca
Advogados: Augusto Dantas Leitão, Helaine Maise de Moraes, Nádia
Leandra Pereira, Silas Cabral de Araújo Franco

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

Juiz Titular da Comarca

Advogados: Svirino Pauli, Diego Lima Pauli

003 - 0000031-65.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000031-1

Autor: Madereira Eme Ltda

Réu: Companhia Energética de Roraima - Cerr

AUTOS: 0030.10.000031-1

Procedimento Comum

007 - 0000471-27.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000471-7

Autor: Edmilson Rodrigues de Sousa

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

vAUTOS: 0030.11.000471-7

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Egrégio TJRR com as homenagens de estilo.

DESPACHO

Mucajai/RR, 10 de abril de 2017.

Vista ao advogado do requerente acerca da certidão de fl.104v.

Mucajai/RR, 10 de abril de 2017.

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
Juiz Titular da Comarca
Advogados: Francisco das Chagas Batista, Marco Antônio Salviato
Fernandes, Silene Maria Pereira Franco, Maria Inês Maturano Lopes,
Fernando Roberto Magalhaes de Albuquerque, Márcia Aparecida Mota,
Clarissa Vencato da Silva

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

Juiz Titular da Comarca

Advogado(a): Fernando Favaro Alves

Embargos à Execução

004 - 0000304-68.2015.8.23.0030

Nº antigo: 0030.15.000304-1

Autor: Município de Iracema

Réu: Brigida Sinara Dantas Bernardino

AUTOS: 0030.15.000304-1

008 - 0000516-31.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000516-9

Autor: Maria Creuza Santos da Silva

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

AUTOS: 0030.11.000516-9

DESPACHO

DESPACHO

Certifique-se o trânsito em julgado e;

Arquive-se.

Mucajai/RR, 10 de abril de 2017.

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
Juiz Titular da Comarca
Advogado(a): Fernando Favaro Alves

009 - 0000024-05.2012.8.23.0030
Nº antigo: 0030.12.000024-2
Autor: Jose Rodrigues dos Santos_
Réu: Estado de Roraima
AUTOS: 0030.12.000423-6

DESPACHO

Vista ao Requerente;

Após, ao MP.

Mucajá/RR, 10 de abril de 2017.

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
Juiz Titular da Comarca
Advogados: João Ricardo Marçon Milani, Mivanildo da Silva Matos

Vara Criminal

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
Kleber Valadares Coelho Junior
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Masato Kojima
Pollyanna Agueda Procópio de Oliveira
Rogério Mauricio Nascimento Toledo
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Erlen Maria da Silva Reis

Ação Penal

010 - 0000137-85.2014.8.23.0030
Nº antigo: 0030.14.000137-8
Réu: Valmir Antonio Stumer
Audiência NÃO REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000193-RR-B: 006

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Jaime Plá Pujades de Ávila
PROMOTOR(A):
Antônio Carlos Scheffer Cezar
Masato Kojima
Paulo André de Campos Trindade
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Augusto Santiago de Almeida Neto
Elisangela Evangelista Beserra

Ação Penal

001 - 0000539-18.2014.8.23.0047
Nº antigo: 0047.14.000539-9
Réu: Elivaldo da Silva
DESPACHO; Despacho de mero expediente.
Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal Competên. Júri

002 - 0000458-69.2014.8.23.0047
Nº antigo: 0047.14.000458-2
Réu: Jose Gomes da Silva Mendonça
DESPACHO; Despacho de mero expediente.
Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal

003 - 0000601-87.2016.8.23.0047
Nº antigo: 0047.16.000601-2
Réu: Moises Moreira do Nascimento
DESPACHO; Despacho de mero expediente.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

004 - 0000026-45.2017.8.23.0047
Nº antigo: 0047.17.000026-0
Indiciado: A.S.B.S. e outros.
DESPACHO; Despacho de mero expediente.
Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal

005 - 0000005-69.2017.8.23.0047
Nº antigo: 0047.17.000005-4
Réu: Marcos Antonio Santos Nascimento e outros.
DESPACHO; Despacho de mero expediente.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000230-36.2010.8.23.0047
Nº antigo: 0047.10.000230-3
Réu: Jailson Bragança da Silva
DESPACHO; Despacho de mero expediente.
Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

000157-RR-B: 001

001060-RR-N: 001

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Air Marin Junior
PROMOTOR(A):
Antônio Carlos Scheffer Cezar
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Augusto Santiago de Almeida Neto
Francisco Jamiel Almeida Lira

Ação Civil Pública

001 - 0022368-26.2008.8.23.0060
Nº antigo: 0060.08.022368-2
Autor: Ministério Público do Estado de Roraima
Réu: José Edinon da Silva Araújo
Despacho:1.Defiro os itens a e b da cota ministerial de fls.1405/1406, consignando o prazo de 15(quinze) dias para resposta: item b)independente de seu posicionamento (aceitar ou não a continuidade na proposta de acordo), para que cumpra o referido despacho de fl.1400, item2, in fine(informar o paradeiro do veículo Honda/NXR 150 Bros).
Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Janio Ferreira

Comarca de Alto Alegre

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Sissi Marlene Dietrich Schwantes
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Hevandro Cerutti
Igor Naves Belchior da Costa
José Rocha Neto
Kleber Valadares Coelho Junior
Madson Welligton Batista Carvalho
Márcio Rosa da Silva
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Augusto Santiago de Almeida Neto
Lorena Barbosa Aucar Seffair

Ação Penal

001 - 0000238-71.2012.8.23.0005

Nº antigo: 0005.12.000238-0

Réu: J.P.G.

"(...) Desse modo, RECEBO A DENÚNCIA em desfavor do denunciado. (...) Alto Alegre, 03.04.2017. Sissi Marlene Dietrich Schwantes Juíza de Direito"

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000765-97.2012.8.23.0045

Nº antigo: 0045.12.000765-8

Autor: Manoel Augusto de Azevedo Neto

Réu: Vivo S/a

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/06/2017 às 10:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Messaggi Dias
PROMOTOR(A):
Diego Barroso Oquendo
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Adahra Catharinie Reis Menezes

Carta Precatória

003 - 0000052-49.2017.8.23.0045

Nº antigo: 0045.17.000052-0

Réu: Reinaldo Ramos Araújo

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/05/2017 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000058-56.2017.8.23.0045

Nº antigo: 0045.17.000058-7

Réu: Reinaldo Ramos Araújo

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/05/2017 às 10:05 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal

005 - 0000488-52.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000488-1

Réu: Claudionor Braga Alves

Audiência ADIADA para o dia 14/06/2017 às 14:00 horas.

Advogado(a): Cleber Bezerra Martins

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

000171-RR-B: 001

000300-RR-N: 001

000504-RR-N: 001

000585-RR-N: 005

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 10/04/2017

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Messaggi Dias
PROMOTOR(A):
Diego Barroso Oquendo
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Adahra Catharinie Reis Menezes

Procedimento Comum

001 - 0000356-53.2014.8.23.0045

Nº antigo: 0045.14.000356-2

Autor: Antonio Francisco Alves e outros.

Réu: Município de Pacaraima

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/06/2017 às 11:00 horas.

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Maria do Rosário Alves Coelho, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva

Comarca de Bonfim

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE META MESQUITA TRANSPORTES AÉREOS LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº 0171287-44.2007.8.23.0010, Ação de Indenização por danos morais, em que figura como autor Meta Mesquita Transportes Aéreos LTDA e parte ré DHL Express (Brazil) LTDA. Expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o REQUERENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua representação processual, bem como manifeste interesse em promover o levantamento do valor depositado em conta judicial. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 11/04/2017

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0817224-13 2016 823 0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Executado: E.CRUZ DA SILVA – ME e NAZARENO CARDOSO DE SOUSA

FINALIDADE: Como se encontram as partes requeridas **E.CRUZ DA SILVA- CNPJ 12.934.876/0001-94 – ME e NAZARENO CARDOSO DE SOUSA – CPF. 876 990 102 30**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, nos termos do artigo 829 do Novo Código de Processo Civil 2016, para, no prazo de 03 (três dias), efetuar o pagamento da dívida, intimando-o ainda do prazo de quinze dias para, querendo, embargar (art. 915 do Novo CPC), contados da juntada do mandado de citação aos autos, sem efeito suspensivo, salvo se o prosseguimento da execução puder causar grave dano para o executado e desde que a execução esteja necessariamente garantida por penhor, depósito ou caução suficiente §1º do art. 917, §3º e 919 do Novo CPC). No prazo dos embargos, nos termos do Artigo 918, caput, I a III do CPC, sendo reconhecida a dívida, o executado poderá optar em promover o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando ciente que o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e o prosseguimento da execução, com a aplicação de multa de 10% sobre o valor das parcelas não pagas, independentes de honorários, vedando-se a oposição de embargos (art. 916, caput, §§3º a 5º do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 11 de março de 2017.

Aldeneide Nunes de Sousa
Diretora de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL

Expediente de 08/03/2017

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº **0008100-73.2015.8.23.0010**
RÉU(S): **IVALDO MAGNO OLIVEIRA SILVA**

O MM. Juiz de Direito, Dr. RODRIGO CARDOSO FURLAN, titular na 2ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc...

IVALDO MAGNO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público federal, natural de Barreirinha/MA, nascido em 20/07/1964, filho de Afonso Rodrigues da Silva e Valdez Maria de Oliveira, portador do RG nº 87200 SSP/RR, CPF 271.378.213-91, estando atualmente em lugar incerto e não sabido,

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da Ação Penal nº PROCESSO Nº **0008100-73.2015.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face do (a) acusado (a) acima discriminado(a) em razão de ter sido Denunciado(a) pelo Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do **art. 12, caput da Lei 10.826/03**, não sendo possível a sua citação pessoal, com este **fica CITADO(A)**, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. A resposta, com fulcro no Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), consistirá em defesas preliminares, de mérito e/ou exceções. Assim, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário. Se a resposta não for apresentada no prazo, nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dezessete. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Marcos Antonio Demezio dos Santos
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº **0014120-17.2014.8.23.0010**
RÉU(S): **DANIEL FONTES DA SILVA**

O MM. Juiz de Direito, Dr. RODRIGO CARDOSO FURLAN, titular na 2ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc...

DANIEL FONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Imperatriz/MA, filho de Orlando Ribeiro da Silva e Deuzuita Bispo Pontes, sem demais qualificação, estando atualmente em lugar incerto e não sabido,

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da Ação Penal nº **0014120-17.2014.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face do(a)s acusado(a)s acima discriminado(a)s em razão de ter(em) sido Denunciado(a)s pelo Ministério Público estadual, como incurso nas sanções dos **arts. 309 do Código de Trânsito brasileiro**, não sendo possível a sua intimação pessoal, com este **fica INTIMADO(A)(S)**, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), para que tome ciência da R. Sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e, comprovada a materialidade e autoria do crime sub examine, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar DANIEL FONTES DA SILVA, qualificado nos autos, na sanção do art. 309, do Código de Trânsito Brasileiro. (...) Dessa forma, considerando as circunstâncias judiciais nos termos acima analisadas, entendo como suficiente apenas a pena privativa de liberdade, a qual fixo, a título de pena-base, em 06 (seis) meses de detenção. Não há agravantes. Reconheço a atenuante da confissão (art. 65, III, "d" do CP), mas deixo de valorar em função da Súmula 231 do STJ. Não há causa de aumento ou diminuição, razão pela qual tomo a pena definitiva. Em face da pena aplicada, estabeleço como regime inicial de pena, o regime aberto, em razão do disposto no artigo 33, §2º, c, do Código Penal. Também considerando a pena aplicada, bem como o atendimento dos requisitos estampados no art. 44 do CP, entendo cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo período da I condenação, a ser especificada pelo Juízo da Execução Penal. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação de danos, pois, não pleito neste sentido. Prejudicada a aplicação da detração prevista no art. 387, §2º do CPP, porquanto a ré respondeu a todo o processo em liberdade. Considerando o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, assim como por não estarem presentes, de forma concreta, os requisitos e pressupostos ensejadores da prisão preventiva (artigo 312 do Código de Processo Penal), concedo ao réu o direito, de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, tomem-se as seguintes providências: Oficie-se à Justiça Eleitoral; Oficie-se ao instituto de identificação do Estado e demais órgãos para as anotações de praxe; Expeça-se a guia para execução da pena, encaminhando ao juízo competente. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais, observando o disposto no art.12 da Lei nº 1060/50. P.R. I. C. Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2015. Rodrigo Delgado. Juiz Substituto". Para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dezessete. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Marcos Antonio Demezio dos Santos
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº **0005901-44.2016.8.23.0010**
RÉU(S): **LUCINDA SABINO DA SILVA**

O MM. Juiz de Direito, Dr. RODRIGO CARDOSO FURLAN, titular na 2ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc...

LUCINDA SABINO DA SILVA, brasileira, solteira, camareira, natural de Faxinal/MA, nascida em 15/11/1974, filha de Mario Sabino da Silva e Eva Cardoso da Silva, portador(a) do RG nº 129803 SSP/RR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido,

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da Ação Penal nº **0005901-44.2016.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face do (a) acusado (a) acima discriminado(a) em razão de ter sido Denunciado(a) pelo Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do **art. 28 caput da Lei 11.343/06**, não sendo possível a sua citação pessoal, com este **fica CITADO(A)**, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), para oferecer resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. A resposta, com fulcro no Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), consistirá em defesas preliminares, de mérito e/ou exceções. Assim, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de seu interesse, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário. Se a resposta não for apresentada no prazo, nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dezessete. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Marcos Antonio Demezio dos Santos
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº **0174160-17.2007.8.23.0010**
RÉU(S): **KAREN SAMINY VASCONCELOS DE ARAÚJO**

O MM. Juiz de Direito, Dr. RODRIGO CARDOSO FURLAN, titular na 2ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc...

KAREN SAMINY VASCONCELOS DE ARAÚJO, brasileira, solteira, natural de Boa Vista/RR, nascido em 26/11/1987, filha de Sandoval Vieira Araújo e de Neide Lúcia Dias Vasconcelos, sem demais qualificações, estando atualmente em lugar incerto e não sabido,

FAZ saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da Ação Penal nº **0174160-17.2007.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face do (a) acusado (a) acima discriminado(a) em razão de ter sido Denunciado(a) pelo Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do **art. 155, do Código Penal Brasileiro**, não sendo possível a sua intimação pessoal, com este **fica INTIMADO(A)**, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008), para que tome ciência da R.Sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...)Isto posto, declaro extinta a punibilidade do indiciado em relação ao delito tratados nestes autos, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2017. **Esdras Silva Pinto. Juiz de Direito.**” Para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dezessete. Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Marcos Antonio Demezio dos Santos
Diretor de Secretaria

INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-RR, fica os advogados **MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO (OAB/RR 299)** e **LAYLA HAMID FONTINHAS (OAB/RR 350-B)** intimados a regularizarem a suas habilitações junto à Ação Penal nº 0078543-35.2004.8.23.0010 (PROJUDI), que tramita perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-RR, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive juntando procuração idônea para tal fim.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor de Secretaria



TURMA RECURSAL

Expediente de 11/04/2017

ATA DE JULGAMENTO DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/04/2017

Presidência do Senhor Juiz EUCLYDES CALIL FILHO, presentes os senhores Juízes, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E ELVO PIGARI JÚNIOR .

RECURSOS PROJUDI**01 - Recurso Inominado 0819050-74.2016.8.23.0010**

Recorrente: Deusdete Ferreira Barbosa

Advogado: Cintia Schulze

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Rafael Sganzerla Durand

Sentença: Délcio Dias

Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECUSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ALEGAÇÃO DE VENDA CASADA. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. SEGURO. CONTRATO FIRMADO PELO AUTOR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A EVIDENCIAR VICIO DE CONSENTIMENTO QUANDO DA CONTRATAÇÃO. VENDA CASADA NÃO CONFIGURADA. PRÁTICA ABUSIVA CONFIGURADA DIANTE DA CONTINUIDADE DOS DESCONTOS APÓS TÉRMINO DO PRAZO CONTRATADO. SENTENÇA REFORMADA PARA DETERMINAR QUE O RECORRIDO SE ABSTENHA DE REALIZAR NOVAS COBRANÇAS REFERENTE AO CONTRATO DE SEGURO OBJETO DA PRESENTE LIDE E CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DE R\$ 1.840,32 A TÍTULO DE REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para determinar que o Banco se abstenha de efetuar novos descontos após 12 (doze) meses, bem como a devolução do valor descontado em dobro, e, por fim, danos morais não configurados, nos termos da ementa do Relator. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior

Juiz Relator

02 - Recurso Inominado 0820506-59.2016.8.23.0010

Recorrente: Unimed de Boa Vista, Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Haylla Wanessa Barros de Oliveira

Recorrida: Amanda Ramos de Brito

Advogado: Fernando Camilo Pimentel Fernandez

Sentença: Délcio Dias

Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. RECURSO INOMINADO. PLANO DE SAÚDE. PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE CARÁCTER ANTECEDENTE C/C/ DANOS MORAIS. NEGATIVA DO

PLANO DE SAÚDE PARA COBRIR CIRURGIA DE REDUÇÃO MAMÁRIA. FINALIDADE TERAPÊUTICA E NÃO ESTÉTICA. COBERTURA QUE DEVE SER ARCADADA PELA REQUERIDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. DANO MORAL CONFIGURADO E FIXADO DE FORMA RAZOÁVEL E PROPORCIONAL NO QUANTUM DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

03 - Recurso Inominado 0802888-04.2016.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A

Advogado: Cecilia Smith Lorenzom

Recorrido: Paulo Roberto Freitas de Vasconcelos

Advogado: Cristiane Monte Santana

Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior

Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACORDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

04 - Recurso Inominado 0809789-85.2016.8.23.0010

Recorrente: Capemisa / Seguradora de Vida e Previdência S.A.

Advogado: Fabio Rivelli

Recorrida: Magaly da Costa Vasconcelos

Advogado: Sem advogado cadastrado

Sentença: Délcio Dias

Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – RECURSO INOMINADO – EMPRÉSTIMO COMBINADO COM SEGURO PREVIDENCIÁRIO – RÉU RECORRE ALEGANDO NULIDADE DA CITAÇÃO – CITAÇÃO INVÁLIDA (EP 10) – MANDADO DE CITAÇÃO COM ENDEREÇO NO RIO DE JANEIRO – CÓDIGO DE RASTREIO DOS

CORREIOS ACOSTADO AOS AUTOS COM DESTINO A SÃO PAULO – ENDEREÇO DIVERSO DA EMPRESA – PROCESSO DEVE RETORNAR DESDE A CITAÇÃO – SENTENÇA ANULADA – RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para anular a sentença, e determinar a citação da Requerida/Recorrente, nos termos da ementa do Relator. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

05 - Recurso Inominado 0800177-93.2016.8.23.0020

Recorrente: Anselmo da Silva Ferreira
Advogado: Onazion Magalhães Damasceno Júnior
Recorrido: B2W Companhia Digital
Advogado: Rogério Ferreira de Carvalho
Sentença: Evaldo Jorge Leite
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

06 - Recurso Inominado 0811470-90.2016.8.23.0010

Recorrente: Sinpofer
Advogada: Janaina Debastiani
Recorrida: Oi - Telemar Norte-Leste S/A
Advogado: Eladio Miranda Lima
Sentença: Délcio Dias
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INOMINADO. RELAÇÃO DE CONSUMO. SERVIÇO DE TELEFONIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA. SENTENÇA EXTINTIVA. FATOS NOVOS RECONHECIDOS. JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 1013, §3º, INCISO I DO NCPC PARA CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO NO VALOR DE R\$ 915,66 (NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E

SESSENTA E SEIS CENTAVOS), DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS E DETERMINAR QUE A RECORRIDA SE ABSTENHA DE NOVAS COBRANÇAS, SOB PENA DE MULTA, AMBOS REFERENTES AO PERÍODO ABRANDIGO PELA SENTENÇA DO FEITO Nº. 010.2010.910.081-7. NEGOU O PEDIDO DE DANO MORAL TENDO EM VISTA QUE ESSA VERBA JÁ FOI APRECIADA E JULGADA COM A CONDENAÇÃO DA RECORRIDA À ÉPOCA, EM R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO

A Turma, à unanimidade de votos, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para afastar a preliminar de coisa julgada, bem como pela causa está madura para julgamento, observada a determinação de repetição do indébito, e, por fim, não configuração dos danos morais. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

07 - Recurso Inominado 0819387-63.2016.8.23.0010

Recorrente: Rodrigo Allan da Silva Menezes
Advogado: Cintia Schulze
Recorrido: Avista administradora de cartões de crédito Ltda
Advogado: Alexandre Henrique Duarte
Sentença: Délcio Dias Feu
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECURSO INOMINADO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO DE BAIXA DE NEGATIVAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS EM R\$ 2.000,00 – NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR ARBITRADO DOS DANOS MORAIS E DIMINUIÇÃO DO VALOR DAS ASTREINTES COM DESTINAÇÃO EM 50% PARA O AUTOR E 50% PARA O FUNDEJURR – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

A Turma, à unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para modificar o valor dos danos morais em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e por, maioria, estabelecer que a multa seja de 4.000,00 (quatro mil reais) a ser direcionada 50% (cinquenta por cento) à parte e 50% (cinquenta por cento) ao FUNDEJURR, vencido nesse ponto o Juiz Cláudio Roberto Barbosa de Araújo que na oportunidade votou para direcionar o valor da multa em 100% à autora. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

08 - Recurso Inominado 0817579-23.2016.8.23.0010

Recorrente: Marinete Urbano de Moura
Advogados: Natália Oliveira Carvalho de Freitas Correia e outro
Recorrida: Eletrobrás Distribuição Roraima - Bovesa
Advogado: Alexandre César Dantas Socorro
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR
Julgadores: Paulo César Dias Menezes e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – RECURSO INOMINADO – SUSPENSÃO INDEVIDA DA ENERGIA ELÉTRICA – COMPROVANTE DE PAGAMENTO APRESENTADO – FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADA – DANO MORAL DEVIDO – RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso para declarar a inexistência do débito no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), bem como fixando a verba indenizatória no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da ementa do Relator. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Paulo César Dias Menezes e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

09 - Recurso Inominado 0823127-29.2016.8.23.0010

Recorrente: Juscelio Felix de Sousa
Advogada: Brendha Hills de Oliveira Sanches
Recorrida: Vivo - Telefônica Brasil S.A.
Advogados: Márcia Silva Monte e outro
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR
Julgadores: Paulo César Dias Menezes e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, COM SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigência se concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Paulo César Dias Menezes e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

10 - Recurso Inominado 0828952-51.2016.8.23.0010

Recorrente: José Wanderley Maia
Advogado: José Vanderi Maia
Recorrida: Vivo - Telefônica Brasil S.A.
Advogados: Vicente Ricarte Bezerra Neto e outro
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO INOMINADO. RELAÇÃO DE CONSUMO. SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. PLANO CONTROLE. COBRANÇA A MAIOR. SENTENÇA IMPROCEDENTE POR AUSÊNCIA DE PROVA AUTURAL. RELAÇÃO DE PROVA. ÔNUS DA PROVA DO RÉU. NÃO COMPROVAÇÃO DO EFETIVO CONSUMO REALIZADO. COBRANÇA INDEVIDA. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO NO VALOR DE R\$ 421,38 E R\$ 783,62 REFERENTE ÀS FATURAS DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2015. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS POR NÃO HAVER AFRONTA A DIREITO PERSONALÍSSIMO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Paulo César Dias Menezes e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

11 - Recurso Inominado 0807614-21.2016.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogados: Rafael Sganzerla Durand e outro

Recorrida: Maria Alves dos Reis

Advogado: Anna Carolina Carvalho de Souza

Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior

Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

12 - Recurso Inominado 0815167-22.2016.8.23.0010

Recorrente: Suely Rodrigues de Souza

Advogado: Waldir do Nascimento Silva

Recorrido: Vivo - Telefônica Brasil S.A.

Advogados: Márcia Silva Monte e outro

Sentença: Délcio Dias

Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACORDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigência se concedido o benefício da assistência judiciária gratuita que no presente caso foi deferida pelo Relator. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

13 - Recurso Inominado 0817123-73.2016.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Marcelo Guimarães Marotta e outro
Recorrido: José Antônio do Nascimento Neto
Advogado: Sem Advogado Cadastrado
Sentença: Délcio Dias
Relator: ELVO PIGARI JÚNIOR
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECURSO INOMINADO – OBRIGAÇÃO DE FAZER – ABSTENÇÃO DE DESCONTO DE SALÁRIO DO AUTOR E RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA IRREGULARIDADE DO DESCONTO – RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

A Turma, à unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, para anular as decisões dadas após a sentença, bem como não configuração dos danos morais, e que a cobrança seja realizada conforme o contrato feito entre as partes. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Elvo Pigari Júnior
Juiz Relator

14 - Recurso Inominado 0815797-15.2015.8.23.0010

Recorrente: Itaú Unibanco S.A.
Advogados: Simone Aparecida Saraiva Lima e outro
Recorrido: Alexsandro Michel Humphrey da Silva
Advogado: Eric Fabrício Mota dos Santos
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECURSO INOMINADO – IMPUGNAÇÃO A EXECUÇÃO – PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO RECURSO POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – PRELIMINAR REJEITADA – QUESTÃO DE ORDEM – O RECURSO APENAS REPETE AS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO SEM IMPUGNAR

ESPECIFICAMENTE OS TERMOS DA SENTENÇA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL – RECURSO NÃO CONHECIDO.**ACÓRDÃO**

A Turma, à unanimidade, rejeitou a preliminar de não conhecimento do recurso pelo não cabimento, contudo, por maioria, em questão de ordem levantada pelo Relator, NÃO CONHECEU do recurso, pela não observância ao princípio da dialeticidade, vencido o Juiz Cláudio Roberto Barbosa de Araújo que votou pelo conhecimento do recurso. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

15 - Recurso Inominado 0827717-49.2016.8.23.0010

Recorrente: Valdilene Aparecida de Oliveira Bezerra
Advogado: Alexandre Ribeiro Bezerra
Recorrida: Caixa Consórcios S/A
Advogada: Maria Angelica Pazdziorny
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECURSO INOMIDADO – INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO EM RAZÃO DA PARTE SER EMPRE PÚBLICA FEDERAL – NA VERDADE NÃO HÁ VINCULAÇÃO ENTRE A CAIXA SEGUROS S/A E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL A ENSEJAR DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA A JUSTIÇA FEDERAL – SENTENÇA ANULADA – RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

A Turma, à unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso para anular a sentença e retorno dos autos ao Juízo de origem. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

16 - Recurso Inominado 0825061-22.2016.8.23.0010

Recorrente: Josiane Lopes de Melo
Advogada: Pâmella Patricia da Costa Cunha Maciel
Recorrido: Banco Itaú Unibanco S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JUNIOR
Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECURSO INOMINADO – COBRANÇA DE MENSALIDADES APÓS O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SEGURO DE PROTEÇÃO FAMILIAR – CONTRATO DE ADESÃO NÃO APRESENTADO À CLIENTE – COBRANÇA QUE SE PROLONGOU POR 30 MESES –

IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO SERVIÇO BANCÁRIO DENOMINADO SEGURO CARTÃO SEM A ANUÊNCIA DA CLIENTE – INEXISTÊNCIA DE MERO ABORRECIMENTO NA ESPÉCIE – DANO MORAL CONFIGURADO – PROVIMENTO AO RECURSO, PARA FIXAR A CONDENAÇÃO EM 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para fixar a verba reparatória por danos morais no *quantum* de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos da ementa do Relator. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

17 - Recurso Inominado 0821022-79.2016.8.23.0010

Recorrente: Tatiana Lira da Costa
Advogado: Waldir do Nascimento Silva
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogados: Servio Tulio de Barcelos e outros
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECURSO INOMINADO – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – AUSÊNCIA DE IMPUNIZAÇÃO QUANTO AO VALOR DE R\$ 70,38 – JÁ QUE INCONTROVERSO DEVE SER RECONHECIDA COMO INDEVIDO O DESCONTO – NÃO É O CASO DE OFENSA PERSONALIDADE DA AUTORA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A Turma, à unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para determinar a devolução em dobro do valor de R\$ 70,38 (setenta reais e trinta e oito centavos), bem como não configuração dos danos morais diante da ausência de fundamentação suficiente a caracterizar constrangimento à recorrente. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

18 - Recurso Inominado 0820222-51.2016.8.23.0010

Recorrente: Mantiqueira Alimentos LTDA
Advogado: André Zaroni Megale
Recorrido: Gilmar Lima Rodrigues
Advogados: Vital Leal Leite e outro
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECURSO INOMINADO. ALIMENTO ESTRAGADO. EXPOSIÇÃO PARA VENDA. CONSUMIDOR QUE NÃO INGERIU O ALIMENTO. NÃO BUSCOU FAZER VALER O DIREITO DE OBTER UM PRODUTO APTO. MERO ABORRECIMENTO NÃO SUBMETIDO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para cassar a condenação dos danos morais, nos termos da ementa do Relator. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

19 - Recurso Inominado 0818948-52.2016.8.23.0010

Recorrente: Andréa Mares Ferreira Coscarelli
Advogados: Bruna Carolina Santos Gonçalves e outro.
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogados: Marcelo Guimarães Marotta
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACORDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigência se concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

20- Recurso Inominado 0816001-25.2016.8.23.0010

Recorrente: Relriana Pereira Barros
Advogados: Helber Wesley Francelino Catarina e outros
Recorrido: Vivo – Telefônica Brasil S/A
Advogados: Márcia Silva Monte e outro
Sentença: Delcio Dias Feu
Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACORDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos

termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigência se concedido o benefício da assistência judiciária gratuita que no presente caso foi deferido pelo Juiz Relator. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

21 - Recurso Inominado 0813395-24.2016.8.23.0010

Recorrente: Kleber Gomes Cerquinho
Advogado: José Hilton dos Santos Vasconcelos
Recorrido: Serasa S/A
Advogados: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli e outro
Sentença: Elvo Pigari Júnior

IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR

Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

RECURSO INOMINADO – OBRIGAÇÃO DE FAZER E REAPRAÇÃO POR DANOS MORAIS – NEGATIVAÇÃO INDEVIDA – NECESSIDADE CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS – VERIFICA-SE QUE O CASO DEMONSTRA TER A HONRA OBJETIVA DO AUTOR SIDO OFENDIDA NÃO HAVENDO QUE FALAR EM MERO ABORRECIMENTO – DANOS MORAIS ARBITRADOS EM R\$ 4.000,00 – RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

A Turma, à unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso para condenar a SERASA a pagar os danos morais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

22 - Recurso Inominado 0810198-61.2016.8.23.0010

Recorrente: Banco Santander S/A
Advogado: Marco André Honda Flores
Recorrido: César Carvalho Ormundo
Advogado: Paulo Luis de Moura Holanda
Sentença: Elvo Pigari Júnior

IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR

Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos

termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, ficando suspensa a exigência se concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

23 - Recurso Inominado 0800244-88.2016.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Advogados: Servio Tulio de Barcelos e outro
Recorrido: Juliana Anes de Sá
Advogado: Sem Advogado Cadastrado
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

PROVIMENTO AO RECURSO. EXCLUIR O RECORRENTE DA CONDENAÇÃO. MANTER A SENTENÇA APENAS QUANTO AO CONSÓRCIO NACIONAL HONDA. CONDENÁ-LO A PAGAR A DIFERENÇA DA DEVOLUÇÃO. RECORRENTE NÃO FIRMOU NENHUM CONTRATO DE CONSÓRCIO COM A RECORRIDA. SENTENÇA EXTRA PETITA. MÉRITO MANTIDO EM RELAÇÃO À ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para excluir o Recorrente da condenação, mantendo a sentença nos demais termos, nos termos da ementa do Relator. Sem custas ou honorários. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

24 - Recurso Inominado 0800181-63.2016.8.23.0010

Recorrente: Banco Daycoval
Advogado: Wesley Leal Costa
Recorrido: Valder Ramos de Souza
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Euclides Calil Filho

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO, NA FORMA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9.099/95.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Custas pelo recorrente e honorários no percentual de 20% (vinte por cento)

sobre o valor da condenação. Participaram do julgamento os Juízes Euclides Calil Filho, Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

RECURSOS – PJE

25 - Recurso Inominado 0400189-76.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Gutemberg Dantas Licarião

Recorrido: Graciete Coelho de Medeiros

Advogado: José Ale Júnior

Sentença: Jefferson Fernandes da Silva

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprovava severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

26 - Recurso Inominado 0401418-71.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcelo Cruz de Oliveira

Recorrido: Termusa Rodrigues Mota

Advogados: Paulo Luis de Moura Holanda e outros

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprovava severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes

Juiz Relator

27 - Recurso Inominado 0401240-25.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcelo Cruz de Oliveira

Recorrido: Humberto Lanot Holsbach

Advogado: Humberto Lanot Holsbach

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

RECURSO INOMINADO – AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA EM PARTE CONDENANDO A PAGAR DIREITOS SOCIAIS (FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO) APÓS A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO – RECURSO INOMINADO SOBRE A ILEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEUS EFEITOS – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA SENTENÇA – INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso, nos termos da ementa do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

28 - Recurso Inominado 0401354-95.2013.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcus Vinícius Moura Marques

Recorrido: Juliana Prazeres Correa

Advogado: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Sentença: Elisama Castriciano Guedes Calixto de Sousa

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprovava severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

29 - Recurso Inominado 0400516-21.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcus Vinícius Moura Marques

Recorrido: Edmilson Nunes da Silva

Advogado: Tanner Pinheiro Garcia

Sentença: Jefferson Fernandes da Silva

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprova severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

30 - Recurso Inominado 0400532-72.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcus Vinícius Moura Marques

Recorrido: Manoel Roraima Lima Saldanha

Advogado: Tanner Pinheiro Garcia

Sentença: Jefferson Fernandes da Silva

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprovava severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

31 - Recurso Inominado 0401082-67.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcus Vinícius Moura Marques

Recorrido: Rita Laureano da Silva

Advogado: Winston Regis Valois Júnior

Sentença: Eduardo Messaggi Dias

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprovava severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes

Juiz Relator

32 - Recurso Inominado 0400610-32.2015.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcelo Cruz de Oliveira

Recorrido: Cláudio Roberto Gadelha Ferreira

Advogado: Antônia Vieira Santos e outro

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

RECURSO INOMINADO – AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA EM PARTE CONDENANDO A PAGAR DIREITOS SOCIAIS (FÉRIAS E DÉCIMO

TERCEIRO) APÓS A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO – RECURSO INOMINADO SOBRE A ILEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEUS EFEITOS – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA SENTENÇA – INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso, nos termos da ementa do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

33- Recurso Inominado 0401278-37.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcelo Cruz de Oliveira

Recorrido: Jacilda Miranda da Silva

Advogado: Lairto Estevão de Lima Silva

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprovava severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

34 - Recurso Inominado 0400038-76.2015.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista
Procurador: Marcelo Cruz de Oliveira
Recorrido: Carlos Augusto Pereira de Melo
Advogado: Saile Carvalho da Silva
Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprovava severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

35 - Recurso Inominado 0401414-34.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista
Procurador: Marcelo Cruz de Oliveira

Recorrido: Carlos Alberto Fernandes de Carvalho

Advogado: Winston Regis Valois Júnior

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprova severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes

Juiz Relator

36 - Recurso Inominado 0400839-26.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcelo Cruz de Oliveira

Recorrido: Sandra Helena Nascimento

Advogado: Clovis Melo de Araújo

Sentença: Jefferson Fernandes da Silva

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

RECURSO INOMINADO – AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA EM PARTE CONDENANDO A PAGAR DIREITOS SOCIAIS (FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO) APÓS A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO – RECURSO INOMINADO SOBRE A ILEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEUS EFEITOS – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA SENTENÇA – INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso, nos termos da ementa do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator

37 - Recurso Inominado 0401404-87.2014.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procurador: Marcelo Cruz de Oliveira

Recorrido: Francisco dos Santos Silva

Advogado: Saile Carvalho da Silva

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo e Elvo Pigari Júnior

EMENTA

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO, VERBAS SOCIAIS, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITO DO FGTS, RECOLHIMENTO DO INSS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 705.140/RS E 863.125/MG. SENTENÇA REFORMADA. VERBAS SOCIAIS INDEVIDAS. RECURSO PROVIDO. Quanto ao mérito, observa-se a orientação vinculante “ 1. Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição de 1988 reprova severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 2. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, e o levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.” (RE 705.140). Ademais, os efeitos de tal julgamento foram estendidos à contratação temporária, nos seguintes termos: “(...) Contrato por tempo indeterminado e inexistência de excepcional interesse público. Nulidade do contrato. 4. Efeitos jurídicos: pagamento do saldo salarial e levantamento de FGTS. Precedentes: RE-RG 596.478, red. do acórdão Dias Toffoli, e RE-RG 705.140, rel. min. Teori Zavascki. 5. Aplicabilidade dessa orientação jurisprudencial aos casos de contratação em caráter temporário pela Administração Pública. Precedentes. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 863.125 AgR, Relator (a): Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 14/04/2015). As verbas rescisórias requeridas nesta ação não são devidas ao demandante. Voto, pois, pelo provimento do recurso interposto, no sentido de reformar a sentença exarada quanto à concessão das verbas sociais, uma vez que as mesmas são indevidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Juízes de Direito integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos da ementa do Relator. Sem custas e honorários. Participaram do julgamento os Juízes Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Elvo Pigari Júnior e Paulo César Dias Menezes. Boa Vista (RR), 07 de abril de 2017.

Paulo César Dias Menezes
Juiz Relator



COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 11/04/2017

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 20 DIAS**

Processo Nº 0800849-71.2016.8.23.0030
Ação: DISSOLUÇÃO
Requente: MARINETE SILVINO DE ALMEIDA
Requerido: RINALDO NADAL DE SOUZA

O Dr. Claudio Roberto Barbosa de Araújo, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos supracitados no qual figura como requerido RINALDO NADAL DE SOUZA, inscrito no CPF, RG ignorados pela parte, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente **CITADO** por todo conteúdo da petição inicial (art. 238, CPC), e para que querendo apresente contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 334 e 335, do NCPC. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí-Roraima, ao 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2017. Eu, David Adan S. B. Peixoto, Técnico Judiciário, o digitei e que vai subscrito pela Diretora de Secretaria de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Erlen Maria S. Reis
Diretora de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 11/04/2017

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Juíza Titular titular da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível/Execução Fiscal n.º 0800300-10.2014.8.23.0005, em que são partes como Autora **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL** e Ré **W.M.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. Fica CITADO: **REGINALDO SILVA DE SOUZA**, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 8º da LEI 6830/80, se manifeste, para pagar, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto –Lei n.º. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância com a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida; não paga a dívida ou não garantida à execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóvel, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente. Dá-se à causa o valor atualizado de R\$ 1.153.685,36 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete. Eu, Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria), o digitei, subscrevi e assinei por ordem da MM. Juíza de Direito, titular pela Comarca.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR
Diretora de Secretaria

Expediente de 06/02/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0836356-27.2014.8.23.0010 – Execução de Alimentos

Requerente: V.V.S., representado por M.V.C.

Defensora Pública: OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Requerida: M.M.C.

A JUÍZA DE DIREITO SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES– TITULAR DA COMARCA DE ALTO ALEGRE/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: WEVERTON LEOCÁDIO DA SILVA, CONHECIDO COMO "BECO", brasileiro, , demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO o(a) requerido(a) acima para no prazo de **03 dias** efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de **R\$ 792,50 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, referente às prestações dos meses de outubro de 2015 a junho de 2016, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do NCPC, depositando na conta nº. 0545495-9, agência 0522-3, Banco Bradesco, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do NCPC. E para que chegue ao conhecimento da Requerida e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 06 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, Lorena Barbosa Aucar Seffair, Diretora de Secretaria, confiro e subscrevo.

Lorena Barbosa Aucar Seffair
Diretora de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 10 de abril de 2017.

Edital com a Lista Definitiva dos Jurados que deverão servir no ano de 2017

A Doutora **JOANA SARMENTO DE MATOS**, MM^a. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Bonfim e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Bonfim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a Lista provisória dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2017, constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME DOS JURADOS	PROFISSÃO
01 ALFREDO ANDRADE PEREIRA	CHEFE DE DIVISÃO
02 ALISON ERALDO ALVES CRUZ	MOTORISTA
03 ALCINEIA DA SILVA RODRIGUES	AUX. REPRESENTAÇÃO
04 ANTONIO FRANCISCO R. DOS SANTOS	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
05 ARISTILDES DA SILVA ALVES	ADMINISTRADOR
06 DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL
07 EDMILSON COSTA BOAVENTURA	CHEFE DE DIVISÃO
08 EDUARDO DINIZ DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
09 EDUARDO MAURO	CHEFE DE DIVISÃO
10 ELQUISE DIVA VERAS MELVILLE	CHEFE DE PATRIMÔNIO
11 ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE GABINETE
12 FRANCISCO KLEITON DOS SANTOS	ADMINISTRADOR
13 GILVANDRO CHAGAS CORREA	ADMINISTRADOR
14 HITLER FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO
15 IRLEY CARLOS CORTEZ	CHEFE DE DIVISÃO
16 JOSE MARIA ARAUJO PIMENTAL	ADMINISTRADOR
17 MURIEL KIM EVANGELISTA BUENO	ASSESSOR ESPECIAL
18 NIVALDO PEDRO ALFREDO	CHEFE DE DIVISÃO
19 OSTERNIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO
20 RAIMUNDO MACÊDO	CHEFE DE DIVISÃO
21 RAYANE CAVALCANTE LIRA	ASSESSOR ESPECIAL
22 REGIANE PEIXOTO TRAJANO	ASSESSOR ESPECIAL
23 RODNEY VIEIRA SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO
24 ALEX CARVALHO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
25 ANGELA AZEVEDO DA SILVA	ZELADOR
26 ANGELITA DA SILVA SARMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27 CHARLES WILSON C. MACÊDO	MOTORISTA
28 CIRILO F. DE KING CAMPOS JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
29 DILAMAR FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30 DOMINGOS COSTA	MOTORISTA
31 GERVÁSIO ALVES DA SILVA	OP. DE MAQUINAS LEVES
32 GIVALDO MENDES VERAS	MOTORISTA
33 GLEUDES SOARES DA CUNHA	VIGIA
34 LEIDY LAIZZA DA SILVA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO
35 LINDOMAR FERREIRA DA SILVA	VIGIA
36 LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
37 LUZINEIA SOARES DE CAMPOS	AUX. ADMINISTRATIVO
38 MARCKLEY NASCIMENTO RICHIL	VIGIA
39 MARIA LUZIA M. RODRIGUES	AUX. ADMINISTRATIVO
40 MARIA BOA VENTURA	ZELADOR
41 OSTERNI OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
42 PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
43 RENE PAULINO VIEIRA	VIGIA
44 RHOMERSON LIMA DA SILVA	VIGIA
45 ROBERTA JORDANIA EVANGELISTA	AUX. ADMINISTRATIVO

46 ROSICLEIDE RODRIGUES	AUX. ADMISTRATIVO
47 SAMUEL DA SILVA	VIGIA
48 SAULO SANDRO DA SILVA COSTA	AGENTE ADMISTRATIVO
49 VIANNA JOANA ALFREDO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
50 GERFY VIEIRA SOUZA	CONSELHEIRO
51 JEOVANE SANTOS SILVA	CONSELHEIRO
52 LOURDEBESTH DA SIL MACEDO	CONSELHIRO
53 SIDMAR GINO DE MESQUITA	CONSELHEIRO
54 WILER VANIA LOPES DOS PASSOS	CONSELHEIRO
55 ALUIZIO RODRIGUES	MOTORISTA
56 ARLETE TORRES SILVA	AG. ADMINISTRATIVO
57 CHARLES COSTA AGUIAR	MOTORISTA
58 IVELTA BARROSO DA SILVA	MERENDEIRA
59 JOSE VALDENIR R. MENDONÇA	MOTORISTA
60 MARIA Z. FREITAS CASTELO BRANCO	MERENDEIRA
61 MAX JOSE AZEVEDO	VIGIA
62 MICHELI SIMEÃO DA SILVA	AU. DE SERVIÇOS GERAIS
63 SAVANA CHRIS TEXEIRA LINHARES	VIGIA
64 SUMAIRA VERAS DE ANDRADE	AUX. ADMISTRATIVO
65 WALDEMIR TEIXEIRA LINHARES	VIGIA
66 ZADONAIDE FERREIRA COSTA	MOTORISTA
67 ALFREDO ANDRADE PEREIRA JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO
68 ERMORGE FREIRE DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
69 MARLETE DA SILVA SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO
70 ROGERIO EVANGELISTA ALMEIDA	CHEFE DE DIVISÃO
71 ALESSANDRA ROSA SARMENTO	ACS
72 ANDERSON LOPES DA SILVA	ACS
73 CILENE ALVES FERREIRA	AC
74 CINTIA SINESIO DE SOUZA	ACS
75 DAIANE T. C. DE SOUZA	ACS
76 ELZA DA SILVA AMORIM	ACS
77 ESTER AMBROSIO DA CRUZ	ACS
78 FRANCILENE MARIA BENTO FRANCIS	ACS
79 IONARA LILIANE DA SILVBA GOMES	ACS
80 JAINE SILVA TEIXEIRA	ACS
81 JEANE RODRIGUES RIBEIRO	ACS
82 LAUDIRENE PEREIRA MORAIS	ACS
83 LENISMARA SILVA TEIXEIRA	ACS
84 LIDINALVA SILVA DE OLIVEIRA	ACS
85 MAGDA ELIZABETH PORTELA DE SOUZA	ACS
86 MARCIA AMBROSIO	ACS
87 MARCOS CORREA DOS SANTOS	ACS
88 MARGARETE VANIA S.GOMES	ACS
89 MAYCOL DA SILVA SAGICA	ACS
90 NICOLETA DA SILVA LAMAZON	ACS
91 RAIMUNDA DOS SANTOS FRANCISCO	ACS
92 RONALD KATSUSKUS DA SILVA DOY	ACS
93 ROSANGELA ARAUJO BORGES	ACS
94 RONE DILSON P. PERES	ACS
95 SULAMIR VERAS ANDRADE	ACS
96 SUNARA LEO PEREIRA	ACS
97 VANIZIA COSTA DE OLIVEIRA	ACS
98 ZICO OLIVEIRA DA SILVA	ACS
99 ADILSON SILVA ROCHA	AG. ENDEMIAS
100 ANDRE FREDERICO DA SILVA	AG. ENDEMIAS
101 ANE NATANE BERNALDO DA SILVA	AG. ENNDEMIAS
102 DAVID GEORGE FRANCIS	AG. ENDEMIAS
103 DENISSON MACEDO	AG. ENDEMIAS
104 EZEQUIEL PEREIRA LIMA	AG. ENDEMIAS

105	HITALO GEORGE XAVIER CONSTATINO	AG. ENDEMIAS
106	JONATHAN DA SILVA MELVILLE	AG. ENDEMIAS
107	JOSE DOS SANTOS TRIBUTINO	AG. ENDEMIAS
108	LUZIMARA DA SILVA FERREIRA	AG. ENDEMIAS
109	MARCOS DA COSTA SOUZA	AG. ENDEMIAS
110	MELQUIZEDEQUE PEREIRA LIMA	AG. ENDEMIAS
111	NICOLAS ANDRÉ DE SOUSA TEODÓSIO	AG. ENDEMIAS
112	SIDNEI DE SOUZA SOARES	AG. ENDEMIAS
112	JACKSON DA SILVA RIOS	CADASTRADOR
113	KATIA REGINA DOS SANTOS VELASCO	CADASTRADOR
114	ILMARA SANTOS RODRIGUES	CHEFE DE DIVISÃO
115	CANDIDO WANDERLEY DE BARROS NETO	ORIENTADOR SOCIAL
116	GISEFA KAYLA CARVALHO D. SALVA	AUX.ADMISTRATIVO
117	TATIANE SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
118	LEILIANE LIMA DA SILVA	COORDENADORA
119	FABIANA ARLETE DA SILVA RICHIL	AUX.ADMISTRATIVO
120	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
121	SUELLEN AUZIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
122	AMELIA SANTOS DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
123	ROBSON DA CRUZ GONÇALVES	CHEFE DE DIVISÃO
124	DOUGLAS BARROS SILVA FILHO	COORD. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
125	MARIO DA SILVA	FACILITADOR
126	ALEKSANDER RIBEIRO ALVES	ORIENTADOR SOCIAL
127	GERALDINA MAKSYHUNG DA SILVA	COOR. PETI
128	ALINE FIGUEREDO DE OLIVEIRA	AUX. ADMISTRATIVP
129	CÉSAR DA SILVA	TEC. DE INFORMÁTICA
130	FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO	AUX. ENFERMAGEM
131	IRENIA DA SILVA VERAS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
132	JOSE CARLOS PETER PERES	VIGIA
133	KAREN LORENA NAGLI.S FERREIRA	AUX.ADMISTRATIVO
134	MARLYN DA SILVA MELVILLE	ATEND.FARMACIA
135	MAYCAHL SULLIVAN DORICO	VIGIA
136	REINALDO DA ROCHA LACERDA	ATEND.FARMACIA
137	ROBERTO DA COSTA SARMENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
138	ROBERVANIA M. DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
139	SILVIO PEREIRA DA SILVA	AUX. ADMISTRATIVO
140	ZAULO BRONSON DA SILVA COSTA	AUX. ADMISTRATIVO
141	CAREN AGUIAR BARBOSA	CHEFE DE DIVISÃO
142	CARLOS ALBERTO DE PINHO	CHEFE DE DIVISÃO
143	CARMEM JULIA DA SILVA DE PINHO	CHEFE DE DIVISÃO
144	CLARA MILITÃO LIMA	TEC. ANALISE CLINICA
145	DAPHINE CAMPOS SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
146	JOÃO PAULO MARCOS DE FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO
147	DIELSON DA SILVA ARAUJO	CHEFE DE DIVISÃO
148	LEILIANE CRISTINA ALVEZ PEREIRA	OUVIDORIA
149	MARIENTE PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
150	SHAUDESSA ANA GUIMARÃES	CHEFE DE RECURSO HUMANOS
151	THEREZA FREDERICO TORRES	CHEFE DIVISÃO
152	TIAGO DA SILVA PERES	CHEFE DE DIVISÃO
153	VIVIANE SOARES DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
154	WANDERLITA BRANDÃO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
155	ADÃO CARLOS LIMA SILVA	PROFESSOR
156	ADRIANO FREDERICO DA SILVA	PROFESSOR
157	ADELI RODRIGUES VIRIATO	PROFESSOR
158	ALDEMIR RIBEIRO PERES	PROFESSOR
159	ALEXANDRE PATRICIA VELASCO	PROFESSOR
160	ALTACIR VITORIANA N. DA SILVA	PROFESSOR
161	ANDREA REGINA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR
162	ANTONIA BARBOZA DE MORAIS	PROFESSOR

163	ANTONIA DOS NAVEGANT C. GARRETO	PROFESSOR
164	ALESSANDRA PEIXOTO CARNEIRO SABÓIA	PROFESSOR
165	ANDREIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR
166	ANA LEIDE DE LIMA SOUZA	PROFESSOR
167	ALQUIMIDES FREITAS OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR
168	ANTÔNIA MARA C. DE MELO	PROFESSOR
169	ALVARO FLAVIO RODRIGUES	PROFESSOR
170	ANTONIO DANILSSON DA SILVA BRAGA	PROFESSOR
171	ANTONIO GIUERLISON R. SANTOS	PROFESSOR
172	ANTONIO SOLIMAR RODRIGUES MACHADO	PROFESSOR
173	ARILDA CUSTODIO WELSHMAN	PROFESSOR
174	AUZENI VIEIRA TEIXEIRA SANTIAGO	PROFESSOR
175	BENJALISSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
176	BRENDA ALMEIDA DA CRUZ	PROFESSOR
177	BENEDITA ANDRE DA SILVA	PROFESSOR
179	BERNADO MORAIS RODRIGUES	PROFESSOR
180	CASSIA CRISTINA TELES CHAGAS	PROFESSOR
181	ADRIANA DA SOLVA E SILVA	AUX. SERV.DIVERSOS
182	ALDACIR LAERCIO DE SOUZA	VIGIA
183	ALDEIDES SOUZA CASTRO	MERENDEIRA
184	ANA CASSIA VIEIRA DOS SANTOS	AUX.EDUCACIONAL
185	ANDRELINO MARCOS TOMAZ	AUX.SERV.DIVERSOS
186	ALTEIA MADALENE G.DE OLIVEIRA	AUX.SERV.DIVEROS
187	ALUISIO JOSE FRANCISCO	AUX.SERV.DIVEROS
188	ANTÔNIA FRANCISCA DA S. MONTEIRO	AUX.SERV.DIVERSOS
189	ANTONIO FREDERICO DA SILVA	MOTORISTA
190	ANTONIO MARCIO BRITO GOMES	ASSITENTE DE ALUNO
191	AYARA MACEDO DO NASCIMENTO	AUX.SERV.DIVERSOS
192	BEJAMIN SILVA DE SOUZA	AUX.SERV.DIVERSOS
193	BIANCA SUYLA R. BRANDÃO	AUX.SERV.DIVERSOS
194	CLEILSON DA CONCEIÇÃO	AUX.SERV.DIVERSOS
195	CLEIDE SONIA LEITE PEREIRA	AUX.SERV.DIVERSOS
196	CRYS HADEN DA SILVA COSTA	AUX.SERV.DIVERSOS
197	DALVINA DA SILVA LAURETINO	ASSITENTE DE ALUNO
198	DENILSON DA SILVA	MOTORISTA
199	DENISE KING	AUX.EDUCACIONAL
200	DERIVALDO ALEXANDRE DE SOUZA	VIGIA
201	DERONILSA MARCOS DE SOUZA	AUX.SERV.DIVERSOS
202	DOMINGAS ANDREIA PEREIRA	ZELADOR
203	DORAVALCI LAURENTINO DA SILVA	ZELADOR
204	EDIJAR DINIZ DA SILVA	VIGIA
205	EDILENE ALEIXO COSTA	ZELADOR
206	EDINAMAR DE LIMA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS
207	EDSON DA SILVA COSTA	ZELADOR
208	ELIANE DA SILVA COSTA	MERENDEIRA
209	ELISSANDRA SOUZA DE SILVA	ZELADOR
210	ELIZANE FRANÇA DE OLIVEIRA	AUX. DE EDUCACIONAL
211	EPIFANIO MACHADO PEREIRA	VIGIA
212	EVANDRO MARCOS THOMAZ	AUX.SERV.DIVERSOS
213	FAUSTO MOREIRA DA SILVA	AUX.SERV.DIVERSOS
214	FRANCISCO HELEONAI V. DA SILVA	AUX. EDUCACIONAL
215	FRANCISCO MARUAI	AUX.SERV.DIVERSOS
216	GABRIELE DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNO
217	GILVANY ALVES MENDES	ASSISTENTE DE ALUNO
218	HELLEN JULIANA ALVES	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS
219	HEYDY PEIXOTO TRAJANO	AUX.SERV.DIVERSOS
220	IANA OLIVEIRA DE SOUZA	AUX.EDUCACIONAL
221	IVANILDA BRANDEMBURG	ASSISTENTE DE ALUNO
222	JOACY ALEXANDRE	ASSITENTE DE ALUNO

223	JOELMA DE OLIVEIRA SANTOS	MERENDEIRA
224	JOSE RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA
225	JOÃO BATISTA PIMENTEL PERES	VIGIA
226	JULIENA CHRIS VELASCO RODRIGUES	ZELADOR
227	KEVIN DO NASCIMENTO	VIGIA
228	KEYLA AGUIAR ALVES	AUX.EDUCACIONAL
229	LIDIANE AMBROSIO DA CRUZ	AUX.SERV.DIVERSOS
230	LIA OLIVEIRA DA COSTA	MERENDEIRA
231	LUCINDA AMBROSIO DA CRUZ	AUX.ADMISTRATIVO
232	LUIS CARLOS M. DA SILVA	VIGIA
233	MAIZA PORTELA DE SOUZA	AUX.SERV.DIVERSOS
234	MARCIA DE SOUZA SINESIO	MERENDEIRA
235	MARCOS VELADES DOUGLAS	AUX.EDUCACIONAL
236	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	MERENDEIRA
237	MARIA DA G.DE JESUS OLIVEIRA	MERENDEIRA
238	MARIA DOS S.BARRETO DA SILVA	MERENDEIRA
239	MARTHA ELEONORA ALVES DA CUNHA	ZELADOR
240	MICHELI SIMEÃO DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS
241	MICHELL HARES DA SILVA GOMES	ASSISTENTE DE ALUNO
242	MARCO TULIO DE M. BARBOSA	AUX.SERV.DIVERSOS
243	MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA
244	MARIA LUCIENE DOS S. DA SILVA	AUX.SERV.DIVERSOS
245	MARILENE DA SILVA SOARES	AUX.EDUCACIONAL
246	NAIANA COSTA SOUSA	AUX.SERV.GERAIS
247	NEREU GOMES DO VALE	VIGIA
248	NILTON CARLOS SOUSA DA SILVA	AUX.SERV.DIVERSOS
249	NANDA ESPECENCER PERES CORDEIRO	AUX.EDUCACIONAL
250	OLIVIA LION LINHARES	AUX.SERV.DIVERSOS
251	ONEDIA DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA
252	PAULINA DA SILVA	MERENDEIRA
253	REGINALDO TEIXEIRA LINHARES	AUX.EDUCACIONAL
254	REGINALDO MARIANO	MOTORISTA
255	ROBERTO D. AMBROSIO	AUX.EDUCACIONAL
256	ROSINEIDE DA SILVA	AUX.SERV.DIVERSOS
257	ROSANE CAROLINE EVANGELISTA PERES	AUX.SERV.DIVERSOS
258	SHEILA OLIVEIRA DA SILVA	MERENDEIRA
259	SHIRLENE ARAUJO VERAS	MERENDEIRA
60	SÔNIA DA SILVA	MERENDEIRA
261	SORAIA LIMA DA SILVA	ZELADORA
262	SORAIA DA SILVA GOMES	MERENDEIRA
263	STEPHANNE DE SOUSA E SOUSA	AUX.EDUCACIONAL
264	SERAFIM FERREIRA SILVA NETO	AUX.SERV.DIVERSOS
265	TEREZA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNO
266	VALQUI GOMES DE OLIVEIRA	AUX.SERV.DIVERSOS
267	VANESSA ANA MELVILLE	ZELADORA
268	VANESSA MARIA UCHOA	MERENDEIRA
269	VERÔNICA FERREIRA REIS	AUX.SERV.DIVERSOS
270	VANIA EDMUNDO AMBÓSIO	MERENDEIRA

Transcrição dos artigos do CPP

Seção VIII
Da Função do Jurado
(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. ([Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008](#))

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. ([Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008](#))

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. ([Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008](#))

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. ([Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008](#))

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. ([Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008](#))

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. ([Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008](#))

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. ([Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008](#))

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Bonfim, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Eu, Débora Batista Carvalho, Diretora de Secretaria do Egrégio Tribunal do Júri, o digitei e subscrevi.

JOANA SARMENTO DE MATOS
Juíza de Direito Titular
Presidente do Tribunal do Júri

Expediente de 11 de abril de 2017.

JOANA SARMENTO DE MATOS
MMª. Juíza de Direito Titular

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DA COMARCA DE BONFIM – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA NOS MESES DE ABRIL, MAIO DE 2017.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 18 de abril de 2017, às 08 horas é a seguinte:

Data: 18/04/2017
Ação Penal: 010 18 000184-5
Réu: **ELIEZIO SERVINO GREGÓRIO e HELISSON DA SILVA**
Situação: **Réus Soltos**
Advogado: DPE
Vítima: **NILO MENDES MARCOS e NAZARENO TRAJANO**
Art. 121 c/c art. 14, inciso II e art. 29, ambos do CPB.

Data: 03/05/2017
Ação Penal: 010 12 000501-3
Réu: **ADANILDO MATOS RODRIGUES**
Situação: **Réu Solto**
Advogado: DPE
Vítima: **LUCILENE DE BRITO ARAÚJO**
Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CPB.

Expediente de 11 de abril de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DA COMARCA DE BONFIM DE 2017..

A Doutora JOANA SARMENTO DE MATOS, MMa. Juíza de Direito, titular da Comarca de Bonfim e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Bonfim, do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Primeira Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 18 de abril de 2017, às 08 horas, na Comarca de Bonfim, sito a Rua Maria Deolinda F. De Megias, s/n, Cidade Nova, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da 1ª turma para comporem o Conselho de Sentença, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares:** ADRIANO FREDERICO DA SILVA, ANDRÉ FREDERICO DA SILVA, ANTONIO GIURLISON R SANTOS, ARILDA CUSTÓDIO WELSHMAN, BIANCA SIYLA R BRANDÃO, DAPHINE CAMPOS SILVA, DAVID GEORGE FRANCIS, DOMINGOS COSTA, FABIANA ARLETE DA SILVA RICHIL, GERALDINA MAKSYHUNG DA SILVA, GERVÁSIO ALVES DA SILVA, HITALO GEORGE XAVIER CONSTANTINO, ILMARA SANTOS RODRIGUES, KAREN LORENA NAGLIS S FERREIRA, KEVIN DO NASCIMENTO, LEILANE CRISTINA ALVES FERREIRA, LUCINDA AMBROSIO DA CRUZ, LUIZA PEREIRA DA SILVA, MARCKLEY NASCIMENTO RICHIL, MARCOS DA COSTA SOUZA, MARTA BOAVENTURA, MAX JOSE AZEVEDO, MELQUIZEDEQUE PEREIRA DE LIMA, RAYANE CAVALCANTE LIRA, REGINALDO TEIXIERA LINHARES, ROGERIO EVANGELISTA ALMEIDA, ROSICLEIDE RODRIGUES, SHIRLENE ARAUJO VERAS, SIDNEI DE SOUZA SOARES, STHEPHANNIE DE SOUSA E SOUSA, SUELLEN AUZIRA DOS SANTOS, SUMAIRA VERAS ANDRADE, TEREZA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA, WALDEMIR TEIXEIRA LINHARES, ZAULO BRONSON DA SILVA COSTA. Boa Vista-RR, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 11ABR17

PROCURADORIA-GERAL**PORTARIA Nº 338, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2015, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, publicada no DJE nº 5648, de 18DEZ2015; e

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016, publicada no DJE nº 5869, de 01DEZ2016

R E S O L V E :

Tornar pública a escala dos **Promotores de Justiça**, para as Audiências de Custódia referente ao mês de **ABRIL e MAIO de 2017**, conforme a seguinte tabela:

DIAS	PROMOTOR(ES)
17/04/2017	Dr. Carlos Paixão de Oliveira
18/04/2017	Dr. Márcio Rosa da Silva
19/04/2017	Dr. André Luiz Nova Silva
20/04/2017	Dr. Carlos Alberto Melotto
24/04/2017	Dr. Carlos Paixão de Oliveira
25/04/2017	Dr. Ulisses Moroni Júnior
26/04/2017	Dr. Ulisses Moroni Júnior
27/04/2017	Dr. José Rocha Neto
28/04/2017	Dr. Sílvio Abbade Macias
02/05/2017	Dr. Márcio Rosa da Silva
03/05/2017	Dr. André Luiz Nova Silva
04/05/2017	Dr. Carlos Alberto Melotto
05/05/2017	Dr. Paulo André de Campos Trindade
08/05/2017	Dr. Carlos Paixão de Oliveira

O membro do Ministério Público deverá manter contato com o órgão do Poder Judiciário responsável pela realização de custódia, informando seu telefone institucional ou de uso para fins de confirmação de audiência, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 468 - DG, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **FALCON LUIZ JUVENÇO PERES**, anteriormente concedidas pela Portaria nº 394 - DG, de 28MAR17, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5947, 29MAR17, conforme Processo nº 192/2017 – SAP/DRH/MPRR, de 22/03/17, SISPROWEB Nº: 081906035331708, ficando o período a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 469 - DG, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELAINE LEÃO DE ALBUQUERQUE**, para responder pela Secretaria do Espaço da Cidadania, no período de 10 A 11ABR17, durante o afastamento da titular, conforme documento SISPROWEB nº 1394721729.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 470 - DG, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CARLA CRISTINA CALIARI MOTA**, para responder pela Divisão Orçamentária e Financeira, no período de 10 a 11ABR17, durante o afastamento da titular, conforme documento SISPROWEB nº 1396421700.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 471 - DG, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, para responder pelo Departamento Administrativo, no período de 10 a 11/ABR17, durante o afastamento do titular, conforme documento SISPROWEB nº 1397011742.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 472 - DG, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

RESOLVE:

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período	SISPROWEB Nº
André George Sobrinho Rebouças	05	24 a 28/04/17	-	1393341721
Bárbara Grazielle Carvalho Brígido	02	-	31/05/17 a 01/06/17	1394611701

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 473 - DG, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do "XIX ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ANSEMP", no período de 25 a 28/ABR2017, na cidade de Natal/RN, sem ônus para este Órgão Ministerial, conforme documentos SISPROWEB nºs 1396561782 e 1396521713.

EDMILSON JOSÉ BRANDÃO COIMBRA
TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 474 - DG, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do

Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na Cl nº 001/2016/1ªPROMCRIMRESIDUAL/MP-RR, de 29/08/16,

RESOLVE:

Conceder à servidora **BÁRBARA GRAZIELE CARVALHO BRÍGIDO**, 02 (dois) dias de dispensa no período de 29 a 30MAIO2017, por ter participado na aplicação das provas do XII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 28AGO2016, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme documento Sisproweb nº 1394651770.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 106 - DRH, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANIEL MENDONÇA SANTOS**, 08 (oito) dias de afastamento em razão de casamento, no período de 18 a 25MAR2017, conforme Processo nº 055/2017 – SAP/DRH/MPRR, de 30JAN2017, Sisproweb nº 081906031611757.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 107 - DRH, DE 11 ABRIL DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008, no Art. 4º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 022, de 17 de março de 2009 e de acordo com o Boletim de Informação Médica, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CAMILLA FRANCO DE PAIVA FELIPPI**, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 04FEV2017 a 02AGO2017, conforme Processo nº 116/2017 – SAP/DRH/MPRR, de 20FEV2017, SISPROWEB nº 081906033441727.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 242/2017 – D.A.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, com outorga da ANATEL, para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC (local, LDN e LDI), referente às linhas diretas na capital e comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá, todos em Roraima.
FUND. LEGAL:	art. 25, caput, da lei 8.666/1993
CONTRATADO:	TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 33.000.118/0001-79)
VALOR:	R\$ 118.380,91 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos).
RATIFICAÇÃO:	Alessandro Tramuja Assad Procurador-Geral de Justiça – em exercício
DATA DA ASSINATURA:	11 de abril de 2017
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPE/RR	

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 005/17/PJMA/2ºTIT/MP/RR

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente-PJMA da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94(Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP Nº 005/17/PJMA/2ºTIT/MP/RR**, tendo como objeto Averiguar despejo de esgoto sanitário do conjunto cruviana em APP do bairro Cidade Satélite.

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2017.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 001-2017

PESSOA CIENTIFICADA: Instituto Projeção – Centro de Treinamento e Educacional Projeção Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado.

O Ministério Público do Estado de Roraima, por intermédio do seu representante que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e art. 33, inciso IV, LC Nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual de Roraima), e, ainda:

Considerando o Procedimento Preparatório originado do ofício do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, noticiando a existência de entidades privadas as quais estariam

oferecendo curso de formação de “bombeiro civil” sem que estivessem credenciadas àquela corporação militar;

Considerando os preceitos normativos indicados pela corporação da necessidade de prévio credenciamento a ela para que as pessoas jurídicas possam ministrar o referido curso;

Considerando a suposta utilização de insígnias, símbolos, brasões e outros elementos de identificação exclusivos da CBMRR, na ministração do curso bem como nas solenidades de formatura, por parte das pessoas jurídicas informadas a esta Promotoria;

Considerando o assento constitucional no artigo 144, inciso V, da Carta Magna, o qual dá aos Bombeiros Militares, dentre outras atribuições, a responsabilidade pela preservação da incolumidade das pessoas;

Considerando que o Estado de Roraima, por exercício do Poder Constituinte Derivado Decorrente, estabeleceu os preceitos gerais atinentes à aludida corporação militar (arts. 176 e 177, CE), em complemento à norma constitucional supracitada;

Considerando os aspectos organizacionais e os poderes/deveres administrativos atribuídos ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, pela Lei Complementar Estadual nº 052/2001, em complemento às normas mencionadas da Constituição Estadual;

Considerando o poder/dever atribuído de o CBMRR exercer o poder de polícia na área de sua competência (art. 3º, inciso IV);

Considerando que o Instituto Projeção atuou/atua na ministração de curso para bombeiro civil, área esta que, por interpretação da Lei Federal nº 11.901/2009, tem pertinência com a atuação do CBMRR;

Por fim, considerando que o certificado de credenciamento do referido Instituto junto à Corporação de Bombeiros Militar para a formação e recapitação de brigada de incêndio, conforme apresentado, é válido até o dia 25/04/2017;

RECOMENDA ao Instituto Projeção – Centro de Treinamento e Educacional Projeção Ltda-ME que renove seu credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, o qual averiguará eventual utilização indevida de insígnias, brasões e outros elementos de identificação exclusivos daquela corporação militar.

Outrossim, requer que sejam prestadas informações sobre o cumprimento desta recomendação, no prazo de 30 (trinta) dias.

ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 002-2017

PESSOA CIENTIFICADA: Instituto da Defesa Civil da Amazônia – IDECAM/BR, pessoa jurídica de direito privado.

O Ministério Público do Estado de Roraima, por intermédio do seu representante que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e art. 33, inciso IV, LC Nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual de Roraima), e, ainda:

Considerando o Procedimento Preparatório originado do ofício do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, noticiando a existência de entidades privadas as quais estariam oferecendo curso de formação de “bombeiro civil” sem que estivessem credenciadas àquela corporação militar;

Considerando os preceitos normativos indicados pela corporação da necessidade de prévio credenciamento a ela para que as pessoas jurídicas possam ministrar o referido curso;

Considerando a suposta utilização de insígnias, símbolos, brasões e outros elementos de identificação exclusivos da CBMRR, na ministração do curso bem como nas solenidades de formatura, por parte das pessoas jurídicas informadas a esta Promotoria;

Considerando o assento constitucional no artigo 144, inciso V, da Carta Magna, o qual dá aos Bombeiros Militares, dentre outras atribuições, a responsabilidade pela preservação da incolumidade das pessoas;

Considerando que o Estado de Roraima, por exercício do Poder Constituinte Derivado Decorrente, estabeleceu os preceitos gerais atinentes à aludida corporação militar (arts. 176 e 177, CE), em complemento à norma constitucional supracitada;

Considerando os aspectos organizacionais e os poderes/deveres administrativos atribuídos ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, pela Lei Complementar Estadual nº 052/2001, em complemento às normas mencionadas da Constituição Estadual;

Considerando o poder/dever atribuído de o CBMRR exercer o poder de polícia na área de sua competência (art. 3º, inciso IV);

Considerando que o Instituto IDECAM atuou/atua na ministração de curso para bombeiro civil, área esta que, por interpretação da Lei Federal nº 11.901/2009, tem pertinência com a atuação do CBMRR;

Considerando a informação de que, supostamente, terceira pessoa utilizou-se indevidamente do nome IDECAM para ministrar cursos na região sul do Estado de Roraima, bem como que o referido instituto nunca esteve credenciado ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

RECOMENDA ao IDECAM – Instituto de Defesa Civil da Amazônia Brasileira que se abstenha de promover quaisquer cursos de formação de bombeiros civis no Estado de Roraima, salvo prévio credenciamento junto aos Bombeiros Militares do Estado de Roraima, o qual averiguará eventual utilização indevida de insígnias, brasões e outros elementos de identificação exclusivos daquela corporação militar.

Outrossim, requer que sejam prestadas informações sobre o cumprimento desta recomendação, no prazo de 30 (trinta) dias.

ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça

**EXTRATO DA PORTARIA
DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004-2017/MP/RR.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio deste Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e pelo art. 20 e seguintes da Resolução nº 004, de 17/05/2016, da Procuradoria-Geral de Justiça, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar violação a direito do consumidor, consistente no não fornecimento de serviços de autoescola, devidamente contratado, praticado por **FRANCIVALDO LINHARES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, proprietário da empresa **F. L. DO NASCIMENTO JÚNIOR – ME (AUTO ESCOLA E DESPACHANTE ELVIS)**.

ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça